SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 29 de Maio de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XI | Nº 2497

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2017/2020

Presidente - - Francisco Nélio Aguiar da Silva, município de Santarém (PA);
1º Vice Presidente – - Wagne Costa Machado, município de Piçarra (PA);
2º Vice Presidente –
Secretário/Tesoureiro – Josenir Gonçalves Nascimento
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL - TITULARES
Jair Lopes Martins - Município de Conceição do Araguaia (PA);
Alcides Eufrásio da Conceição Negrão - Município de Abaetetuba (PA);
Jaime da Silva Barbosa - Município de Cachoeira do Arari (PA);
MEMBRS DO CONSELHO FISCAL - SUPLENTES
Ronélio Antônio Rodrigues Quaresma - Município Igarapé Miri (PA);
Pedro Paulo Boulhosa Tavares - Município de Ponta de Pedras (PA);
Carlos Augusto de Lima Gouveia - Município de Soure (PA).
MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR
AMAM – Jaime da Silva Barbosa (Presidente) – Prefeito de Cachoeira do Arari
AMATCARAJÁS – Wagne Costa Machado (Presidente) – Prefeito de Piçarra
AMUNEP – Egilásio Alves Feitosa – (Presidente) Prefeito de Inhangapí
AMUCAN – Jardiane Viana Pinto – (Presidente) Prefeita de Faro
AMUT – Francisco Rodrigues Oliveira (Chico Tozetti) –Presidente - Prefeito de Pacajá
COIMP – Diana de Souza C. Melo – (Presidente) Prefeita de Sta. M. do Pará
CODESEI – Alcides Eufrásio da Conceição Negrão – (Presidente) Prefeito de Abaetetuba
COMPART – José Milesi – (Presidente) Prefeito de Itupiranga
AMCBM (BELO MONTE) – Rosiberg Torres Campos –(Presidente) Prefeito de Porto de Moz

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº 209/2020

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a **Sra. ERLAYNE SILVA MOREIRA** brasileira, portadora do CPF de Nº **932.222.542-49** residente e domiciliada nesta cidade, do cargo comissionado de **ASSESSOR (A) PARLAMENTAR II** lotado no Gabinete do Vereador **ISRAEL DOS SANTOS SILVA**, desta casa de Leis, a partir do dia 30 de Maio 2020.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás-PA, ao dia 26 de Maio de 2020.

WILSON ANTÔNIO DA SILVA LEITE
Presidente CMCC
Biênio 2019-2020

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:E3F91AC9

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº 210/2020

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás
No uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o **Sr. ROBSON DIAS OLIVEIRA**, brasileiro, portador do CPF de Nº **003.761.512-26**, residente e domiciliado nesta cidade de Canaã dos Carajás-PA, para o cargo comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR II** lotado no Gabinete do Vereador **JOÃO NUNES**, desta casa de Leis, a partir do dia 18 de Maio de 2020.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás-PA aos dias 18 de Maio de 2020.

WILSON ANTÔNIO DA SILVA LEITE
Presidente CMCC
Biênio 2019-2020

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:5B9CAE29

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

GABINETE DO PRESIDENTE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2020/C.M

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Conceição do Araguaia - PA

Gabinete da Presidência

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2020/C.M De 26 de maio de 2020

Denomina o Campo do Canudinho como 'Campo do Canudinho Vanderley gomes', e dá outras providências.

O Plenário da **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**, aprovou e **a MESA DIRETORA,** no uso das atribuições do art. 55 da Lei Orgânica do Município, promulga o seguinte Decreto Legislativo, de autoria dos Vereadores: **LEOMAR PIRES PEREIRA, WBIRAMAR BASÍLIO SOBRINHO, RUBERVAN RIBEIRO DE BRITO, DIVINO COSTA DE SOUSA, JOAQUIM LUIZ NERYS, ROBSON CARNEIRO, EDILSON SILVA, MARIVALDO DIAS, IGOR BARBOSA, WILLIAM BRITO, LUIZ SÉRGIO LIMA e MAGNO ALVES DOS ANJOS.**

Art. 1º -. Fica denominado o Campo de Futebol do Bairro do Canudinho, em nossa cidade, com o nome **CAMPO DO CANUDINHO VANDERLEY GOMES.**

Art. 2º - A denominação será de responsabilidade da Prefeitura Municipal, que no momento da inauguração do referido Campo de Futebol, seja descerrada a Placa de Identificação, já constando o nome **CAMPO DO CANUDINHO VANDERLEY GOMES**, agraciado com a denominação.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Plenário Soly Antônio Valiati, 26 de maio de 2020.

EDILSON PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara

LEOMAR PIRES PEREIRA
1ª. Secretário

JOAQUIM LUIZ NERYS GONÇALVES DOS SANTOS
2º. Secretário

Publicado por:
Doracy Alves da Silva Lopes
Código Identificador:BB659EB2

ESTADO DO PARÁ
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO PARÁ - FAMEP

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Diretor da FAMEP, **CONVOCA**, de acordo com o **Título II, Capítulo II, Arts. 14 e 15, inciso II, alínea "a", do Estatuto desta Federação**, as Entidades Microrregionais e Unidades Municipais **ADIMPLENTES** filiados a **FAMEP**, para Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 12 de junho de 2020, de maneira remota, em link disponibilizado diretamente ao e-mail de comunicação do membro, iniciando-se os trabalhos às 15 hs, em primeira convocação, ou na falta de quórum necessário, às 16 hs em segunda convocação, com qualquer número de presentes para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Proposta de alteração e prorrogação de mandato da atual gestão diretora, em razão das eleições que ocorrerão ao final do ano, cujo boa parte dos mandatos dos atuais prefeitos terminam este ano, bem como em decorrência da própria pandemia de Covid-19;

2. O que mais ocorrer.

Belém, 28 de maio de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Presidente do Conselho Diretor da FAMEP

Publicado por:
Francisco Castro de Oliveira
Código Identificador:03263276

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de ABEL FIGUEIREDO, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr FRANCILENE DA SILVA ARAÚJO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: AQUISIÇÕES EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA (EPI) DE ACORDO COM A PORTARIA 54 E 369 DA SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA PREVENÇÃO E COMBATE E ENFRETAMENTOAO CORONAVIRU(COVID19) PARA SER UTILIZADOS POR SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ABEL FIGUEIREDO.

Contratado.....: DISTRIBUIDORA VIDA LTDA no valor de R$ 12.710,65,

Contratado.....: J. DE. R. L. PARRIÃO EPP no valor de R$ 8.320,00
Contratado.....:DL HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS no valor deR$ 21.481,92 ,

Fundamento Legal...: art. 24, inciso IV , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.e na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2020", está instruindo processo de DISPENSA de LICITAÇÃO para aquisiçãesses materiais conforme artigo 4 º da referida lei.Em consonância com os decreto municipal nº 015/2020-GPreto municipal nº 09/2020, GP decreto municipal nº decreto federal nº06/2020 de 20 de março de 2020,decreto estadual nº 609, de 16 de março de 2020, decreto estadual nº 687, de 15 de abril de 2020 e em consonância com o parecer jurídico e da controladoria interna do Município acostado aos autos,

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr FRANCILENE DA SILVA ARAÚJO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA.

ABEL FIGUEIREDO - PA, 29 de maio de 2020

VALDIR RODRIGUES SANTO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Ronaldo Barbosa Pereira
Código Identificador:F7C31D94

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2236, DE 27 DE MAIO DE 2020.

DENOMINA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FLUVIAL (UBSF), COMO UBS FLUVIAL " NAZARÉ VASCONCELOS LIRA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprova** e ele **Sanciona,** a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - Fica denominado a Unidade Básica de Saúde Fluvial (UBSF), como **UBS FLUVIAL "NAZARÉ VASCONCELOS LIRA"**.
Art. 2º - A presente denominação representa um pleito de homenagem a mulher que prestou relevantes serviços de saúde ao Município de Barcarena, exercendo o cargo de Agente Comunitária de Saúde, bem como, pelo trabalho exemplar exercido perante a Atenção Básica de Saúde Barcarena, falecida em 28 de junho de 2018.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 27 DE MAIO DE 2020.

PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:5BF49EF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-026/2020

Objeto: aquisição de equipamentos/materiais permanentes e de consumo para biblioteca itinerante do município de Barcarena/PA. **Abertura: 15/06/2020 às 09h00min**. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 980425) e www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao; e no Departamento de Licitações e Contratos (CPL), sito a Prefeitura Municipal de Barcarena, localizada na Avenida Cronge da Silveira, nº 438 – Prédio da Prefeitura – Altos, Bairro Comercial, CEP: 68.445-000, Barcarena/PA.

THAIS SILVA QUARESMA
Pregoeira da CPL

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:D989BF8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
AVISO - CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS N°. 2-002/2020

Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia para ampliação do centro cultural de Vila do Conde e construção de ponto de táxi.

Devido ausência de interposição de recurso administrativo contra o resultado da análise e julgamento dos documentos de habilitação das 10 (dez) empresas participantes da licitação em destaque, a Prefeitura Municipal de Barcarena/PA, através da comissão permanente de licitação, em conformidade com a lei geral de licitações e disposições do edital, após cumprimento à norma inscrita na letra do art. 109, I, alínea "a", c/c § 1°, da Lei n°. 8.666/93, e para cumprir o que dispõe o art. 43, II e III, da mesma lei, bem como item 15, subitens 15.8 e 15.9, do edital, torna público aos interessados e convoca as 08 (oito) empresas habilitadas para a sessão pública de abertura dos envelopes n°. 02, que contém as propostas de preços dessas empresas, e devolução dos envelopes com as propostas das duas empresas inabilitadas para os dois lotes.

Data da sessão: 05/06/2020, às 08:00h.

As empresas inabilitadas foram alijadas do certame e não poderão participar das fases subsequentes do processo, conforme **Art. 41,** § 4°, **da Lei n°. 8.666/93.**

O resumo do resultado foi publicado no dia 20 de maio de 2020 na Imprensa Oficial (DOE e DOM) e jornal grande circulação no Estado do Pará (Diário do Pará); e o resultado completo foi enviado, nessa mesma data, para os e-mails das 10 (dez) empresas participantes do certame e publicado no portal da transparência no seguinte endereço: www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao.

As empresas inabilitadas, através de seus representantes, poderão acompanhar o desenvolvimento do procedimento somente como ouvintes, como quaisquer outros cidadãos que tenham interesse em acompanhar o certame, já que a sessão é pública, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, conforme *caput* do Art.4° da Lei n°. 8.666/93.

As empresas inabilitadas terão o prazo de até 15 (quinze) dias para retirar seus envelopes n°. 02 (propostas de preços), no departamento de licitações, contados a partir da data de publicação desta convocação na imprensa oficial, sob pena de inutilização dos mesmos, conforme item 15, subitem 15.11, do edital.

A presença dos representantes legais das empresas habilitadas é de fundamental importância para continuidade do processo, porém, o não comparecimento dos mesmos, ou de qualquer outro licitante, não impedirá que a sessão aconteça, não cabendo reclamação de qualquer natureza.

Devido à crise global provocada pelo coronavírus (COVID-19), para evitar ao máximo o contato físico entre os representantes das empresas, servidores municipais e demais interessados, apesar da sessão ser pública podendo ser acompanhada por qualquer cidadão, pedimos que compareça a sessão somente uma pessoa por empresa, sendo, de preferência, o próprio representante.

Caso compareçam mais de 10 (dez) pessoas a sessão (membros da comissão, representantes de empresas e demais interessados na condição de ouvintes), se até a data de abertura a pandemia não estiver controlada, teremos que adiá-la e realizá-la em outra data a ser definida posteriormente.

A modalidade licitatória tomada de preços, assim como a concorrência e o pregão presencial, não obriga que as licitantes tenham representantes credenciados presentes nas sessões públicas para poderem ingressar ou continuar no certame, não perdem seus direitos caso não compareçam às sessões, podendo, inclusive, os envelopes e/ou invólucros lacrados e identificados serem enviados via postal, com AR, até a data e hora de abertura da sessão, conforme item 11, nota importante 02; e item 15, subitem 15.2, do edital.

Qualquer interessado que comparecer às dependências da prefeitura, tanto nas sessões públicas quanto em qualquer atendimento presencial, deverá usar máscara para prevenção contra o coronavírus.

Barcarena/PA, 28 de maio de 2020.

WALDEMAR CARDOSO NERY JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:16F66F51

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

SEMAF
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2020

O Município de Belterra-PA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL avisa que realizará licitação conforme resumo: INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO 006/2020. UASG: 980044. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIODE BELTERRA. Total de Itens Licitados: 33. Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 29/05/2020 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Abertura das Propostas: 15/06/2020 às 09h no site http://www.comprasnet.gov.br. O edital e informações poderão ser obtidos no site www.belterra.pa.gov.br.

Belterra (PA), 28 de maio de 2020.

SAMARA RODRIGUES LIRA
Pregoeira

Publicado por:
Deborah Jordanna de Almeida Costa
Código Identificador:8D944DA2

SEMAF
RESULTADO DO PE 001/2020 SEMAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO_ SEMAF

RESULTADO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRONICO 001/2020

Origem: A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, através da Pregoeira Municipal Decreto 024/2020. Torna público o resultado do Pregão Eletrônico n° 001/2020, **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS STHILL FS 220 E DEMAIS OBJETOS DE MANUTENÇÃO QUE DÃO SUPORTE AOS SERVIÇOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA-SEMOVI,** com abertura da sessão no dia 27/05/2020 as 09:00h, possuindo como vencedora a empresa: **LUIZ TADEO DAMASCHI CNPJ: 01.424.128/0001-45 o Valor Global da licitação é de R$ 103.025,56(cento e três mil vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**

Belterra (PA), 28 de maio de 2020.

SAMARA RODRIGUES LIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Deborah Jordanna de Almeida Costa
Código Identificador:6EA85254

SEMAF
RESULTADO DE LICITAÇÃO PE004/2020 SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO- SEMED

RESULTADO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRONICO 004/2020

Origem: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO- SEMED, através da Pregoeira Municipal Decreto 024/2020. Torna público o resultado do Pregão Eletrônico n° 004/2020, **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E FERRAMENTAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELTERRA-PA,** com abertura da sessão no dia 20/05/2020 as 09:00h, possuindo como vencedoras as empresas: **03.764.895/0001-29 - TECNO INDUSTRIAL E COMERCIAL EIRELI, 04.045.194/0001-00 - MORK OBRAS - CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, 08.772.301/0001-45 - WZ UNIAO AUTOMACAO E ELETRICA EIRELI, 08.842.653/0001-20 - TOP LIGHT ATACADISTA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, 09.271.251/0001-85 - IMEDIATO COMERCIAL ELETRICA E FERRAMENTAS LTDA, 14.624.568/0001-98 - JEFERSON ALEXON SANTOS 02286036926, 16.866.828/0001-67 - H L P COMERCIO ELETRO FONIA EIRELI, 20.795.155/0001-79 - INFANTARIA COMERCIAL EIRELI, 24.292.238/0001-04 - SANTIM ILUMINACAO LTDA, 34.039.197/0001-94 - COELHO E MARTINS LTDA, 34.049.507/0001-51 - FRANCO & OLIVEIRA LTDA, o Valor Global da licitação é de R$ 341.053,11(trezentos e quarenta e um mil e cinquenta e três reais e onze centavos)**

Belterra (PA), 28 de maio de 2020.

SAMARA RODRIGUES LIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Deborah Jordanna de Almeida Costa
Código Identificador:3EBCB2BD

SEMAF
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 002/2019 SEMAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO SEMAF

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 002/2019 SEMAF

Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento SEMAF CNPJ N° 029.578.965/0001-48. CONTRATADO: R J DA S SOUSA ME, inscrito no CNPJ nº 32.997.976/0001-77 **INEXIGIBILIDADE 002/2019- SEMAF OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTABIL APLICADA AO SETOR PÚBLICO,** referente ao 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E AUMENTO DE QUANTITATIVO DO CONTRATO N° 002/2019-SEMAF. O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE pagar a quantia total aditivada de R$ 104.000,00(cento e quatro mil reais), passando o contrato continuado a ter o valor Global reajustado para R$ 230.000,00(duzentos e trinta mil reais), mantidas todas as cláusulas e condições do Contrato nº 002/2019, de 16 de abril de 2019, que não tenham sido modificadas por Termo Aditivo.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 28.04.2020.

Belterra (PA), 28 de maio de 2020.

MAURO FABRICIO REIS PEDROSO
Sec. Municipal de Administração Finanças e Planejamento SEMAF

Publicado por:
Deborah Jordanna de Almeida Costa
Código Identificador:1E3AD780

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO Nº 030/2020-GP DE 28 DE MAIO DE 2020.

REGULAMENTA A LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS, INCLUÍDOS OS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, DISPÕE SOBRE O USO DA DISPENSA ELETRÔNICA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS ESTADO DO PARÁ.

O PREFEITO DE BOM JESUS DO TOCANTINS ESTADO DO PARÁ, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere Lei Orgânicado Município e;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que institui o novo regime do pregão, na forma eletrônica;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da eficiência, previsto no caput do artigo 37 da Constituição Federal de 1988; e

CONSIDERANDO a relevância da padronização de procedimentos para contratação nas esferas do Poder Público,

DECRETA:

CAPÍTULOI
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da Administração Pública do Município de Bom Jesus do Tocantins/Pa.

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional e pelos fundos especiais é obrigatória.
§ 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da unidade requisitante, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada:
I - a inviabilidade técnica; ou
II - a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

§ 3º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional e os fundos especiais terão até 3 de fevereiro de 2020 para utilizarem obrigatoriamente a dispensa eletrônica, nos termos deste Decreto.

PRINCÍPIOS NORTEADORES

Art. 2º A modalidade licitatória do pregão é condicionada a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

§ 2º As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

DEFINIÇÕES

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - aviso do edital: o documento que contém:
a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e
c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização em se tratando de pregão presencial;

II - bens e serviços comuns: bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;
III - bens e serviços especiais: bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II do caput deste artigo;

IV - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

V - lances intermediários: lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

VI - obra: construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VII - serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VIII - serviço comum de engenharia: atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e suas alterações, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

IX – Cadastro de fornecedores da Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará- registro cadastral de pessoas físicas e jurídicas que participam de licitações e celebram contratos e atas de registro de preços com a Prefeitura;

X - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF: ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - Sisg;

XI - sistema de dispensa eletrônica: ferramenta informatizada para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, cujo sistema eletrônico será implantado e regulamentado por norma competente; e

XI - termo de referência: documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:
a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:
1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e
3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;
b) o critério de aceitação do objeto;
c) os deveres do contratado e do contratante;
d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;
f) o prazo para execução do contrato; e
g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.
XII - para todos os efeitos, considerar-se-á:
a) unidade requisitante: unidade orçamentária ordenadora de despesa, que possui competência para requerer à unidade promotora a abertura e condução de procedimento administrativo licitatório;
b) unidade promotora: unidade institucionalmente competente para instaurar procedimento administrativo licitatório, compreendendo-se desde a elaboração do edital até a adjudicação do objeto, nos termos deste Decreto.

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso

possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput deste artigo serão licitados por pregão.

§ 3º O pregão poderá ser utilizado nas contratações de serviços de engenharia comuns, mesmo que se exija profissional registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo para execução.

§ 4º Para os fins do disposto no § 5º deste artigo, consideram-se serviços de engenharia comuns, a serem avaliados no caso concreto pelo ordenador de despesas, quando, cumulativamente:

I - quando forem padronizáveis e não necessitarem de aferição técnica mais apurada, sendo de baixa complexidade;

II - forem consideradas rotineiras e usuais; e

III - for possível sua delineação no ato convocatório da licitação de forma satisfatória, à vista das condições usuais do mercado.

VEDAÇÕES

Art. 4º O pregão não se aplica a:

I - contratações de obras;

II - locações imobiliárias e alienações; e
III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do caput do artigo 3º deste Decreto.

CAPÍTULOII
DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA
SEÇÃO I
DOS PROCEDIMENTOS FORMA DE REALIZAÇÃO

Art. 5º O pregão será modalidade adotada para aquisição de bens e serviços comuns e poderá se realizada:

I- a distância e em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de licitação adotado pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/Pa. O sistema a ser designado deverá ser dotado de recurso de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame e que esteja integrado á plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntarias da união; e

II- de forma presencial, em sessão pública a ser realizada na sede da Central Permanente de Licitação do Município de Bom Jesus do Tocantins/Pa.

ETAPAS

Art. 6º A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:
I - planejamento da contratação;
II - publicação do aviso de edital;
III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
V - julgamento;
VI - habilitação;
VII - recursal;
VIII - adjudicação; e
IX - homologação.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

DOCUMENTAÇÃO

Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I - estudo técnico preliminar, quando necessário;
II - termo de referência;
III - planilha estimativa de despesa;
IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
V - autorização de abertura da licitação;
VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
VII - edital e respectivos anexos;
VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
IX - parecer jurídico;
X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
XI - proposta de preços do licitante;
XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
a) os licitantes participantes;
b) as propostas apresentadas;
c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
d) os lances ofertados, na ordem de classificação;
e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
f) a aceitabilidade da proposta de preço;
g) a habilitação;
h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
j) o resultado da licitação;
XIII - comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital;
b) do extrato do contrato; e
c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e
XIV - ato de homologação.

§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

SEÇÃO II
DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO
CREDENCIAMENTO

Art. 9º A autoridade competente da unidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º Caberá à autoridade competente da unidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

LICITANTE

Art. 10 O credenciamento no sistema permite a participação dos interessados em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando, por solicitação do credenciado, seja inativado ou excluído e/ou não preencha as condições estabelecidas pelo sistema designado.

§ 1º È de responsabilidade exclusiva do licitante qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não cabendo ao provedor do sistema a ser utilizado ou ao órgão promotor da licitação

responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

§ 2º O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

SEÇÃO III
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO
DAS ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE PROMOTORA

Art. 12 O pregão, na forma eletrônica, será conduzido na Administração Pública Municipal Direta pela Diretoria de Compras, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, ou outro órgão que vier a substituí-lo.

Parágrafo único. No âmbito da Administração Pública Municipal Autárquica e Fundacional, para fins de unidade promotora, serão observadas as normas de competência estabelecidas na legislação.

Art. 13 Caberá à unidade promotora:
I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;
II - indicar o provedor do sistema;
III - determinar a abertura e publicação do processo licitatório; e
IV - confeccionar o contrato e encaminhá-lo para assinaturas à unidade requisitante.

DAS ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE REQUISITANTE

Art. 14 À unidade requisitante cabe:
I - definir o objeto do certame e o seu valor estimado em planilhas, de forma clara, concisa e objetiva, de acordo com o termo de referência, obedecidas as especificações praticadas no mercado, sendo vedado o direcionamento;
II - justificar a necessidade da aquisição;
III - estabelecer os critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento;
IV - elaborar o Termo de Referência;
V - requerer à unidade promotora a abertura do processo licitatório através de requisição de compra ou, no caso de ata de registro de preços, requerimento;
VI - assinar os editais e documentos anexos;
VII - decidir os recursos contra atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
VIII - adjudicar o objeto em caso de recurso; e
IX - homologar o resultado da licitação e colher as assinaturas do contrato.

SEÇÃO II
DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 15 No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:
I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela unidade requisitante, ou por quem esta delegar;
III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

VALOR ESTIMADO OU VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

Art. 15 O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do artigo 7º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no respectivo regulamento próprio.

§ 2º Para fins do disposto no caput deste artigo, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

DESIGNAÇÕES DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

Art. 16 Caberá à autoridade máxima da Secretaria Municipal de Administração, ou outro órgão que vier a substituí-la, no caso da Administração Pública Municipal Direta, e à autoridade máxima de cada entidade da Administração Pública Municipal Autárquica e Fundacional designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto.

§ 1º O pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores da unidade promotora da licitação, podendo ser nomeados membros da unidade requisitante ou de outros órgãos para composição de equipe técnica ou comissão especial.

§ 2º A critério da autoridade competente, mediante motivação, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

§ 3º As unidades promotoras estabelecerão planos de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.

DO PREGOEIRO

Art. 17 Caberá ao pregoeiro, em especial:
I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais à unidade requisitante responsável pela elaboração do termo de referência e anexos ou outros setores que entender competentes e suspender a abertura do processo na ausência de resposta em tempo hábil;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber os recursos, examinar sua admissibilidade, exercer o juízo de retratação e encaminhá-los à Unidade Requisitante quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica da unidade promotora ou de outros setores da unidade requisitante ou outro órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

§ 2º Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo.

§ 3º A possibilidade da consulta prevista no § 2º deste artigo não constitui direito do licitante e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.

DA EQUIPE DE APOIO E COMISSÃO ESPECIAL

Art. 18 Caberá à equipe de apoio e à comissão especial auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

DO LICITANTE

Art. 19 Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico de licitação utilizado pela Central Permanente de Licitação;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da unidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo único. O fornecedor descredenciado na Diretoria de Compras da Secretaria Municipal de Administração terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

SEÇÃO V
DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL
PUBLICAÇÃO

Art. 20 A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da unidade promotora.

EDITAL

Art. 21 O edital será disponibilizado na íntegra no endereço eletrônico oficial da Central Permanente de Licitação.

MODIFICAÇÃO DO EDITAL

Art. 22 As modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original, sendo respeitado o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

ESCLARECIMENTOS

Art. 23 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data fixada para recebimento das propostas e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

IMPUGNAÇÃO

Art. 24 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data fixada para recebimento das propostas.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, atentando-se para a exceção prevista no artigo 22 deste Decreto.

SEÇÃO VI
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PRAZO

Art. 25 O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a 8 (oito) dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE

Art. 26 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º A etapa de que trata o caput deste artigo será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF ou no cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins/Pa., assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput deste artigo, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
§ 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º deste artigo sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput deste artigo, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata a Seção VIII deste Capítulo.

§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do artigo 38 deste Decreto.

SEÇÃO VII
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES
HORÁRIO DE ABERTURA

Art. 27 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

Art. 28 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 29 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

Art. 30 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

MODOS DE DISPUTA

Art. 31 Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

MODO DE DISPUTA ABERTO

Art. 32 No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do artigo 31 deste Decreto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput deste artigo, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º deste artigo, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º deste artigo, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do artigo 7º deste artigo, mediante justificativa.

MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

Art. 33 No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do artigo 31 deste artigo, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput deste artigo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º deste artigo, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o § 2º deste artigo, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º deste artigo, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º deste artigo, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que

será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º deste artigo.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º deste artigo.

DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

Art. 34 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 35 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 36Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 37 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do artigo 36 deste artigo, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

SEÇÃO VIII
DO JULGAMENTO
NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

Art. 38 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput deste artigo.

JULGAMENTO DA PROPOSTA

Art. 39 Encerrada a etapa de negociação de que trata o artigo 38 deste Decreto, o pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do artigo 7º e no § 9º do artigo 26 deste Decreto, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto na Seção IX deste Capítulo.

Parágrafo único. Caso sejam exigidas amostras, estas deverão ser exigidas na fase de classificação, após a fase de lances, somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, devendo as condições de análises atenderem a critérios objetivos e estarem previstas no ato convocatório.

SEÇÃO IX
DA HABILITAÇÃO
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Art. 40 Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:
I - à habilitação jurídica;
II - à qualificação técnica, quando necessárias;
III - à qualificação econômico-financeira;
IV - à regularidade fiscal e trabalhista;
V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e
VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do artigo 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput deste artigo poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

Art. 41 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput deste artigo serão traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 42 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante o Município;

II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I do caput deste artigo; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO

Art. 43 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados nos termos do disposto no artigo 26 deste Decreto.

§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido pelo pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do artigo 38 deste Decreto.

§ 3º A verificação pela unidade promotora da licitação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 6º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto nesta Seção.

§ 7º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

§ 8º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO X
DO RECURSO
INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO PARA RECURSO

Art. 44 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deste artigo deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias.

§ 2º Os recursos e contrarrazões somente serão recebidos e processados se encaminhados por meio eletrônico.

§ 3º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 4º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput deste artigo, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 5º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

SEÇÃO XI
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
AUTORIDADE COMPETENTE

Art. 45 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o ordenador de despesas da unidade requisitante, ou seu delegatário, adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório, nos termos deste Decreto.

PREGOEIRO
Art. 46 Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à unidade requisitante e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do artigo 17 deste Decreto.

SEÇÃO XII
DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO
ERROS OU FALHAS

Art. 47 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº8.814, de 30 de agosto de 2004 e suas alterações.

§ 1º Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

§ 2º Os itens de contratação serão sempre considerados autonomamente, podendo ser classificados, habilitados, adjudicados e homologados independentemente da fase em que se encontram os outros itens do certame.

SEÇÃO XIII
DA CONTRATAÇÃO
ASSINATURA DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 48 Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o artigo 49 deste Decreto.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

SEÇÃO XIV
DA SANÇÃO
IMPEDIMENTOS DE LICITAR E CONTRATAR

Art. 49 Ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins/Pa., e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de bom Jesus do Tocantins/Pa., pelo prazo de até (05) cinco anos, sem prejuízos das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantindo o direito á ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I- não assinar o contrato ou a ata;
II- não entregar a documentação exigida no edital;
III- apresentar documentação falsa;
IV- causar o atraso na execução do objeto;

V- não mantiver a proposta;
VI- falhar na execução do contrato;
VII- fraudar a execução do contrato;
VIII- comporta-se de modo inidôneo;
IX- declarar informações falsas; e
X- cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no Cadastro de fornecedores da Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins/Pa.

SEÇÃO XV
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Art. 50 A autoridade competente para homologar o processo licitatório de que trata este Decreto:

I - poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação; e

II - deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do processo licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULOIII
DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA
APLICAÇÃO

Art. 51 As unidades gestoras integrantes adotarão o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do caput do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações;

II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do caput do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações; e

III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III do caput e seguintes do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações, quando cabível.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Administração regulamentar o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.

CAPÍTULOIV
DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL

Art. 52 A sessão pública do pregão, na forma presencial, observará as seguintes regras:

I - até o início do horário da sessão, o pregoeiro ou, por delegação deste a equipe de apoio, procederá ao credenciamento dos licitantes ou dos representantes legais presentes, comprovando, se for o caso, a outorga de poderes necessários para a formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, observando-se ainda que não será permitido ao mesmo credenciado representar mais de um proponente no mesmo certame;

II - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais, apresentarão declaração, escrita ou verbal, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

III - o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

IV - quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

V - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério estabelecido no edital, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

VI - o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

VII - a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
VIII - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

IX - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

X - sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base no cadastro de fornecedores do Município de Uberlândia, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

XI - constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

XII - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação dos proponentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

XIII - nas situações previstas nos incisos VIII, IX e XII deste artigo, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XIV - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em conformidade com as exigências do edital, podendo realizar as diligências que entender necessárias, inclusive para conferir certidões em sítios de órgãos públicos;

XV - os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

XVI - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos; e

XVII - o restante do procedimento seguirá o rito previsto nos dispositivos anteriores para o pregão, na forma eletrônica.

CAPÍTULOV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Compete à Secretaria Municipal de Administração estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada neste Decreto, bem como resolver os casos omissos.

Art. 54 Aplicam-se, subsidiariamente, as normas da Leis Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações, e 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações.

Art. 55 ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 56 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Os editais publicados após a data de entrada em vigor deste Decreto serão ajustados aos termos deste Decreto.

Bom Jesus do Tocantins/Pa., 28 de Maio de 2020.

JOAO DA CUNHA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Castro Albuquerque
Código Identificador:CB0D51DD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bragança torna público que, por força de decisão do egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, proferida nos autos do Proc. Nº 202001610-00 estãoREVOGADOSos seguintes pregões: Nº 9/2020-015, 9/2020-016, 9/2020-017, 9/2020-018, 9/2020-019, 9/2020-021, para adequação da Modalidade Pregão Presencial para Pregão Eletrônico.

Bragança (PA), 29 de Maio de 2020.

MARIANNE SOUZA DA SILVA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:98715776

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bragança torna público que, por força de decisão do egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, proferida nos autos do Proc. Nº 202001589-00, fica REVOGADO o Pregão Presencial SRP 9/2020-022, nos autos do Proc. Nº 202001590-00, fica REVOGADO o Pregão Presencial SRP 9/2020-023, nos autos do Proc. Nº 202001591-00, fica REVOGADO o Pregão Presencial SRP 9/2020-024, nos autos do Proc. Nº 202001592-00, fica REVOGADO o Pregão Presencial SRP 9/2020-025, nos autos do Proc. Nº 202001593-00, fica REVOGADO o Pregão Presencial SRP 9/2020-026, para adequação da Modalidade Pregão Presencial para Pregão Eletrônico.

Bragança (PA), 29 de Maio de 2020.

MARIANNE SOUZA DA SILVA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:8FD063EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
AVISO DE LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20190155.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA.
Contratada: M. GOMES DA SILVA & SILVA LTDA. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência por 150 (Cento e Cinquenta) dias, contrato nº 20190155. Modalidade: Tomada de Preço n° 2/2019-001, Período: 17/02/2020 a 15/07/2020. Data da Assinatura: 05 de fevereiro de 2020.

MARIANNE SOUZA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:1276C4CE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2020-FME
PREGÃO Nº 013/2020/SRP
O Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, por intermédio da Pregoeira, torna público o resultado do processo Licitatório **acima citado**, que tem como objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de toners, recarga de cartuchos pretos e coloridos e recarga de toners das diversas impressoras pertencentes ao Fundo de Municipal Educação de Canaã dos Carajás, estado do Pará.
Vencedoras do Certame: MARCIO ROBERTO DE PAULA EIRELI, S DA SILVA FAVACHO EIRELI e W. L. DOS ANJOS EIRELI.

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Pregoeiro
Dec. Nº 1092/2019-GP

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:54245CF4

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

No dia 28 de maio de 2020 foi adjudicado e homologado, o Processo Licitatório n° 080/2020/FME, na modalidade – Pregão Eletrônico nº 013/2020, cujo objeto é: Registro de preços para futura e eventual aquisição de toners, recarga de cartuchos pretos e coloridos e recarga de toners das diversas impressoras pertencentes ao Fundo de Municipal Educação de Canaã dos Carajás, estado do Pará.
Vencedoras do Certame:
MARCIO ROBERTO DE PAULA EIRELI - CNPJ: 35.766.656/0001-02, Com o valor de R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).
S DA SILVA FAVACHO EIRELI – CNPJ: 15.354.242/0001-50, Com o valor de R$ 241.950,00 (duzentos e quarenta e um mil, novecentos e cinquenta reais).
W. L. DOS ANJOS EIRELI – CNPJ: 20.603.852/0001-80 , Com o valor de R$ 106.800,00 (cento e seis mil e oitocentos reais)

Canaã dos Carajás-PA, 28 de maio de 2020.

ROSELMA FEITOSA DA SILVA MILANI
Port. Nº: 377/2019 -GP
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:F73E7A80

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 002/2020/SRP - FME – Contrato nº. 20205609
NOTIFICANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA
NOTIFICADA: W. A. DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
TEOR DA NOTIFICAÇÃO: O Notificante vem por meio desta comunicar à NOTIFICADA para que forneça ou justifique formalmente a razão de não o fazer, **no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis,** o material solicitado na data de 28 de abril de 2020, pedido este enviado pelo Departamento de Compras sob o Nº001/2020, que até a presente não fora entregue, havendo somente a negativa verbal de fornecimento. O não cumprimento da presente, poderá ensejar nas sanções administrativas previstas no Edital da Licitação Supra, como também previstas no Instrumento Contratual e demais dispositivos da legislação vigente.

ROSELMA FEITOSA DA SILVA MILANI
Port. Nº: 377/2019 - GP
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:6611BA10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria nº 0044/2020 – SEMSA

Dispõe sobre a Concessão de Suprimento de Fundo e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 946/2017, de 18 de Dezembro de 2017;
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar a liberação de fundo rotativo solicitado via memorando nº 224/2020 DRASS ao servidor (a) **GIZELE MOREIRA RODRIGUES,** CPF 004.942.032-18, cargo/função Gerente de Atenção Básica, lotação Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. As despesas obedecerão aos seguintes elementos de despesas e valores:

Material de Consumo	**3.3.90.30**	**R$ 3.500,00**
Transportes e Desp. Locomoção	3.3.90.33	R$ 00,00
Outros Serv. De Terc. - PF	**3.3.90.36**	**R$ 00,00**
Outros Serv. De Terc. - PJ	**3.3.90.39**	**R$ 500,00**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS. Estado do Pará, aos 26 dias do mês de maio de 2020.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Portaria Nº. 076/2018 - GP
Secretária Municipal De Saúde-Semsa

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:C40D9370

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria nº 0043/2020 – SEMSA

Dispõe sobre a Concessão de Suprimento de Fundo e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 946/2017, de 18 de Dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a liberação de fundo rotativo solicitado via memorando nº 225/2020 DRASS ao servidor (a) **GIZELE MOREIRA RODRIGUES,** CPF 004.942.032-18, cargo/função Gerente de Atenção Básica, lotação Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. As despesas obedecerão aos seguintes elementos de despesas e valores:

Material de Consumo	**3.3.90.30**	**R$ 00,00**
Transportes e Desp. Locomoção	3.3.90.33	R$ 00,00
Outros Serv. De Terc. - PF	**3.3.90.36**	**R$ 4.000,00**
Outros Serv. De Terc. - PJ	**3.3.90.39**	**R$ 00,00**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS. Estado do Pará, aos 26 dias do mês de maio de 2020.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Portaria Nº. 076/2018 - GP
Secretária Municipal De Saúde-SEMSA

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:3F5BF0B2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO 20205868

EXTRATO DE CONTRATO 20205868

CONTRATO N.º.....: 20205868
ORIGEM.....: CARONA Nº A/2020-SAAE005
CONTRATANTE.....: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CONTRATADA(O).....: SECULUS MANUTENÇÃO E REPARO DE INFORMÁTICA EIRELI
OBJETO.....: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20199488 DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 096/2019/PMCC-CPL NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2019/SRP, AQUISIÇÃO DE E EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EM GERAL, COM FORNECIMENTO FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 70.709,38 (setenta mil, setecentos e nove reais e trinta e oito centavos)

VIGÊNCIA.....: 05 de Maio de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Maio de 2020

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:C8008F82

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO 20205869

EXTRATO DE CONTRATO 20205869

CONTRATO Nº.....: 20205869
ORIGEM.....: CARONA Nº A/2020-SAAE005
CONTRATANTE.....: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CONTRATADA(O).....: W L DOS ANJOS EIRELI-ME
OBJETO.....: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20199488 DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 096/2019/PMCC-CPL NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2019/SRP, AQUISIÇÃO DE E EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EM GERAL, COM FORNECIMENTO FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 53.064,19 (cinquenta e três mil, sessenta e quatro reais e dezenove centavos)
VIGÊNCIA.....: 05 de Maio de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Maio de 2020

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:D5F02760

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.332, DE 28 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre o Programa de Recuperação e Estímulo à Quitação de Débitos Fiscais no Município de Conceição do Araguaia (REFIS MUNICIPAL 2020), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com base na Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; na Declaração da Organização Mundial de Saúde – OMS, de pandemia do COVID-19, causada pelo coronavírus (Sars-Cov-2), emitida no dia 11 de março do corrente ano; nos Decretos Municipais nºs. 050/2020 e 075/2020, datados de 25/03/2020 e de 30/04/2020, respectivamente; e no § 10, do Art. 73, da Lei Federal nº. 9.504/1997, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica instituído, no Município de Conceição do Araguaia – Pará, o Programa de Recuperação e Estímulo à Quitação de Débitos Fiscais (REFIS MUNICIPAL 2020).

Art. 2º - O Programa de Recuperação e Estímulo à Quitação de Débitos Fiscais (REFIS MUNICIPAL 2020) destina-se a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas, relativos a tributos municipais, com vencimento até 1º de março de 2020, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, parcelados ou a parcelar, protestados ou a protestar, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos.

§ 1° - Excetuam-se do disposto neste artigo os créditos tributários ou não, já executados judicialmente, com bens penhorados ou com efetivação de depósitos em dinheiro, os quais somente poderão ser pagos ou parcelados após manifestação da Procuradoria Geral do Município.

§ 2° - Os créditos sob discussão judicial poderão ser objeto de pagamento ou parcelamento na forma prevista nesta Lei, desde que o interessado desista de toda e qualquer ação que envolva o crédito objeto da discussão judicial, incluindo os embargos à execução e os recursos pendentes de apreciação, com renúncia do direito sob o qual se fundam, nos autos judiciais respectivos, inclusive na hipótese do § 1º deste artigo.

§ 3° - Não serão objeto dos benefícios as custas judiciais e os honorários advocatícios, inclusive sucumbenciais e as demais pronunciações de direito relativas ao processo judicial, que serão pagas no ato da adesão ao Programa de Recuperação e Estímulo à Quitação de Débitos Fiscais (REFIS MUNICIPAL 2020).
Art. 3º - A administração do REFIS MUNICIPAL 2020 será exercida pela Secretaria Municipal de Finanças, a quem compete o gerenciamento e a implementação dos procedimentos necessários à execução do Programa, notadamente:

I – expedir atos normativos necessários à execução do Programa;
II – promover a integração das rotinas e procedimentos necessários à execução do REFIS MUNICIPAL 2020, especialmente no que se refere aos sistemas informatizados dos órgãos envolvidos;
III – receber as opções pelo REFIS MUNICIPAL 2020;
IV – excluir do Programa os optantes que descumprirem suas condições previstas nesta Lei.

Art. 4º - O ingresso no REFIS MUNICIPAL 2020 dar-se-á por opção da pessoa física ou jurídica, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos referidos no Art. 2º desta Lei.

Parágrafo único. O ingresso no REFIS MUNICIPAL 2020, a critério do optante, poderá implicar a inclusão da totalidade dos débitos referidos no Art. 2.º desta Lei, em nome da pessoa física ou jurídica, inclusive os não constituídos, que serão incluídos no Programa mediante confissão, salvo aqueles demandados judicialmente pela pessoa física ou jurídica e que, por sua opção, venham a permanecer nessa situação.

Art. 5º - A opção pelo REFIS MUNICIPAL 2020 poderá ser formalizada, mediante assinatura do "*Termo de reconhecimento, confissão, e parcelamento de dívida"* do REFIS MUNICIPAL 2020", conforme modelo a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças, junto ao Departamento Municipal de Arrecadação:

§ 1º - O *"Termo de reconhecimento, confissão, e parcelamento de dívida"* do REFIS MUNICIPAL 2020 poderá ser:

I – firmado presencialmente, pela pessoa física ou jurídica e pelas que queiram denunciar débitos fiscais ainda não constituídos, com a discriminação das espécies dos tributos, bem como das respectivas competências, podendo a pessoa física ou jurídica poderá ser representada por procurador, sendo exigida a devida procuração particular específica, com reconhecimento de firma em Cartório;

II - encaminhado por Carta Registrada, através dos Correios, devendo ser postado até o último dia do prazo de vigência desta Lei, para todas as pessoas físicas ou jurídicas com débitos fiscais inscritos em dívida ativa, com firma reconhecida em Cartório;

§ 2º - No documento confirmatório da opção, constará número gerado por algoritmo específico que deverá ser utilizado, em conjunto com o número de inscrição no CNPJ ou do CPF, para pessoa jurídica ou física, respectivamente, em todos os demais atos e procedimentos praticados no âmbito do REFIS MUNICIPAL 2020, constituindo, para todos os fins de direito, identificação eletrônica, ficando sua utilização sob plena e total responsabilidade das pessoas física e jurídica optantes.

§ 3º - Os débitos ainda não constituídos deverão ser confessados pela pessoa física ou jurídica, de forma irretratável e irrevogável, até o último dia da vigência da presente lei.

§ 4º - A opção pelo REFIS MUNICIPAL 2020 implica:

I – pagamento imediato da primeira parcela;
II - pagamento imediato de débitos fiscais de fatos geradores posteriores a 1° de março de 2020;
III – após o pagamento imediato da primeira parcela, suspensão da exigibilidade dos débitos não ajuizados, ou, quando ajuizados, integralmente garantidos;
IV – submissão integral às normas e condições estabelecidas para o Programa;
V - a suspensão da exigibilidade dos débitos ajuizados, quando não garantidos.

Art. 6º - Os débitos da pessoa física ou jurídica optante serão consolidados tomando por base a data da formalização da opção.
§ 1º - A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome da pessoa física ou jurídica até o dia 1º de março de 2020, na condição de contribuinte ou responsável, constituídos ou não, inclusive os acréscimos legais, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, inclusive a atualização monetária à época prevista.
§ 2º - Na hipótese de crédito com exigibilidade suspensa por força de concessão de medida liminar em mandado de segurança, ou outra ação judicial, a inclusão, no REFIS MUNICIPAL 2020, dos respectivos débitos, fica condicionada ao encerramento do feito por desistência expressa e irrevogável da respectiva ação judicial e de qualquer outra, bem assim à renúncia do direito sobre os mesmos débitos, sobre o qual se funda a ação.
§ 3º - A inclusão dos débitos referidos no § 1.º deste Artigo, bem como a desistência ali referida deverão ser formalizadas, mediante confissão, na forma e prazo estabelecidos no § 3.º do Art. 5.o desta Lei, nas condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças.
§ 4º - Requerida a desistência da ação judicial, com renúncia ao direito sobre que se funda, os depósitos judiciais efetuados deverão ser convertidos em renda, permitida inclusão no REFIS MUNICIPAL 2020 de eventual saldo devedor.
§ 5º - Os valores correspondentes a débitos, inscritos ou não em dívida ativa, poderão ser liquidados, mediante solicitação expressa e irrevogável da pessoa física ou jurídica optante, mediante compensação de créditos, líquidos e certos, vencidos ou vincendos, próprios ou de terceiros, relativos a tributo incluído no âmbito do REFIS MUNICIPAL 2020.
§ 6º - A pessoa física ou jurídica, durante o período em que estiver incluída no REFIS MUNICIPAL 2020, poderá amortizar o débito consolidado mediante compensação de créditos, líquidos e certos, vencidos ou vincendos, próprios ou de terceiros, sem prejuízo do pagamento das parcelas mensais.
§ 7º - A opção pelo REFIS MUNICIPAL 2020 exclui qualquer outra forma de parcelamento de débitos relativos aos Débitos referidos no Art. 2.º desta Lei.

Art. 7º O débito tributário ou não, consolidado na forma do Art. 2.o desta Lei, ocorrendo o pagamento à vista (cota única), será anistiado em 80% (oitenta por cento) em relação aos juros e à multa.
Parágrafo único. Ao débito tributário ou não, referente à multa por descumprimento das obrigações acessórias (multa formal), pago à vista (cota única), será concedido desconto de 50% (cinquenta por cento) do total do valor da multa.
Art. 8º - Os débitos tributários ou não, consolidados na forma do Art. 2.o desta Lei, poderão ser parcelados e será concedida anistia nas seguintes condições:
I – para quem optar em pagar o débito à vista, anistia de 100% (cem por cento) em relação aos juros e à multa;
II - para quem optar em até 12 (doze) parcelas, anistia de 70% (setenta por cento) em relação aos juros e à multa;
III - para quem optar em até 24 (vinte e quatro) parcelas, anistia de 30% (trinta por cento) em relação aos juros e à multa;
IV - para quem optar em até 36 (trinta e seis) parcelas, anistia de 5% (cinco por cento) em relação aos juros e à multa.
§ 1º - A parcela, para pessoa física, deverá obedecer aos seguintes critérios:

Valor Total do Débito Consolidado	Número Máximo de Parcela	Valor Mínimo da Parcela
Até R$ 1.500,00	06	R$ 175,00
De R$ 1.500,01 a R$ 4.000,00	12	R$ 234,00
De R$ 4.000,01 a R$ 8.000,00	18	R$ 311,00
De R$ 8.000,01 a R$ 12.000,00	24	R$ 350,00
Acima de R$ 12.000,01	36	R$ 385,00

§ 2º - A parcela mínima, para pessoa jurídica, será:

Valor Total do Débito Consolidado	Número Máximo de Parcela	Valor Mínimo da Parcela
Até R$ 3.500,00	06	R$ 408,00
De R$ 3.500,01 a R$ 8.000,00	12	R$ 466,00
De R$ 8.000,01 a R$ 14.000,00	18	R$ 543,00
De R$ 14.000,01 a R$ 20.000,00	24	R$ 583,00
Acima de 20.000,01	36	R$ 667,00

§ 3° - Sobre as parcelas futuras incidirão juros de mora de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, que serão calculados sobre o valor de cada uma das parcelas, a contar da data do período do parcelamento.
§ 4° - Os parcelamentos em curso que se encontram adimplentes poderão ser incluídos e consolidados em um único parcelamento por natureza de tributos, observados o acordo anterior, a quantidade e o valor mínimo das parcelas, conforme disposto nesta Lei.

Art. 9º - A opção pelo REFIS MUNICIPAL sujeita a pessoa física ou jurídica:

I – à confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos incluídos no Programa;
II – à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas para o ingresso e permanência no Programa;
III – ao pagamento regular das parcelas do débito consolidado, bem assim dos tributos e das contribuições com vencimento posterior a 1º de março de 2020.

Art. 10 – Os contribuintes enquadrados no sistema de tributação estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – SIMPLES NACIONAL - com débitos junto à Receita Federal, poderão ingressar no Programa de Recuperação e Estímulo à Quitação de Débitos Fiscais (REFIS MUNICIPAL 2020) para quitação de tributos municipais, observando os critérios e normas previstas nesta Lei.

Art. 11 - A pessoa física ou jurídica optante pelo REFIS MUNICIPAL 2020 será dele excluída nas seguintes hipóteses, mediante ato da Secretaria Municipal de Finanças:

I – inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas no Programa;
II – inadimplemento, por 3 (três) meses consecutivos ou 6 (seis) alternados, o que primeiro ocorrer, relativamente a quaisquer dos tributos e contribuições abrangidos pelo REFIS MUNICIPAL 2020, inclusive os com vencimento após 1º de março de 2020;
III – constatação, caracterizada por lançamento de ofício, de débito correspondente a tributo abrangido pelo REFIS MUNICIPAL 2020 e não incluído na confissão, salvo se integralmente pago no prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência do lançamento ou da decisão definitiva na esfera administrativa ou judicial;
IV – compensação ou utilização indevida de créditos;
V – decretação de falência, extinção, pela liquidação ou cisão da pessoa jurídica;
VI – concessão de medida cautelar fiscal, nos termos da Lei Federal nº 8.397, de 06 de janeiro de 1992 - Lei de Medida Cautelar Fiscal;
VII – prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita da optante, mediante simulação de ato;
VIII – decisão definitiva, na esfera judicial, total ou parcialmente desfavorável à pessoa física ou jurídica.

Parágrafo único. A exclusão da pessoa física ou jurídica, do REFIS MUNICIPAL 2020, implicará exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e automática execução da garantia prestada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 12 - Não poderão ser beneficiados, pelo REFIS MUNICIPAL 2020, as pessoas jurídicas das seguintes atividades:

I - bancos comerciais (públicos e privados), bancos de investimentos, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, sociedades corretoras de títulos, valores mobiliários e câmbio, distribuidoras de títulos de valores mobiliários;
II - empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades de previdência privada aberta e as que explorem as atividades de prestação cumulativa e contínua de serviços de assessoria creditícia;
III - mercadológica, gestão de crédito, seleção de risco, administração de contas a pagar e a receber, compras de direitos creditórios resultantes de venda mercantis a prazo ou de prestação de serviço (*factoring*).

Art. 13 - O benefício previsto nesta Lei não implica direito adquirido para os contribuintes que já tenham quitado seus débitos com respectiva incidência de juros e multa.

Art. 14 - Os benefícios desta Lei serão compensados com o aumento da arrecadação decorrente da própria Lei, e decorrente dos créditos do Município que serão espontaneamente declarados e confessados pelos contribuintes.

Art. 15 – Não está incluída, no Programa de Recuperação e Estímulo à Quitação de Débitos Fiscais – REFIS MUNICIPAL 2020, a anistia referente à Atualização Monetária, a qual deverá observar a legislação pertinente.

Art. 16 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a divulgar o Programa de Recuperação e Estímulo à Quitação de Débitos Fiscais (REFIS MUNICIPAL 2020) nos principais meios de comunicação, como: Rádio, Televisão, Internet, *Out Door*, etc.

Art. 17 - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos pelo período de 60 (sessenta dias), podendo ser prorrogada por Decreto do Executivo, por dois períodos de 60 (sessenta) dias.

Gabinete do Prefeito, em 28 de maio de 2020.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

WANDER MENEZES DUARTE
Secretário de Finanças

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:EAF478BD

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 157, DE 28 DE MAIO DE 2020

Cria vagas de provimento temporário para os cargos que especifica, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, para atender as demandas de enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, faz saber que a **CAMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º - Ficam criadas as vagas de provimento temporário listados abaixo, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, visando a atender as demandas de enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19), em decorrência do estado de emergência e calamidade pública.

I - Cargo: **Médico PSF**
Provimento: Contrato temporário
Vagas: 06 (seis)
Vencimento mensal: R$ 4.778,56

II – Cargo: **Enfermeiro**
Provimento: Contrato temporário
Vagas: 10 (dez)
Vencimento mensal: R$ 3.461,08

III – Cargo: **Técnico em Enfermagem**
Provimento: Contrato temporário
Vagas: 12 (doze)
Vencimento mensal: R$ 1.045,00

IV - Cargo: **Agente de Serviços Gerais**
Provimento: Contrato temporário
Vagas: 10 (dez)
Vencimento mensal: R$ 1.045,00

§ 1º. A escolaridade exigida será a descrita no Plano de Cargos e Carreiras da Secretaria Municipal de Saúde, objeto da Lei Complementar nº 029, de 08 de maio de 2000.
§ 2º. Havendo a revogação do estado de emergência e calamidade pública, os cargos ora criados serão automaticamente extintos e os servidores porventura em exercício serão exonerados.
Art. 2º - A contratação de pessoal somente ocorrerá quando houver o afastamento de servidores do quadro efetivo, exclusivamente, em decorrência de suspeita ou com diagnóstico confirmado de contaminação com o novo coronavírus, bem como daqueles servidores que estão no grupo de risco determinado pela Organização Mundial de Saúde.
Art. 3°. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias constantes do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de maio de 2020.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária de Saúde

WANDER MENEZES DUARTE
Secretário de Finanças

JOSÉ CARLOS AZEVEDO
Secretário de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:DC1180F1

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 158, DE 28 DE MAIO DE 2020

Cria Gratificação Especial, temporária e transitória, aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde que trabalharem na linha de frente das ações adotadas para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, faz saber que a **CAMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º - Cria Gratificação Especial, temporária e transitória, aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde que trabalharem na linha de frente das medidas criadas para contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública da população local, relacionadas à situação de pandemia do coronavírus - COVID 19, em ações nas barreiras sanitárias na divisa do Pará/Tocantins e no Posto 5; em ações de orientação e monitoramento na zona rural e urbana; em ações do Disque-Denúncia na fiscalização do cumprimento de decretos, leis e portarias municipais e estaduais; em ações do Disque-Saúde, monitoramento, orientação e realização de testes rápidos.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Saúde editará portaria para estabelecer as atividades que serão exercidas para fazer jus à Gratificação Especial.

§ 2º. Será concedida gratificação de que trata a presente Lei aos profissionais que atuarem na Secretaria Municipal de Saúde, ainda que transitoriamente.

Art. 2º – A Gratificação Especial de que trata a presente Lei Complementar será devida somente aos servidores que prestarem ou que vierem a prestar serviços fora do horário de expediente normal de trabalho.

Art. 3º - Os servidores receberão a Gratificação Especial nos seguintes valores:

I - o valor de R$ 80,00 (oitenta reais), a cada 12 horas, quando exercerem atividades entre 6h e 18h;
II - o valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) a cada 12 horas, quando exercerem atividades entre 18h e 6h;
III - o valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), a cada 12 horas, independentemente do horário, quando for exercido aos finais de semana e feriados.

Art. 4º – A Gratificação Especial de que trata a presente Lei Complementar será de natureza indenizatória e não poderá ser incorporada aos vencimentos dos destinatários, independentemente do regime jurídico mantido com a Administração Pública Municipal, nem será considerada para a apuração do cálculo do 13º salário, do adicional de férias, do abono pecuniário e dos benefícios previdenciários, bem como para apuração do cálculo de outras verbas, seja a que título for.

Art. 5º - O direito à gratificação disposta na presente Lei Complementar será pago até o limite da necessidade do Munícipio, cujo término será definido em ato próprio.

Art. 6°. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias constantes do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de maio de 2020.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária de Saúde

WANDER MENEZES DUARTE
Secretário de Finanças

JOSÉ CARLOS AZEVEDO
Secretário de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:B30967E9

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº182//2019
MEMORANDO Nº 181 /2019/SEMIDU
ÓRGÃOCONCESSOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
BENEFICIÁRIO AGENOR DA SILVA RAMOS
JUSTIFICATIVA: OBJETIVANDO A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS , PONTES E BUEIROS EM DECORRÊNCIA DAS FORTES CHUVAS CAUSADO PELOS DESASTRES NATURAIS DE INTERESSE DESTA MUNICIPALIDADE.
DESTINO: ZONA RURAL
PERÍODODA VIAGEM: 09 á 13/12/2019; 16 á 18/12/2019.
Nº DE DIÁRIAS: 08
VALOR: 192,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122.0037.2.049 3.3.90.14.00
FONTE DE RECURSO: 01001
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2019

GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ
Ordenador Responsável

Publicado por:
Graciane Melo de Castro
Código Identificador:0CB522BD

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº184/2019
MEMORANDO Nº183 /2019/SEMIDU
ÓRGÃOCONCESSOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
BENEFICIÁRIO: DEODATO ALVES DA SILVA
JUSTIFICATIVA: OBJETIVANDO A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS , PONTES E BUEIROS EM DECORRÊNCIA DAS FORTES CHUVAS CAUSADO PELOS DESASTRES NATURAIS DE INTERESSE DESTA MUNICIPALIDADE.
DESTINO: ZONA RURAL
PERÍODODA VIAGEM: 09 á 13/12/2019; 16 á 18/12/2019;
Nº DE DIÁRIAS: 08
VALOR: 192,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122.0037.2.049 3.3.90.14.00
FONTE DE RECURSO: 01001
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2019

GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ
Ordenador Responsável

Publicado por:
Graciane Melo de Castro
Código Identificador:91DEF6E2

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 185/2019
MEMORANDO Nº 184/2019/SEMIDU:
ÓRGÃOCONCESSOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
BENEFICIÁRIO: FÁBIO RODRIGUES VALADÃO
JUSTIFICATIVA: OBJETIVANDO A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS , PONTES E BUEIROS EM DECORRÊNCIA DAS FORTES CHUVAS CAUSADO PELOS DESASTRES NATURAIS DE INTERESSE DESTA MUNICIPALIDADE.
DESTINO: ZONA RURAL
PERÍODODA VIAGEM: 09 á 13/12/2019; 16 á 18/12/2019.
Nº DE DIÁRIAS: 08
VALOR: 192,00
ORÇAMENTARIA: 04.122.0037.2.049 3.3.90.14.00
FONTE DE RECURSO: 01001
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2019

GENEBALDO BARBOSA QUEIRO
Ordenador Responsável

Publicado por:
Graciane Melo de Castro
Código Identificador:9CFD64AC

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº: 186//2019
MEMORANDO Nº 185/2019/SEMIDU:
ÓRGÃO CONCESSOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.
BENEFICIÁRIO: JOÃO BATISTA BENHUR BRASIL DE OLIVEIRA
JUSTIFICATIVA: OBJETIVANDO A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS , PONTES E BUEIROS EM DECORRÊNCIA DAS FORTES CHUVAS CAUSADO PELOS DESASTRES NATURAIS DE INTERESSE DESTA MUNICIPALIDADE.
DESTINO: ZONA RURAL
PERÍODODE VIAGEM: 09 á 13/12/2019; 16 á 18/12/2019;
Nº DE DIÁRIAS: 08
VALOR: 192,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122.0037.2.049 3.3.90.14.00
FONTE DE RECURSO: 01001
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2019

GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ
Ordenador Responsável

Publicado por:
Graciane Melo de Castro
Código Identificador:116A0BEA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº:187 /2019
MEMORANDO Nº 186/2019/SEMIDU
ÓRGÃOCONCESSOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
BENEFICIÁRIO: JOSE DE RIBAMAR DIAS BRITO
JUSTIFICATIVA: OBJETIVANDO A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS , PONTES E BUEIROS EM DECORRÊNCIA DAS FORTES CHUVAS CAUSADO PELOS DESASTRES NATURAIS DE INTERESSE DESTA MUNICIPALIDADE.
DESTINO: ZONA RURAL
PERÍODO: 09 á 13/12/2019; 16 á 18/12/2019;
Nº DE DIÁRIAS: 09
VALOR: 192,00
ORÇAMENTARIA: 04.122.0037.2.049 3.3.90.14.00
FONTE DE RECURSO: 01001
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2019

GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ
Ordenador Responsável

Publicado por:
Graciane Melo de Castro
Código Identificador:1164C40B

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº:188/2019
MEMORANDO Nº 187/2019/SEMIDU
ÓRGÃO CONCESSOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
BENEFICIÁRIO: MIGUEL CHAVES DE OLIVEIRA
JUSTIFICATIVA: OBJETIVANDO A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS , PONTES E BUEIROS EM DECORRÊNCIA DAS FORTES CHUVAS CAUSADO PELOS DESASTRES NATURAIS DE INTERESSE DESTA MUNICIPALIDADE.
DESTINO: ZONA RURAL
PERÍODO: 09/12/2019 á 13/12/2019; 16/12/2019 á 18/12/2019;
Nº DE DIÁRIAS: 08
VALOR: 192,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122.0037.2.049 3.3.90.14.00
FONTE DE RECURSO: 01001
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2019

GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ
Ordenador Responsável

Publicado por:
Graciane Melo de Castro
Código Identificador:236E43D4

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº:188/2019
MEMORANDO Nº 187/2019/SEMIDU
ÓRGÃO CONCESSOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
BENEFICIÁRIO: MIGUEL CHAVES DE OLIVEIRA
JUSTIFICATIVA: OBJETIVANDO A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS , PONTES E BUEIROS EM DECORRÊNCIA DAS FORTES CHUVAS CAUSADO PELOS DESASTRES NATURAIS DE INTERESSE DESTA MUNICIPALIDADE.
DESTINO: ZONA RURAL
PERÍODO: 09/12/2019 á 13/12/2019; 16/12/2019 á 18/12/2019;
Nº DE DIÁRIAS: 08
VALOR: 192,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122.0037.2.049 3.3.90.14.00
FONTE DE RECURSO: 01001
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2019

GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ
Ordenador Responsável

Publicado por:
Graciane Melo de Castro
Código Identificador:29F39855

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº:188/2019
MEMORANDO Nº 187/2019/SEMIDU
ÓRGÃO CONCESSOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
BENEFICIÁRIO: MIGUEL CHAVES DE OLIVEIRA
JUSTIFICATIVA: OBJETIVANDO A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS , PONTES E BUEIROS EM DECORRÊNCIA DAS FORTES CHUVAS CAUSADO PELOS DESASTRES NATURAIS DE INTERESSE DESTA MUNICIPALIDADE.
DESTINO: ZONA RURAL
PERÍODO: 09/12/2019 á 13/12/2019; 16/12/2019 á 18/12/2019;
Nº DE DIÁRIAS: 08
VALOR: 192,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122.0037.2.049 3.3.90.14.00
FONTE DE RECURSO: 01001
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2019

GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ
Ordenador Responsável

Publicado por:
Graciane Melo de Castro
Código Identificador:D509209D

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº:188/2019
MEMORANDO Nº 187/2019/SEMIDU

ÓRGÃO CONCESSOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
BENEFICIÁRIO: MIGUEL CHAVES DE OLIVEIRA
JUSTIFICATIVA: OBJETIVANDO A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS , PONTES E BUEIROS EM DECORRÊNCIA DAS FORTES CHUVAS CAUSADO PELOS DESASTRES NATURAIS DE INTERESSE DESTA MUNICIPALIDADE.
DESTINO: ZONA RURAL
PERÍODO: 09/12/2019 á 13/12/2019; 16/12/2019 á 18/12/2019;
Nº DE DIÁRIAS: 08
VALOR: 192,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122.0037.2.049 3.3.90.14.00
FONTE DE RECURSO: 01001
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2019

GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ
Ordenador Responsável

Publicado por:
Graciane Melo de Castro
Código Identificador:5517DBE7

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº: 192 /2018
MEMORANDO Nº 1912018/SEMIDU
ÓRGÃOCONCESSOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
BENEFICIÁRIO: RAIMUNDO RIBEIRO LEANDRO
JUSTIFICATIVA: OBJETIVANDO A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS EM DE COERÊNCIADAS FORTES CHUVAS CAUSADO PELOS DESASTRES NATURAIS DE INTERESSE DESTA MUNICIPALIDADE.
DESTINO: ZONA RURAL
PERÍODODE VIAGEM: 09 á 13/12/2019; 16 á 18/12/2019;
Nº DE DIÁRIAS: 08
VALOR: 192,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122.0037.2.049 3.3.90.14.00
FONTE DE RECURSO: 01001
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2019

GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ
Ordenador Responsável

Publicado por:
Graciane Melo de Castro
Código Identificador:032DD67C

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº:193 /2019
MEMORANDO Nº192/2019/SEMIDU:
ÓRGÃO CONCESSOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
BENEFICIÁRIO: VALDESON SOARES DE SOUZA
JUSTIFICATIVA: OBJETIVANDO A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS , PONTES E BUEIROS EM DECORRÊNCIA DAS FORTES CHUVAS CAUSADO PELOS DESASTRES NATURAIS DE INTERESSE DESTA MUNICIPALIDADE.
DESTINO: ZONA RURAL
PERÍODODE VIAGEM: 09 á 13/12/2019; 16 á 18/12/2019
Nº DE DIÁRIAS: 08
VALOR: 192,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122.0037.2.049 3.3.90.14.00
FONTE DE RECURSO: 01001
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2019

GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ
Ordenador Responsável

Publicado por:
Graciane Melo de Castro
Código Identificador:6289D5BC

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº194/2019
MEMORANDO Nº 193 /2019/SEMIDU
ÓRGÃO CONCESSOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
BENEFICIÁRIO : LUCIVALDO BATISTA CHAVES
JUSTIFICATIVA: OBJETIVANDO A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS , PONTES E BUEIROS EM DECORRÊNCIA DAS FORTES CHUVAS CAUSADO PELOS DESASTRES NATURAIS DE INTERESSE DESTA MUNICIPALIDADE.
DESTINO: ZONA RURAL
PERÍODODE VIAGEM: 09 á 13/12/2019; 16 á 18/12/2019
Nº DE DIÁRIAS: 08
VALOR: 192,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122.0037.2.049 3.3.90.14.00
FONTE DE RECURSO: 01001
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2019

GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ
Ordenador Responsável

Publicado por:
Graciane Melo de Castro
Código Identificador:A5A64850

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 059/2020

A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

PROCESSO	OBJETO
	Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de higiene e limpeza paraatender a demanda do fundo municipal de educação e cultura de Conceição doAraguaia – PA.

GESTOR MATRÍCULA	FISCAL MATRÍCULA	FISCAL SUPLENTE/ MATRÍCULA
ELIDA ELENA MOREIRA 10820	MARCOS VINICIOS RODRIGUES DE SOUSA 10853	JOVA LOPES DA SILVA 1103

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
II – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ELIDA ELENA MOREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria 006/2017

Publicado por:
Francinete Vieira da Costa
Código Identificador:38F35CFB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ

SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200094
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-260501
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALA
OBJETO.....: AQUISICAO DE INSUMOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DECORENTE DO CORONA VIRUS-COVID 19.
VALOR TOTAL.....: R$ 51.722,00 (cinquenta e um mil, setecentos e vinte e dois reais)
VIGÊNCIA.....: 28 de Maio de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Maio de 2020

CONTRATO Nº.....: 20200095
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-260501
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: AUMED HOSPITALARES LTDA ME
OBJETO.....: AQUISICAO DE INSUMOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DECORENTE DO CORONA VIRUS-COVID 19.
VALOR TOTAL.....: R$ 568.800,00 (quinhentos e sessenta e oito mil, oitocentos reais)
VIGÊNCIA.....: 28 de Maio de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Maio de 2020

MARCILENE PINTO DE CASTRO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Juscelena Pereira Vinhote Pinho
Código Identificador:B6174EBF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-00017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação nº 7/2020-00017, fundamentada no Art. 24, Inciso IV, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e Medida Provisória nº 926, de 20 de março de2020, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação das seguintes empresas:

VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI, CNPJ: 30.949.099/0001-33 – EPP, no valor de R$- 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Referente à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (VITAMINAS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA, NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, FUNDAMENTADA NA LEI 13.979 E MP 926/2020.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Srº. MAURICIO TALES DO AMARAL DE PAULA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

IRITUIA - PA, 28 de Maio de 2020.

CARMELINA DE NAZARÉ MONTEIRO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elcias Cordeiro da Silva
Código Identificador:E512AA37

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 7-2020-00017

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de IRITUIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) CARMELINA DE NAZARE

MONTEIRO DA COSTA, PREFEITURA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS(VITAMINAS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA, NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, FUNDAMENTADA NA LEI 13.979 E MP 926/2020.

Contratado.....: VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI
CNPJ: 30.949.099/0001-33
Valor: R$- 60.000,00

Fundamento Legal: Lei 13.979, MP 926/202 0e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Srª CARMELINA DE NAZARE MONTEIRO DA COSTA, PREFEITA MUNICIPAL.

IRITUIA - PA, 28 de Maio de 2020

MAURICIO TALES DO AMARAL DE PAULA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Elcias Cordeiro da Silva
Código Identificador:78922EEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
EXTRATO DO CONTRATO 20200220

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200220

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-00017

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA

CONTRATADA(O).....: VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS(VITAMINAS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA, NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, FUNDAMENTADA NA LEI 13.979 E MP 926/2020.

VALOR TOTAL.....: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0202.041220037.2.012 Manutenção da Secretaria de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 60.000,00

VIGÊNCIA.....: 28 de Maio de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Maio de 2020

Publicado por:
Elcias Cordeiro da Silva
Código Identificador:12DFDF67

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 20200161. Origem: Pregão nº 015/2020-PP. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratada(o): D.C.S Vasconcelos EPP. Objeto: Aquisição de medicamentos psicotrópicos para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Valor total: R$ 107.784,00. Vigência: 05 de Maio de 2020 a 05 de Maio de 2021.Assinatura: 05 de Maio de 2020.
Contrato nº: 20200162. Origem: Pregão nº 015/2020-PP. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratada(o): F. Cardoso & CIA LTDA. Objeto: Aquisição de medicamentos psicotrópicos para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Valor total: R$ 647.256,00. Vigência: 05 de Maio de 2020 a 05 de Maio de 2021. Assinatura: 05 de Maio de 2020.
Contrato nº: 20200163. Origem: PREGÃO Nº 015/2020-PP. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratada(o): Prado Pharma LTDA. Objeto: Aquisição de medicamentos psicotrópicos para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Valor Total: R$ 351.358,00. Vigência: 05 de Maio de 2020 a 05 de Maio de 2021. Assinatura: 05 de Maio de 2020.
Contrato nº: 20200164. Origem: Pregão Nº 015/2020-PP. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratada(o): D M C Messias EIRELI – EPP. Objeto: Aquisição de medicamentos psicotrópicos para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Valor Total: R$ 557.850,00. Vigência: 05 de Maio de 2020 a 05 de Maio de 2021. Assinatura: 05 de Maio de 2020.
Origem: Pregão nº 015/2020-PP. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratada(o): Pro-Saúde Distribuidora de Medicamentos EIRELI. Objeto: Aquisição de medicamentos psicotrópicos para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Valor total: R$ 641.590,00. Vigência: 05 de Maio de 2020 a 05 de Maio de 2021. Assinatura: 05 de Maio de 2020.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:A62137B3

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020-PE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2020.
Objeto: Aquisição de cimento, para atender as necessidades das Secretarias, Fundo Municipal de Assistência Social, Educação, Saúde e Município de Itaituba. Tipo: Menor preço por item. **Data de Abertura**: 10/06/2020, as 10:00 hora local. Acesso ao edital: *www.portaldecompraspublicas.com.br*, *www.tcm.pa.gov.br e www.itaituba.pa.gov.br*; informações/solicitações de editais: DICOM; e-mail:licita2017.itb@gmail.com, localizada na Rod. Transamazônica c/ 10ª rua, Anexo ao Ginásio Municipal de Itaituba-PA.

RONISON AGUIAR HOLANDA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:0978B047

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 360/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACAREACANGA/PA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 360/2020
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2020.
NÚMERO DO CONTRATO: 360/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACAREACANGA/PA.
CONTRATADO: PRADO PHARMA LTDA, CNPJ Nº. 04.389.760/0001-93.
OBJETO: Aquisição emergencial de Teste Rápido para COVID-19 nas ações de medidas de Combate do novo Corona vírus (COVID-19) realizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Jacareacanga/PA.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25/05/2020 à 23/08/2020.
VALOR DO CONTRATO: R$ 94.840,00 (noventa e quatro mil oitocentos e quarenta reais).
DATA DO CONTRATO: 25/05/2020

RUSÍVEL RIBEIRO DE OLIVEIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Kleber dos Anjos de Sousa
Código Identificador:3BEF75A9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20200104003/SEMINF
PROCESSO Nº 053/2020-CPL/PMJ
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com Reposição de Peças para Substituição nas Máquinas Pesadas Pertencentes a Frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura,
ABERTURA: 11 de Junho de 2020 AS 09H:30MIN
RETIRADA DO EDITAL: www.portaldecompraspublicas.com.br OU www.juruti.pa.gov.br
OUTRAS INFORMAÇÕES: licitacaojuruti2017@gmail.com

ROSANI PATRÍCIA NORONHA CASTRO
Pregoeira/PMJ

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:B6968888

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20202704002-SEMSA PROCESSO Nº 060/2020

ONDE SE LÊ:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20202704002-SEMSA
PROCESSO Nº 060/2020
LEIA – SE:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20201105001 - SEMSA
PROCESSO Nº 063/2020
Matéria veiculada no Diário Oficial da União, Seção 3 ISSN 1677-7069 Nº 101, quinta-feira, 28 de maio de 2020, página n° 153 e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XI | Nº 2496, de 28 de Maio de 2020, página n° 021.

Juruti - PA, 28 de maio de 2020

VARLUCE AUGUSTA DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/PMJ
Portaria nº 697/2019

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:FACDA28F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 52, DE 28 DE MAIO DE 2020.

DECRETO Nº 52, DE 28 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS TERMOS DO DECRETO Nº 25, DE 18 DE MARÇO DE 2020 E DECRETO Nº 47, DE 13 DE MAIO DE 2020, COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARABÁ.

O**Prefeito Municipal de Marabá**, Estado do Pará, Sebastião Miranda Filho, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso II do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Marabá;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Marabá.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado até 15 de junho de 2020, os termos do Decreto nº 25, de 18 de março de 2020 e Decreto nº 47, de 13 de maio de 2020, que estabeleceu medidas temporárias de enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Marabá.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e poderá ser revisto a qualquer tempo, de acordo com a evolução epidemiológica do COVID-19 no município de Marabá.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 28 de maio de 2020.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F2E1BD05

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 53, DE 28 DE MAIO DE 2020.

DECRETO Nº 53, DE 28 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA SUSPENSÃO DAS AULAS NA REDE DE ENSINO PÚBLICA E PRIVADA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARABÁ, COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO CORONA VÍRUS COVID-19, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 45, DE 05 DE MAIO DE 2020.

O**Prefeito Municipal de Marabá**, Estado do Pará, Sebastião Miranda Filho, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso II do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Marabá;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Marabá;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada a suspensão das aulas até o dia 15 de junho de 2020, sem prejuízo da manutenção do calendário recomendado pelo Ministério da Educação, nas unidades da rede pública municipal e privada de ensino de Marabá/PA, nos termos do Decreto nº 45, de 05 de maio de 2020.

Art. 2º. Fica determinado que a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Comunicação façam a ampla divulgação do disposto no art. 1º deste Decreto, bem como acerca das ações preventivas à COVID-19 e devidos esclarecimentos aos servidores e usuários.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e poderá ser revisto a qualquer tempo, de acordo com a evolução epidemiológica do COVID-19 no município de Marabá.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 28 de maio de 2020.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:FD21F551

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 17.975, DE 28 DE MAIO DE 2020.

Lei Nº 17.975, de 28 de Maio de 2020.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA "SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E DIAGNÓSTICO DO GLAUCOMA, DA CATARATA E DA RETINOPATIA" NO MUNICÍPIO DE MARABÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a "Semana Municipal de Prevenção e Diagnóstico do Glaucoma, da Catarata e da Retinopatia" a ser realizada no Município de Marabá na semana do dia 7 de maio de cada ano, dia em que é comemorado o Dia Nacional do Oftalmologista.

Parágrafo único. A Semana Municipal de Prevenção e Diagnóstico do Glaucoma, da Catarata e da Retinopatia será incluída no calendário oficial do Município de Marabá.

Art. 2º. A Semana Municipal de Prevenção e Diagnóstico do Glaucoma, da Catarata e da Retinopatia terá por finalidade destacar a importância do diagnóstico precoce das doenças, quais seus sintomas, formas de tratamento e de prevenção, bem como a forma de convivência com os seus portadores proporcionando à população o conhecimento de que diversas doenças podem ser evitadas através de uma maior conscientização e sobre a necessidade de visitar um médico oftalmologista periodicamente.

Art. 3º. Até trinta dias antes da "Semana Municipal do diagnóstico e Prevenção da Catarata e Glaucoma", o Poder Executivo poderá proceder à divulgação das ações a serem realizadas da através de cartazes.

Art. 4º. Durante a Semana Municipal de Prevenção e Diagnóstico do Glaucoma, da Catarata e da Retinopatia o Poder Executivo deverá promover seminários e palestras de caráter educativos, mutirão de consultas e outras providências necessárias à efetivação dos serviços de prevenção e diagnóstico das doenças oftalmológicas de que trata esta Lei.

Art. 5º. Havendo possibilidade de conciliação com a programação já estabelecida, as ações educativas e preventivas, de que trata o artigo anterior, serão implementadas e/ou realizadas nas escolas que compõem a rede pública municipal de ensino, pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), bem como, nas Unidades Básicas de Saúde da rede pública municipal de saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

Art. 6º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 28 de maio de 2020.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C092E9C7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 17.976, DE 28 DE MAIO DE 2020.

lei Nº 17.976, DE 28 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA "SEMANA MUNICIPAL DA CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A ESQUIZOFRENIA" NO MUNICÍPIO DE MARABÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída a "Semana Municipal da Conscientização sobre a Esquizofrenia" no Município de Marabá a qual acontecerá, anualmente, na semana do dia 20 (vinte) ao dia 27 (vinte e sete) de maio.

Parágrafo único. A Semana Municipal da Conscientização sobre a Esquizofrenia será incluída no calendário oficial do Município de Marabá.

Art. 2º. A Semana Municipal da Conscientização sobre a Esquizofrenia terá por finalidade destacar a importância do diagnóstico da doença, quais seus sintomas, formas de tratamento, bem como, a forma de convivência com os seus portadores.

Art. 3º. Até trinta dias antes da Semana Municipal da Conscientização sobre a Esquizofrenia, o Poder Executivo poderá proceder com a divulgação das ações a serem realizadas da através de cartazes e mídias sociais.

Art. 4º. Durante a Semana Municipal da Conscientização sobre a Esquizofrenia o Poder Executivo deverá promover seminários e palestras de caráter educativos e outras providências necessárias à efetividade desta Lei.

Art. 5º. Havendo possibilidade de conciliação com a programação já estabelecida, as ações educativas e preventivas, de que trata o artigo anterior, serão implementadas e/ou realizadas nas escolas que compõem a rede pública municipal de ensino, pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), bem como, nas Unidades Básicas de Saúde e dos Centros de Atenção Psicossocial integrantes da rede pública municipal de saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

Art. 6º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 28 de maio de 2020.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:AC87524C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 17.977, DE 28 DE MAIO DE 2020.

LEI Nº 17.977, DE 28 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DO REPASSE DO ICMS VERDE ARRECADADO PELO ESTADO DO PARÁ, CONFORME LEI ESTADUAL N° 7.638, DE 12 DE JUNHO DE 2012.

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica destinado ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor arrecadado mensalmente, a título de ICMS Verde pelo Estado do Pará e repassado ao municipio de Marabá, junto com o repasse da quota-parte do municipio na arrecadação de ICMS do Estado do Pará, nos termos da Lei Estadual nº 7.638, de 12 de junho de 2012, e inciso IV do art. 158 da Constituição Federal.

Paragráfo único. O percentual de que trata o caput deste artigo será destinado exclusivamente para a manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º. O percentual de 75% (setenta e cinco por cento) dos recursos arecadadados à título de ICMS Verde e repassados ao municipio de Marabá devem ser aplicados pelo Poder Executivo Municipal nos serviços de limpeza e manutenção das àreas de lazer, coleta de resíduos domiciliares, coleta seletiva e outras atividades relacionadas à manutenção e qualidade do meio ambiente do municipio de Marabá, Estado do Pará.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 28 de maio de 2020.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:CE1FB210

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 17.978, DE 28 DE MAIO DE 2020.

LEI Nº 17.978, DE 28 DE MAIO DE 2020.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE LUTA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE MARABÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, anualmente no dia 03 de dezembro, no município de Marabá, o "Dia Municipal de Luta da Pessoa com Deficiência" para a promoção da conscientização da população.

Art. 2º. O evento ora instituído passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá promover, em parceria com o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência, as instituições públicas e privadas e os movimentos sociais ligados à causa da pessoa com deficiência, a divulgação do "Dia Municipal de Luta da Pessoa com Deficiência" com reuniões, exposições, debates e apresentações voltadas à discussão sobre a efetivação da Política de Inclusão no Município, de acordo com a Lei Federal nº 13.146, de 15 de julho de 2015 - Lei Brasileira de Inclusão.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 28 de maio de 2020.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:60C6C343

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
EXTRATO DE PORTARIA Nº 466/2020

INSTITUTO DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PÚBL. DO MUN. DE MARABÁ – IPASEMAR

EXTRATO DE PORTARIA Nº 466/2020
Concessão de Salário Maternidade a Servidora **PRISCILLA DE NAZARETH DIAS VIANA**, Mat. n. **29252**, Cargo de **PROFESSORA C.E**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais a ultima remuneração, pelo Período: **02/05/2020 A 29/08/2020**, conf. Processo nº 358/2020-IPASEMAR.

Marabá/PA, 28/05/2020.

PRISCILLA LOBATO SANTOS
Presidente do IPASEMAR.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:CE30BD76

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
EXTRATO DE DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.24.200150P.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE MARABÁ - IPASEMAR

EXTRATO DE DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.24.200150P.

PENSIONISTA: **MATEUS DOS SANTOS GURGEL**, CPF: 008.714.252-03 RG: 6480405 2º VIA PC/PA –dependente do Servidor – **FERNANDO DOS SANTOS GURGEL**. **Objeto**: PRORROGAÇÃO DE PENSÃO; Fundamentação Legal: O que estabelece o artigo 17, III, da Lei Municipal nº 13.907/96 na redação da Lei nº 17.494, de 2012. **DECISÃO**: NÃO FAZ JUS A PRORROGAÇÃO DA PENSÃO, PERDEU A QUALIDADE DE DEPENDENTE AO SER EMANCIPADO EM 10/05/2016, NÃO HAVENDO SEU PLEITO AMPARO LEGAL. Rita de Cássia Rodrigues Oliveira – Diretora de Benefícios.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Marabá/PA, 28/05/2020 –

PRISCILLA LOBATO SANTOS
Presidente do IPASEMAR.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:5753E928

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 529/2020-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O memorando nº 439/2020 – PROGEM, de 26 de maio de 2020.
CONSIDERANDO: A Lei nº 17.825/2017 – que altera a Lei Municipal nº 17.360 de 20 de julho de 2009, com redação conferida pela Lei Municipal nº 17.545 de 06 de julho de 2012, com a finalidade de reorganizar a Procuradoria Geral do Município de Marabá, e dá outras providências.
RESOLVE:
Artigo 1º **CONCEDER** a Sra. **LENA CRISTINE DE ALBUQUERQUE NUNES**, brasileira, concursada no cargo de Procurador Municipal, matricula nº 9044, portadora do CPF n° 019.528.517-42, lotada junto a Procuradoria Geral do Município – PROGEM, **GRATIFICAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**, no percentual de 100% (cem por cento) sobre o salário base, nos termos do § 3º do Art. 25 combinado com o § 1º do Art. 29 da Lei Municipal nº 17.360/2009, com redação conferida pela Lei Municipal nº 17.825/2017, **a partir de 26.05.2020.**
Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 26 DE MAIO DE 2020.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:936996E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 521/2020-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO:
O Acordo de Cooperação de 21 de junho de 2018 que, entre si, celebram o Estado do Pará e o Município de Marabá, objetivando a cessão recíproca de servidores públicos, na forma que especifica.
CONSIDERANDO:
A previsão contida no Artigo 112 da Lei Municipal nº. 17.331 de 30 de Dezembro de 2008.
RESOLVE:
Artigo 1º **CEDER** o servidor **MARCIO PEREIRA FERREIRA,** concursado no cargo de Agente de Portaria, matricula nº 42615, portador do CPF nº 806.926.302-44, para o Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN, com base na Cláusula Sétima, item 7.1., do Acordo de Cooperação, **no período de 25.06.2020 a 31.12.2020.**
Artigo 2º O ônus decorrente de salários, vantagens e outros encargos do servidor, serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Marabá - PMM.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 24 DE MAIO DE 2020.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:24A3C672

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 1948/2020–SEMAD

JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **SUELANIA MIRANDA DE SOUZA, C.P.F nº 69072701291** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **SUELANIA MIRANDA DE SOUZA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Professor Licenciado em Pedagogia - ZONA RURAL - POLO V**, a partir de 19 de Maio de 2020.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 19 de Maio de 2020.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:50329B17

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2020-SSAM

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2020-SSAM
Extrato do Contrato Nº 037/2020-SSAM. Pregão Presencial (SRP) Nº 008/2020-CEL/PMM, Ata de Registro de Preços Nº 017/2020/CEL/SEVOP/PMM. Referente à EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER ÀS NECESIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS – SEVOP E SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ - SSAM. Firmado entre O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, e a empresa, T&S COMERCIAL DE PEÇAS LTDA, CNPJ sob o Nº 15.185.368/0001-49, no Valor Global: R$ 107.110,30 (Cento e sete mil, cento e dez reais e trinta centavos). Período de Vigência: O presente contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários; Dotação Orçamentária: 112701.15.452.1116.2.123 – Manutenção Serviços Ambiental. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Marabá PA, 28 de maio de 2020.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:578B58E6

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 5.281/2020-PMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020-CEL/SEVOP/PMM

PROCESSO Nº 5.281/2020-PMM, PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 013/2020-CEL/SEVOP/PMM, referente à REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, PARA

ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ - SSAM. Onde sagrou-se vencedora a empresa: R F R PINHEIRO E CIA LTDA, CNPJ N° 17.459.198/0002-50. Valor Global: R$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais). Pelo que HOMOLOGO o resultado final.
Publique-se o resultado do processo em tela, para que seja elaborado, atendendo ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, de acordo com as Leis de Licitações, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e os competentes CONTRATOS ADMINISTRATIVOS e convoque-se o vencedor do referido certame para celebrá-los.

Marabá-PA, de 27 maio de 2020.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:19DA31A5

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação referente ao **CONCORRÊNCIA Nº 002/2020-CEL/PMM**, **Processo n° 1.389/2020-PMM**, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM RUAS DOS BAIRROS BOM PLANALTO, LIBERDADE E INDEPENDÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA (LOTE 1-B), conforme Edital e seus Anexos; Adjudicado e Homologado a empresa: **GR FROTA EIRELI** - inscrita no CNPJ: 15.376.197/0001-35, vencedora com o VALOR TOTAL: **R$ 10.398.320,52.** Assinatura: em 27/05/2020, Secretário Municipal de Obras – **FÁBIO CARDOSO MOREIRA** – Secretário.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:907F76B0

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° 297/2020-FMS

Contrato n° 297/2020-FMS. Processo Administrativo nº 3.357/2020-PMM, autuado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020-CPL/PMM, Objeto do Contrato: **Contratação de serviços continuados de outsourcing, impressão, com o fornecimento e instalação (por meio de comodato) de equipamentos de impressora multifuncional (com função scanner), com tecnologia laser monocromático (preto e branco) e policromático (colorida) juntamente com estabilizadores de voltagem, bem como solução de softwares de gerenciamento (por impressora), com provimento de todos os suprimentos originais incluindo tonner, assim como, técnicos em manutenção onsite, manutenção preventiva e corretiva continuada dos equipamentos com substituição de peças, componentes e insumos originais para atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saude de Marabá**, Empresa: **ERLAN M. DE SOUZA COM E S. ME,** C.N.P.J / C.P.F : 16.722.194/0001-79, **Valor: R$ R$ 401.060,00 (Quatrocentos e um mil e sessenta reais)**. Dotações Orçamentárias: 061201.10.122.0001.2.047 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde SEDE; 061201.10.301.0082.2.051 – Programa de Atenção Básica de Saúde; 061201.10.122.0089.2.048 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde; 061201.10.301.0084.2.061 – Serviço de Atendimento Móvel Urgente - SAMU; 061201.10.302.0084.2.062 – Atenção de Média e Alta Complexidade - MAC/SIH; 061201.10.304.0085.2.064 – Vigilância Sanitária; 061201.10.305.0085.2.065 – Atenção Vigilância e Saúde Epidemiológica; 061201.10.331.0082.2.066 – Manutenção de Ações de Saúde do Trabalhador - CEREST. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.. DATA DA ASSINATURA 27 de maio de 2020- .

LUCIANO LOPES DIAS
Secretário Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:22D53811

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2019-FMS

Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 121/2019-FMS. Dispensa de Licitação n° 002/2019 – CEL/SEVOP/PMM. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Marabá/PA. Contratado: D&D PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA. Objeto do Contrato Original: Locação do imóvel para funcionamento do almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá. Objeto do presente Termo de Apostilamento: Reajuste do valor do Contrato Administrativo n° 121/2019-FMS/PMM, referente ao período de 12 (doze) meses (março do ano de 2019 a fevereiro do ano de 2020), com base no índice econômico IGP-M, em 6,66% (seis vírgula sessenta e seis por cento), correspondente ao valor de R$ 333,00 (trezentos e trinta e três reais), passando o valor do contrato em epigrafe de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para o valor de R$ 5.333,00 (cinco mil, trezentos e trinta e três reais) mensal. Do fundamento legal: o amparo legal para o presente termo de apostilamento é o artigo 65, § 8 da Lei n° 8666/93. Da ratificação: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do contrato supracitado. Data da Assinatura: 28/05/2020.

LUCIANO LOPES DIAS
Secretário Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:BFC0A5CE

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° 295/2020-FMS,

Contrato n° 295/2020-FMS, Processo Administrativo nº 5.062/2020-PMM, autuado na modalidade PREGÃO Eletrônico (SRP) Nº 042/2020-CPL/PMM, Objeto do Contrato: **aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIS) para atender a Secretaria Municipal de Saúde e demais unidades vinculadas, EMPRESA: PROTEGGERE INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI S EIRELI, CNPJ no 12.670.981/0002-44**, **Valor:** R$ 5.500,00 (Cinco mil, quinhentos reais), Dotações Orçamentárias 10.305.0085.2.065 – Atenção em vigilância e Saúde Epidemiológica, Elemento de despesas: 33 90 30 00 Material de Consumo. DATA DA ASSINATURA 28 de maio de 2020.

LUCIANO LOPES DIAS
Secretário Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:FEA7AD87

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° 281/2020- FMS/PMM

Contrato n° 281/2020- FMS/PMM. Processo Administrativo nº 7.555/2019-PMM, autuado na modalidade PREGÃO Eletrônico (SRP) Nº 051/2019-CPL/PMM, Objeto do Contrato: **aquisição de instrumentais para ampliação e manutenção das UBS dos consultórios odontológicos no município de Marabá, EMPRESA: DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS – MEDICO, HOSPITALAR EIRELI, CNPJ no 31.401.798/0001-07. Valor:** R$ 16.072,74 (Dezesseis mil setenta e dois reais e setenta centavos), Dotações Orçamentárias: 10 301 0082

2.051 Programa de Atenção Básica de Saúde, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente. DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2020.

LUCIANO LOPES DIAS
Secretário Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:2C470765

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA
EXTRATO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO. Ref: Dispensa de Licitação nº 004/2020 - DL-SESAU/PMM. **Contratante:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Marituba. Objeto: Contratação de Empresa para a Prestação de serviço de Limpeza com Sanitização e Desinfecção Predial, com fornecimento de material e mão de obra, supervisão e fiscalização técnica necessária a prestação dos serviços, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marituba-Pará. **Contrato: Nº** 23/2020-SESAU/PMM - PINHEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ 19.553.531/0001-30 R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais). Data de assinatura: 26/05/2020. Vigência: 06 (seis) meses. Dot. Orç. Classificação Institucional: 02.03.03-Fundo Municipal de Saúde–FMS. **Funcional Programática**: 10.122.0052.2079.0000 – Manut. das Ativ. da Sec. Municipal de Saúde. **Fonte de Recurso** 1.001.0000 – Recursos Ordinários. **Funcional Programática**: 10.305.0052.2334.0000 – Ações Voltadas ao Combate a Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19). **Fontes de Recurso** 1.211.0000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; 1.213.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS; 1.214.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. **Natureza da despesa**: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ord. de Desp:
JOSUÉ L. POMPEU
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Iliane de Sousa Santos
Código Identificador:D205B282

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO DISTRATO Nº 011/2020 E Nº 311A/2020 SEMED/PMM

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 011/2020-SEMED/PMM
DISTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Medicilândia.
DISTRATADO(A): MELISSA DA SILVA LIMA
DO OBJETO – O presente distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do CONTRATO Nº 011/2020- SEMED/PMM, cujo objeto era a prestação temporária de serviços exercendo o cargo de PROFESSORA, lotada na E.M.E.F. VITÓRIA RÉGIA, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da constituição federal, celebrado entre as partes.
FUNDAMENTO LEGAL – Com fundamento na cláusula oitava do contrato, inciso I, alínea a, para atender ao disposto no art. 169, §3º, II da constituição federal c/c art. 23, §1º da lei federal nº 101/2000, fica distratado o contrato e todas as obrigações de ambas as partes.

DATA DO DISTRATO: 02/05/2020
MUNICÍPIO: MEDICILÂNDIA/PA

WALLAS FERNANDES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Decreto Nº 004/2017/GAB/PMM

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 311A/2020-SEMED/PMM
DISTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Medicilândia.
DISTRATADO(A): ROSANA DUTRA DE OLIVEIRA
DO OBJETO – O presente distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do CONTRATO Nº 311A/2020- SEMED/PMM, cujo objeto era a prestação temporária de serviços exercendo o cargo de PROFESSORA, lotada na E.M.E.F. GASPAR VIANNA, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da constituição federal, celebrado entre as partes.
FUNDAMENTO LEGAL – Com fundamento na cláusula oitava do contrato, inciso I, alínea a, para atender ao disposto no art. 169, §3º, II da constituição federal c/c art. 23, §1º da lei federal nº 101/2000, fica distratado o contrato e todas as obrigações de ambas as partes.

DATA DO DISTRATO: 02/05/2020
MUNICÍPIO: MEDICILÂNDIA/PA

WALLAS FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº004/2017/GAB/PMM

Publicado por:
Ederson Samuel de Souza Almeida
Código Identificador:DA89A519

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2020.

Que visa aquisição de EPIs, equipamentos, combustíveis e medicamentos, para serem utilizados nas ações de enfrentamento do COVID-19, no município de Monte Alegre. EMPRESAS VENCEDORAS: Pesenti & Pelais Ltda, Petronorte Comércio de Combustível Ltda, Diagnostica Brasil Com. & Serviços Ltda, AIQ Ferramentas e Instrumentos Ltda, Proline Material Hospitalar-Eireli e Maltec Indústria e Comércio de Máquinas Ltda.

Monte Alegre-PA, 28 de maio de 2020.

ALEX GEAN BRANDÃO DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:CD847B8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA N.º 210/2020

PORTARIA N.º 210/2020

O Senhor **JARDEL VASCONCELOS CARMO**, Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, Usando de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com a Lei Municipal nº 4.401/97, que institui o Regime de adiantamento na contabilidade da Prefeitura de Monte Alegre;

Considerando os termos do Memorando nº 135/2020-SEMMAG datado de 26 de maio de 2020, que solicita Suprimentos de Fundos.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Suprimento de Fundos à **CID JOSÉ BAIA DOS SANTOS,** portador do **RG nº 6886603 PC/PA** e **CPF nº 143.844.342-00**, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, lotado na referida Secretaria Municipal, Agência **0949-0**,

Conta N° **00014503-3**, no valor de **R$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais);** a Conta do Orçamento **2901 -** Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, **18.122.0023.2.099**- Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, **3.3.90.30-00 -** Material de Consumo, **3.3.90.36.00** - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física e **3.3.90.39.00 –** Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Havendo possível saldo não aplicado, o mesmo deverá ser recolhido à Tesouraria Prefeitura Municipal de Monte Alegre-PA.
Fica cientificado o servidor, de que nenhuma despesa feita com este adiantamento não poderá adquirir bens permanentes ou ultrapassar o valor individual de 25% (vinte cinco por cento) do valor de suprimento de fundo.
O Beneficiário do Suprimento de Fundos, ora autorizado manterá contato direto com o Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para fiel aplicação da verba recebida até a data de **27 de junho de 2020**, para devida prestação de conta.
Art. 2º - Registrada, dê- se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, 27 de maio de 2020.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:E4F73360

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 034/2020-SEMOB

Extrato do Contrato: Nº 034/2020-SEMOB
Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Prefeitura Municipal e Antonio Djonilson da Costa dos Santos
Objeto: Contratação do Senhor Antonio Djonilson da Costa dos Santos, no cargo de Agente de Serviços Urbanos, no período de 01/04/2020 a 31/12/2020, em virtude da necessidade de conclusão e confecção de meio fio das vias urbanas que receberão pavimentação asfáltica.
Vigência: 01 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020
Valor: R$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais)
Dotação orçamentária: Secretaria de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais.
Fonte de Recursos: Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 01 de abril de 2020
Ordenador Responsável: Jardel Vasconcelos Carmo

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 01 de abril de 2020.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:DF82C90C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 211/2020

PORTARIA Nº 211/2020

O Senhor JARDEL VASCONCELOS CARMO, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob o nº 963, no livro nº 42, folhas nº 176, na data de 26 de maio de 2020;

CONSIDERANDO, os Artigos 91 e 92 da Lei Municipal nº 4.080 de 29 de janeiro de 1993 (RJU), e sua alteração dada pela Lei nº 5.158/2018 de 21 de agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 01 (um) ano, no período de 16 de maio de 2020 a 16 de maio de 2021, Licença para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares (Sem Vencimentos), concedida através da Portaria nº 189/2018, de 24 de abril de 2018 ao servidor municipal efetivo AUTO PEREIRA DANTAS JUNIOR, brasileiro, paraense, portador do RG 2497482 PC/PA e do CPF nº 439.609.012-91, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, registrado na matrícula nº 009981-3.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registrada, dê- se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 28 de maio de 2020.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Ciente:_____

Data:___/___/___

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:092B7C08

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO: Nº 052/2020-SEMOB

Extrato do Contrato: Nº 052/2020-SEMOB
Partes: Município de Monte Alegre – Pará/Prefeitura Municipal e Romário Moraes Brito
Objeto: Contratação do Senhor Romário Moraes Brito, no cargo de Agente de Serviços Urbanos, no período de 02/05/2020 a 31/12/2020, em virtude da necessidade de conclusão de confecção de meio fio das vias públicas, que receberão pavimentação asfáltica, devido à aproximação do período chuvoso neste Município, conforme justificativa do Sr. Secretario.
Vigência: 02 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2020
Valor: R$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais)
Dotação orçamentária: Secretaria de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais.
Fonte de Recursos: Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras
Foro: Comarca de Monte Alegre – Pará
Data da Assinatura: 02 de maio de 2020
Ordenador Responsável: Jardel Vasconcelos Carmo

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 02 de maio de 2020.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:41BB994F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO Nº 218/2020

DECRETO Nº 218/2020

Dispõe sobre medidas de enfrentamento, no âmbito do Município de Monte Alegre (PA), à pandemia provocada pelo novo corona vírus COVID-19.

O Prefeito do Município de Monte Alegre, Estado do Pará, o Senhor **JARDEL VASCONCELOS CARMO**, no uso de suas atribuições legais e em especial o disposto no §2º, do art. 67 da Lei Orgânica do Município e;

Considerando o reconhecimento, por parte da Organização Mundial de Saúde, como pandemia o surto do novocorona vírus – Covid-19;
Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;
Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 609, de 16 de março de 2020, republicado o dia 06 de abril de 2020, e;
Considerando que a incidência dos casos da Covid-19 neste município crescem de forma preocupante, inclusive com a ocorrência de óbitos;

DECRETA:

Art. 1º - As aulas da rede municipal de ensino ficam suspensas no período compreendido entre o dia 1º de junho de 2020 e o dia 15 de junho de 2020 do corrente ano, recomendando que o mesmo procedimento seja adotado pela rede privada de ensino, podendo o referido prazo ser alterado na medida da necessidade epidemiológica do momento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor no dia 01 de junho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Monte Alegre/PA, em 28 de maio de 2020.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal de Monte Alegre

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:DEA54FE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO Nº 219/2020

DECRETO Nº 219/2020

Altera o Decreto nº 209/2020 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Alegre, Estado do Pará, o Senhor **JARDEL VASCONCELOS CARMO**, no uso de suas atribuições legais e em especial o disposto no §2º, do art. 67 da Lei Orgânica do Município e;
Considerando o reconhecimento, por parte da Organização Mundial de Saúde, como pandemia o surto do novo coronavírus – Covid-19;
Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;
Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 609, de 16 de março de 2020;
Considerando o aumento do número de pessoas infectadas pelo coronavírus, inclusive com a ocorrência de óbitos;

DECRETA:

Art. 1º - O prazo estabelecido no Decreto nº 209/2020 fica prorrogado até o dia 15 de junho de 2020.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor no dia 01 de junho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Monte Alegre/PA, em 28 de maio de 2020.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal de Monte Alegre (PÀ)

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:8E0CC7AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO Nº 220/2020

DECRETO Nº 220/2020

Altera os Decretos nº 210/2020 e 212/2020 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Alegre, Estado do Pará, o Senhor **JARDEL VASCONCELOS CARMO**, no uso de suas atribuições legais e em especial o disposto no §2º, do art. 67 da Lei Orgânica do Município e;
Considerando o reconhecimento, por parte da Organização Mundial de Saúde, como pandemia o surto do novo coronavírus – Covid-19;
Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;
Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 609, de 16 de março de 2020;
Considerando o aumento do número de pessoas infectadas pelo coronavírus, inclusive com a ocorrência de óbitos neste município;

DECRETA:

Art. 1º - O prazo estabelecido no art. 1º do Decreto nº 210/2020 fica prorrogado até o dia 15 de junho de 2020.
Art. 2º - O prazo estabelecido no art. 1º do Decreto nº 212/2020 fica prorrogado até o dia 15 de junho de 2020.
Art. 3º - Fica determinado que o horário de funcionamento dos setores, departamentos e secretarias do serviço público municipal será das 08h00 (oito horas) até as 14h00 (quatorze horas), com exceção da Secretaria de Saúde, até o dia 15 de junho do corrente ano, podendo tal prazo ser alterado de acordo com a situação epidemiológica do momento.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 1º de junho de 2020.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Monte Alegre/PA, em 28 de maio de 2020.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA)

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:458A26AD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 647/2020 – USO GERAL E OBRIGATÓRIO DE MÁSCARAS

Dispõe sobre o uso geral e obrigatório de máscaras de proteção facial no contexto da pandemia da COVID-19 e dá medidas correlatas.

A Chefe do Poder Executivo do Município de Nova Ipixuna-PA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66 da lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a motivação exaustivamente exarada no **Decreto nº.: 646, de 22 de maio de 2020**;
CONSIDERANDO a orientação do Ministério da Saúde de que o uso de máscaras de proteção facial para a população em geral constitui medida adicional ao distanciamento social, para preparação e resposta durante o intervalo de aceleração epidêmica (Boletim Epidemiológico do Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública - COVID 19 nº 7);
CONSIDERANDO a necessidade de se conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde;

D E C R E T A:

Art. 1º Enquanto perdurar a medida de quarentena instituída pelo **Decreto nº.: 646, de 22 de maio de 2020**, fica determinado, em complemento ao disposto no referido ato normativo, o uso obrigatório

de máscaras de proteção facial, preferencialmente de uso não profissional:
I - nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população;
II - no interior de:
a) estabelecimentos que executem atividades essenciais, aos quais alude o **Art.9º** do pelo **Decreto nº.: 646, de 22 de maio de 2020**, por consumidores, fornecedores, clientes, empregados e colaboradores;
b) em repartições públicas municipais, pela população, por agentes públicos, prestadores de serviço e particulares.
§ 1º O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o contribuinte comerciante infrator, conforme o caso, às penas previstas no inciso II[1] do artigo 143 - Código Tributário Municipal, sem prejuízo do disposto na Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.
§ 2º O descumprimento do disposto neste artigo ainda sujeitará os munícipes, em todas as hipóteses, do disposto nos **artigos 268[2] e 330[3] do Código Penal**, sendo tomadas as devidas providências junto a Autoridade Policial para apuração dos supostos delitos com a instauração do Procedimento Investigatório.
§ 3º O uso de máscaras de proteção facial constitui condição para ingresso e frequência eventual ou permanente, nos recintos a que alude o inciso II deste artigo.
Art. 2º As atribuições de fiscalização decorrentes deste ato normativo será do Departamento de Vigilância Sanitária, cabendo à Secretaria da Saúde a representação do município.
Art. 3º Este ato normativo passa a ter vigência e eficácia a partir de sua publicação até o dia 31 de maio de 2020, podendo ser prorrogado pela Chefe do Executivo.
Art.4º Fica expressamente revogado as disposições em contrário.
Sede Administrativa do Governo Municipal, 28 de maio de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Chefe do Poder Executivo

Certifico que este decreto fora devidamente publicado em:

Às____hs____min, do dia : _____/_____/_____

VERA LÚCIA DA CRUZ ARANTES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Portaria n. 031/2019-GP

[1] Art. 143. Será aplicada pena de **cassação de licença para localização e funcionamento**, sendo o estabelecimento fechado, ao contribuinte da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento, que cometer as seguintes infrações:
II - exercer atividades que impliquem no risco à vida de pessoas, às propriedades e ao meio

[2] *Art. 268 - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:*
Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.

[3] *Art. 330 - Desobedecer a ordem legal de funcionário público:*
Pena - detenção, de quinze dias a seis meses, e multa.

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:C74D7984

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 648/2020 - COVID-19 ALTERAÇÕES

Dispõe sobre as medidas de enfrentamento a pandemia da coronavírus - COVID-19, no âmbito Municipal, alterando o Decreto 646/2020.

A Chefe do Poder Executivo do Município de Nova Ipixuna-PA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o **art.66 da lei Orgânica do Município**, e

CONSIDERANDO as motivações já expostas nos **Decretos 644, 645 e 646/2020**.
D E C R E T A:

Art. 1º Fica suspenso o atendimento presencial ao público em todos os órgãos da Administração Pública Municipal, exceto os serviços essenciais que requeiram atendimento presencial, como Secretaria Municipal de Saúde Pública, Secretaria de Obras e Serviços Públicos, excetuados os serviços ressalvados neste ato.
Parágrafo único - Todos os órgãos da Administração Pública Municipal deverão adotar métodos de atendimento à distância, tais como e-mails, *WhatsApp*, ligações e outros, visando evitar aglomerações de pessoas no mesmo ambiente, até mesmo trabalho remoto – home-office conforme autorização expressa da Chefe do Poder Executivo.
Art. 2º Estão suspensas as aulas no Município de Nova Ipixuna, abrangendo educação básica, técnica e superior, no âmbito público e privado.
Art. 3º As Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social gozarão de autonomia para adotar medidas internas de funcionamento, no sentido de garantir a prevenção à contaminação de seus servidores e beneficiários dos serviços ofertados, sempre observando o que preceitua o parágrafo único do art.1º desse ato normativo.
§ 1º - Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, ficam suspensas as atividades dos Programas: CRAS, CREAS, Centro de Convivência dos Idosos, vinculados à Secretaria de Assistência Social.
§ 2º - Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo e parágrafo primeiro, fica decretado que o Cadastro Único do Programa Bolsa Família, vinculado à Secretaria de Assistência Social será feito por agendamento.
Art. 4º Fica suspenso o deslocamento de Servidores Municipais para outro município, exceto em caráter excepcional e com autorização do respectivo superior hierárquico, até ulterior determinação.
Art. 5º Fica determinado que os servidores do grupo de risco não realizaram atendimento presencial, devendo exercer suas funções na forma do parágrafo único do Art.1º deste ato normativo.
Parágrafo único - Para fins deste decreto figura como servidores do grupo de risco os portadores de doenças crônicas respiratórias comprovadas, gestantes e idosos com idade igual ou superior a 60 anos.
Art. 6º Fica autorizada a realocação temporária de servidores, os quais deverão estar à disposição da Administração para atuarem nas ações de combate ao COVID-19, bem como, se necessário, a convocação dos servidores que estiverem em gozo de férias, Licença Prêmio e Licença para tratar de interesse particular.
Art. 7º Ficam suspensos, independentemente do número de pessoas, a realização, bem como o licenciamento e/ou autorização de festas, shows, eventos, reuniões e/ou manifestações de caráter público e/ou privado de qualquer natureza.
Art. 8º Ficam doravante suspensas todas as atividades culturais, esportivas e recreativas promovidas pelo poder público e/ou por particular.
Art. 9º Os estabelecimentos comerciais e de serviços das atividades essenciais enumeradas no Anexo I do presente Decreto, devem, quanto ao seu funcionamento, observar o período compreendido das 07hs00 as 18hs00, bem como adotar as seguintes medidas de prevenção:
I – Adoção das medidas impostas pelo **Decreto de nº. 647 de 22 de maio de 2020 que** dispõe sobre o uso obrigatório de máscara e demais providências, sob pena incorrer nas penalidades ali elencadas – cassação da licença de funcionamento**;**
II - higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (balcões, bancadas e qualquer objeto de manipulação coletiva), preferencialmente com álcool a 70% (setenta por cento) ou água sanitária;
III - higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada três horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, paredes, forro e banheiro, preferencialmente com água sanitária;
IV - manter à disposição, na entrada no estabelecimento e em local de fácil acesso, álcool a 70%(setenta por cento), para a utilização dos

clientes e funcionários do local, ou adequar lavatório com água e sabão líquido e toalhas de papel não reciclado;
V - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
VI - manter disponível "kit" completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido ou detergente, álcool a 70% (setenta por cento) e toalhas de papel não reciclado;
VII - fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento aguardando atendimento;
VIII - os estabelecimentos excepcionados neste artigo ficam obrigados a distribuir máscaras, higienizar seus equipamentos (carrinhos, cestas, etc.) a cada uso pelos clientes, como também, oferecer, aos seus usuários, alternativas de higienização com água, sabão ou álcool a 70% (setenta por cento);
IX - todo estabelecimento de atendimento ao público fica obrigado a realizar marcação para filas, com a distância mínima de 01 (um) metro;
X - os funcionários que atendem no caixa dos estabelecimentos devem exercer essa função exclusivamente com uso de luvas e máscara;
XI - todos os funcionários do comercio local, são obrigados a utilizarem os equipamentos de proteção individuais adequados à função, sendo minimamente máscaras e luvas de proteção;
XII – controlar a entrada de pessoas, limitado a 1 (um) membro por grupo familiar, respeitando a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, inclusive na área de estacionamento; e,
XIII – adotar esquema de atendimento especial, por separação de espaço ou horário, para pessoas em grupo de risco, de idade maior ou igual a 60 (sessenta) anos, grávidas ou lactantes e portadores de Cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica), Pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC), Imunodeprimidos, doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), Diabetes mellitus e Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica.
§ 1º - Devendo ser observado as seguintes restrições as espécies de comércio mencionados a seguir:
I - O funcionamento do Mercado Municipal se limitará aos quiosques que comercializem gêneros alimentícios *in natura*, açougues e peixarias, devendo observar o disposto no **§ 1º** deste artigo; e,
II – Os lava-jatos funcionarão em horário reduzido, das 06hs00 às 18hs00, seguindo as normas de higienização deste artigo; e,
III – O serviço de mototaxi poderá funciona no período compreendido das 07hs00 as 18hs00, desde que adote as medidas preventivas elencadas neste artigo que lhes forem compatíveis, como higienização do assento da motocicleta e das cédulas da moeda corrente que receberem ou repassarem como troco, bem como uso de máscara pelo condutor da motocicleta e o passageiro; e,
IV - Fica permitida a realização de cultos, missas e eventos religiosos presenciais com público de até 10 (dez) pessoas, respeitada distância mínima de 1,5 metro para pessoas com máscara, com a obrigatoriedade de fornecimento aos participantes de alternativas de higienização (água e sabão e/ou álcool gel).
§ 2º - Os estabelecimentos comerciais e de serviços das atividades não essenciais terão seu funcionamento facultado imediatamente com a observância das medidas impostas neste artigo, porém a permanência do funcionamento desses estabelecimentos ficará condicionado a apresentação, ao Setor de Tributos, de Plano de Funcionamento das referidas classes comerciais, pelos representantes de suas entidades de classe, até o dia **30 de maio de 2020**. Caso o referido Plano não seja apresentado neste prazo o funcionamento dos estabelecimentos e serviços de atividades não essenciais serão **suspensos até a apresentação do referido Plano de Funcionamento,** que deverá conter:
I – Proposta de horário de funcionamento prevendo medidas de prevenção de enfrentamento a pandemia do Covid-19, sendo medidas de natureza sanitária sempre priorizando os grupos de risco, medidas sanitárias adotadas na proteção dos empregados, bem como adotando medidas de controle de atendimento presencial de modo a evitar aglomeração.
Art. 10 As Funerárias devem seguir as normas da Organização Mundial de Saúde – OMS, com relação a velórios e sepultamentos neste período de pandemia, devendo para tanto adotar as providências em velórios e vulnerais que seguem:
I - Os velórios passarão a ocorrer apenas durante o período diurno, entre 07hs00 às 17hs00, com no máximo 04hs00 de duração. Fica ainda limitado o acesso ao funeral a 05 pessoas por vez ao ambiente, devendo adotar revezamento na residência em local fechado e em local aberto 10 pessoas por vez, sempre obedecendo a distância mínima de dois metros como medida de prevenção;
II - Fica ainda proibida a participação de crianças, idosos, grávidas e pessoas com imunossupressão ou portadores de doenças crônicas, exceto parentes em linha reta ou colateral;
III - O velório deve ocorrer em área aberta e ventilada, não sendo permitido o uso de condicionadores de ar no local do velório;
IV - Devem ser disponibilizados água, sabão, papel toalha e álcool em gel 70% (setenta por cento) para higienização das mãos;
V - Caso a morte decorra de suspeita ou confirmação do contágio pelo novo coronavírus, não será permitida a realização do velório, nem cerimônia fúnebre. O enterro será imediatamente, com caixão lacrado; e,
VI - Independente da *causa mortis* a urna deve ficar fechada evitando qualquer contato físico com o corpo.
Art. 11 Recomenda-se aos proprietários e responsáveis pelo comércio local que se abstenham de realizar o aumento demasiado nos preços dos produtos sem justificativa, sob pena de responder por infração administrativa e judicial, bem como de cassação da licença de funcionamento.
Art. 12 As oficinas de veículos de locomoção devem disponibilizar obrigatoriamente o serviço de busca e entrega;
Art. 13 O trânsito de pessoas em vias públicas sofrerá restrição, devendo, ocorrer portanto, somente em caso de realização de atividade essenciais como compra de gêneros alimentício, medicamentos e busca de tratamento, bem com deslocamento até o local de trabalho, que se dará de forma a evitar aglomeração.
§ 1º - Fica vedada o deslocamento de mais de um membro da família para realização de atividades essenciais como realizar compras de gêneros alimentícios e medicamentos.
§ 2º - Pessoas que apresentarem sintomas do COVID-19 (febre, tosse, falta de ar, etc) só poderão circular nas ruas para fins de consultas médicas, realização de exames, compra de medicamento, ou outra atividade objetivando tratamento.
Art. 14 Será estabelecida barreira sanitária com objetivo de evitar circulação de veículos e entrada de pessoas que advenham de outro município, exceto por motivo devidamente justificado, no período compreendido entre a publicação deste ato normativo até 02 de junho de 2020.
Art. 15 Todo cidadão residente e/ou domiciliado em Nova Ipixuna deverá transitar com seus documentos pessoais de identificação com objetivo de identificação e verificação de sua residência e/ou domicilio.
Art. 16 O descumprimento a qualquer disposição constante neste decreto, incluindo as atividades excepcionadas, sujeitarão o infrator às seguintes medidas:
I - Advertência verbal;
II – O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o contribuinte comerciante infrator, conforme o caso, às penas previstas no inciso II[1] do artigo 143 - Código Tributário Municipal, sem prejuízo do disposto na Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; e,
III - O descumprimento do disposto neste artigo ainda sujeitará os munícipes, em todas as hipóteses, do disposto nos **artigos 268[2] e 330[3] do Código Penal**, sendo tomadas as devidas providências junto a Autoridade Policial para apuração dos supostos delitos com a instauração do Procedimento Investigatório.
Art. 17 Fica suspenso o serviço de taxi lotação, durante o período de vigência deste decreto, ficando o infrator sujeito as penalidades mencionadas no art.16 deste ato normativo.
Art. 18 Como medida de controle fica determinada a desinfecção das vias públicas, pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos nas terças e sextas-feiras no período noturno, assim como a desinfecção diária dos prédios públicos em atividades, durante a duração deste decreto.
Art. 19 Fica vedado a circulação de qualquer pessoa em vias públicas após as 22hs00, exceto os serviços de *delivery* que poderão funcionar até as 00hs00 e casos de extrema urgência como compra de

medicamentos e tratamento de saúde que não sofrerão limitação de horário. A fiscalização do cumprimento dessa medida restritiva se dará com apoio da Polícia Militar do Estado do Pará.

Art. 20 Todas as praças públicas serão interditas pelo período que perdurar a pandemia.

Art. 21 Este ato normativo passa a ter vigência e eficácia a partir de sua publicação.

Art. 22 Fica expressamente revogado as disposições do DECRETO Nº 646/2020.

Sede Administrativa do Governo Municipal, 28 de maio de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Chefe do Poder Executivo

Certifico que este decreto fora devidamente publicado em:

Às____hs____min, do dia : _____/_____/_____

VERA LÚCIA DA CRUZ ARANTES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Portaria n. 031/2019-GP

ANEXO I
LISTA DE ATIVIDADES ESSENCIAIS

1. assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares;
2. assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
3. atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos; 4. atividades de defesa nacional e de defesa civil;
5. trânsito e transporte internacional de passageiros;
6. telecomunicações e internet; serviço de call center;
7. captação, tratamento e distribuição de água;
8. captação e tratamento de esgoto e lixo;
9. geração, transmissão, distribuição e manutenção de energia elétrica e de gás, incluindo o fornecimento de suprimentos e os serviços correlatos necessários ao funcionamento dos sistemas de geração, transmissão e distribuição de energia, bem como as respectivas obras de engenharia relacionadas a essas atividades;
10. iluminação pública;
11. produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas;
12. serviços funerários;
13. guarda, uso e controle de substâncias, materiais e equipamentos com elementos tóxicos, inflamáveis, radioativos ou de alto risco, definidos pelo ordenamento jurídico brasileiro, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios
14. vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
15. prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
16. inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
17. vigilância agropecuária internacional;
18. controle de tráfego aéreo, aquático ou terrestre;
19. compensação bancária, redes de cartões de crédito e débito, caixas bancários eletrônicos e outros serviços não presenciais de instituições financeiras;
20. serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil;
21. serviços postais;
22. transporte e entrega de cargas em geral;
23. serviços de transporte, armazenamento, entrega e logística de cargas em geral;
24. serviço relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados (data center) para suporte de outras atividades previstas neste Anexo;
25. fiscalização tributária e aduaneira;
26. fiscalização tributária e aduaneira federal;
27. transporte de numerário;
28. produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;
29. fiscalização ambiental;
30. produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;
31. monitoramento de construções e barragens que possam acarretar risco à segurança;
32. levantamento e análise de dados geológicos com vistas à garantia da segurança coletiva, notadamente por meio de alerta de riscos naturais e de cheias e inundações;
33. mercado de capitais e seguros;
34. cuidados com animais em cativeiro, bem como, cuidados veterinários e fornecimento de alimentação para animais domésticos;
35. atividade de assessoramento em resposta às demandas que continuem em andamento e às urgentes, inclusive serviços de contabilidade;
36. atividades médico-periciais inadiáveis;
37. fiscalização do trabalho;
38. atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia da COVID-19;
39. atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas exercidas pelas advocacias públicas e privadas, relacionadas à prestação regular e tempestiva dos serviços públicos, bem como nas demais questões urgentes, e os serviços de cartórios extrajudiciais em regime de plantão;
40. unidades lotéricas, somente quanto às atividades relativas às demais listadas neste Anexo;
41. serviços de comercialização, reparo e manutenção de partes e peças novas e usadas e de pneumáticos novos e remoldados, somente quanto às atividades relativas às demais listadas neste Anexo;
42. serviços de radiodifusão de sons e imagens e da imprensa em geral;
43. atividades de desenvolvimento de produtos e serviços, incluídas aquelas realizadas por meio de start-ups, somente quanto às atividades relativas às demais listadas neste Anexo;
44. atividades de comércio de bens e serviços, incluídas aquelas de alimentação, repouso, limpeza, higiene, comercialização, manutenção e assistência técnica automotivas, de conveniência e congêneres, destinadas a assegurar o transporte e as atividades logísticas de todos os tipos de carga em rodovias e estradas;
45. atividades de processamento do benefício do seguro-desemprego e de outros benefícios relacionados, por meio de atendimento presencial ou eletrônico, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde e dos órgãos responsáveis pela segurança e pela saúde do trabalho;
46. atividade de locação de veículos, somente quanto às atividades relativas às demais listadas neste Anexo;
47. atividades de produção, distribuição, comercialização, manutenção, reposição, assistência técnica, monitoramento e inspeção de equipamentos de infraestrutura, instalações, máquinas e equipamentos em geral, incluídos elevadores, escadas rolantes e equipamentos de refrigeração e climatização, somente para serviços consideráveis inadiáveis;
48. atividades de produção, exportação, importação e transporte deinsumos e produtos químicos, petroquímicos, plásticos em geral e embalagens de fibras naturais;
49. atividades cujo processo produtivo não possa ser interrompido sob pena de dano irreparável das instalações e dos equipamentos, tais como o processo siderúrgico e as cadeias de produção do alumínio, da cerâmica e do vidro
50. atividades de lavra, beneficiamento, produção, comercialização, escoamento e suprimento de bens minerais;
51. atividades de atendimento ao público em agências bancárias, cooperativas de crédito ou estabelecimentos congêneres, referentes aos programas governamentais ou privados destinados a mitigar as consequências econômicas da emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 2020;
52. produção, transporte e distribuição de gás natural;
53. indústrias químicas e petroquímicas de matérias-primas ou produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas;
54. Obras de engenharia nas áreas de serviços e atividades essenciais, urgentes e de infraestrutura; 55. Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais;
56. Comercialização de materiais de construção;

57. Atividades do Poder público municipal, estadual e federal;
58. Serviços domésticos, prestados a empregador que atue em atividade/ serviço essencial, na forma do decreto, desde que destinado ao cuidado de criança, idoso, pessoa enferma ou incapaz, ou quando o empregador for idoso, pessoa enferma ou incapaz, devendo tal circunstância constar em declaração a ser emitida pelo contratante, acompanhada da CTPS quando for o caso;
59. Produção, distribuição, comercialização e entrega de produção de alimentos agropecuário, agroindustrial, agropastoril e as atividades correlatas necessárias ao seu regular funcionamento;
60. Funcionamento de Aeroportos e dos serviços inerentes ao transporte de passageiros, cargas e malas postais;
61. Serviço de transporte de passageiros, público ou privado, para auxiliar no atendimento das atividades/serviços essenciais;
62. Serviços de hospedagem, com consumo de refeições pelos hóspedes exclusivamente nos quartos; e,
63. Serviços de lavandeira para atender atividades/serviços essenciais.

[1] Art. 143. Será aplicada pena de **cassação de licença para localização e funcionamento**, sendo o estabelecimento fechado, ao contribuinte da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento, que cometer as seguintes infrações:
II - exercer atividades que impliquem no risco à vida de pessoas, às propriedades e ao meio

[2] *Art. 268 - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:*
Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.

[3] *Art. 330 - Desobedecer a ordem legal de funcionário público:*
Pena - detenção, de quinze dias a seis meses, e multa.

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:3BB5A88B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 9448/2020-CAIKE CARDOZO MARINHO

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE
P.A.F. Nº 9448/2020

De ordem da Procuradoria geral do Município de Novo Repartimento, Estado do Pará, em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal 308/2002 de 09/09/2002.
Faz saber a todos sobre o presente EDITAL e que a ele tiverem conhecimento, que CAIKE CARDOZO MARINHO, localizado nesta cidade de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Av. Monte das Oliveiras, Quadra 37 Lote 05 Bairro Espigão, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 557,50m² e perímetro de 126,92 metros, com as seguintes características,
LIMITES:
Frente com Av. Monte das Oliveira Por onde mede 11,80m
Fundo com Lote - 46 e 47 Por onde mede 21,40m
Lateral direita com Lote - 06 e 07 Por onde mede 54,12m
Lateral esquerda com Lote - 04 Por onde mede 39,60m
Face ao exposto convoca aos confrontantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 30 (Trinta) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.
E para que não se julgue ignorância, faz-se publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal e na Imprensa Oficial do Município FAMEP

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 27 Dias do mês de abril de 2020.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:C0E3F875

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 7958/2020-REJANE DOS REIS VIANA

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

P.A.F. Nº 7958/2020

De ordem da Procuradoria geral do Município de Novo Repartimento, Estado do Pará, em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal 308/2002 de 09/09/2002.
Faz saber a todos sobre o presente EDITAL e que a ele tiverem conhecimento, que REJANE DOS REIS VIANA, localizado nesta cidade de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Rua Alta Floresta, Quadra 62 Lote 18 Bairro Nossa Senhora Aparecida, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 250,00m² e perímetro de 70,00 metros, com as seguintes características,
LIMITES:
Frente com Rua Alta Floresta Por onde mede 10,00m
Fundo com Lote - 07 Por onde mede 10,00m
Lateral direita com Lote - 18 Por onde mede 25,00m
Lateral esquerda com Lote – 20 Por onde mede 25,00m
Face ao exposto convoca aos confrontantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 30 (Trinta) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.
E para que não se julgue ignorância, faz-se publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal e na Imprensa Oficial do Município FAMEP

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 15 Dias do mês de maio de 2020.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:24F08A2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 3489/2018-ROSILENE SOARES MARTINS

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

P.A.F. Nº 3489/2018

De ordem da Procuradoria geral do Município de Novo Repartimento, Estado do Pará, em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal 308/2002 de 09/09/2002.
Faz saber a todos sobre o presente EDITAL e que a ele tiverem conhecimento, que JOSILENE SOARES MARTINS, localizado nesta cidade de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Rua Rio Araguaia Quadra 18 Lote 02 Bairro Parque Marajó, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 332,19² e perímetro de 86,83 metros, com as seguintes características,
LIMITES:
Frente com Rua Rio Araguaia Por onde mede 10,00m
Fundo com Lote – 01-A Por onde mede 10,39m
Lateral direita com Lote - 01 Por onde mede 31,90m
Lateral esquerda com Lote - 03 Por onde mede 34,54m

Face ao exposto convoca aos confrontantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 30 (Trinta) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.
E para que não se julgue ignorância, faz-se publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal e na Imprensa Oficial do Município FAMEP

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 15 Dias do mês de maio de 2020.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:081F3C98

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DAS FÉRIAS ESCOLARES NO ANO LETIVO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL N.º 067/2020 De, 28 de maio de 2020.

DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DAS FÉRIAS ESCOLARES NO ANO LETIVO DE 2020 DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, Dr. **ROMILDO VELOSO E SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e **Considerando** a Portaria n. 188, de 03 de fevereiro de 2020, na qual declara a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) emitida pelo Ministério da Saúde; **Considerando** às disposições do Art. 1º, § 1º da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece medidas que objetivam a proteção à coletividade para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID – 19);

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo Coronavírus;

Considerando às disposições da Lei Orgânica do Município de Ourilândia do Norte, que trata da competência do Município para cuidar da Saúde Pública dos seus munícipes, em comum com os demais membros da Federação;

Considerando a competência concorrente normativa e administrativa municipal, por se tratar de questão de saúde pública voltada ao coletivo, objetivando a proteção de todos os cidadãos, indistintamente;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do novo Coronavírus em Ourilândia do Norte;

Considerando as disposições da Portaria n.º 356/2020, que promove a regulamentação e operacionalização da Lei Federal n.º 13.979/2020, no que tange às ações de isolamento e quarentena, com o objetivo de promover o achatamento da curva de contaminação;

Considerando a Portaria n.º 454/2020, do Ministério da Saúde, que declara estado de contaminação comunitária no âmbito do território nacional do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto n.º 777/2020, de 23 de maio de 2020, que dispõe sobre as medidas de distanciamento controlado, visando a prevenção e o enfrentamento à pandemia da COVID-19, no âmbito do Estado do Pará e revoga o Decreto Estadual nº 609, de 20 de março de 2020;

Considerando os Boletins Epidemiológicos do Estado e Município que demonstram, até a presente data, o crescimento vertiginoso do número de caos suspeitos e confirmados em decorrência do novo Coronavírus (COVD-19);

Considerando, finalmente, que o Conselho Municipal de Educação e o Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Pará – SINTEPP (Local), por intermédio dos seus respectivos representantes, concordam, plenamente, com a antecipação das férias escolares, da forma como abaixo se decreta.

DECRETA

Art. 1.º - Fica determinada a antecipação das férias escolares de julho, na rede municipal de ensino, **para gozo no período de 1º a 30 de junho de 2020**.

Art. 2º - A antecipação das férias escolares de que trata o artigo anterior aplica-se aos Professores e aos servidores da equipe de apoio, excetuando-se aqueles ocupantes de cargos que exerçam atividades que não podem ser interrompidas.

Art. 3.º - as medidas aqui adotadas poderão ser revistas, a qualquer tempo, mesmo antes do prazo estipulado no art. 1º deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROMILDO VELOSO E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Antonio de Carvalho
Código Identificador:986EA831

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 9/2020–00027. Objeto: Aquisição de material de consumo do tipo gêneros de alimentação e materiais de limpeza e higienização para compor as cestas básicas destinadas aos Servidores Públicos Municipais. **Data de Abertura: 15/06/2020 as 10:00 hs (Horário de Brasília).** A retirada do Edital deverá ser efetuada via internet, no site: www.licitacoes-e.com.br ou de segunda a sexta-feira, de 8h as 12h e das 14h as 18h, na sede da PMP, sito na Rua do Contorno, 1212 - Centro.

Pgm.:29/05/2020.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:45F98598

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 9/2020–00028 - PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - COM COTA RESERVADA PARA MEs e EPPs. Objeto: Aquisição de mobiliário escolar, para atender às Escolas da Rede Municipal de Ensino das zonas Urbana, Rural e Área Indígena. **Data de Abertura: 16/06/2020 as 10:00 hs (Horário de Brasília).** A retirada do Edital deverá ser efetuada via internet, no site: www.licitacoes-e.com.br ou de segunda a sexta-feira, de 8h as 12h e das 14h as 18h, na sede da PMP, sito na Rua do Contorno, 1212 - Centro.

Pgm.:29/05/2020.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:BD0B7BAF

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 9/2020–00029 - COM COTA RESERVADA PARA MEs e EPPs. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço continuado de limpeza e conservação e serviço de preparo e distribuição de alimentação escolar, para atender as Escolas Públicas Municipais, Secretaria Municipal de Educação e seus anexos. **Data de Abertura: 18/06/2020 as 10:00 hs (Horário de Brasília).** A retirada do Edital deverá ser efetuada via internet, no site: www.licitacoes-e.com.br ou de segunda a sexta-feira, de 8h as 12h e das 14h as 18h, na sede da PMP, sito na Rua do Contorno, 1212 - Centro.

Pgm.:29/05/2020.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:ECA36AFD

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE RESOLUÇÃO

Resolução CMAS/PGM Nº. 012/2020.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA CONTA FMAS/RECURSO PRÓPRIO DO 1º QUADRIMESTRE DE 2019 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS – PA.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS- CMAS**, instância consultiva, normativa e de deliberação colegiada de caráter permanente do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social, de composição paritária entre sociedade civil e governo, instituído pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) (Lei nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993) e Lei Municipal 951/2017, de 06 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições estabelecidas pelas referidas leis e considerando as deliberações **da Plenária em sua reunião Extraordinária nº 316, realizada no dia 05 de março de 2020. RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar **a Execução Orçamentária e Financeira do Cofinanciamento Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social da Conta FMAS 39.307-X**, do Sistema Único de Assistência Social do município de Paragominas, Estado do Pará, **referente ao 1º Quadrimestre de 2019,** para que se surtam os efeitos legais necessários.

Art. 2º - A presente resolução entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente do CMAS em 06 de março de 2020.
Homologo a Resolução CMAS/PGM Nº. 012/2020.

KALUCIANA DA SILVA VAZ
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Paragominas

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:A74917F4

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE RESOLUÇÃO

Resolução CMAS/PGM Nº. 013/2020.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA CONTA FMAS/RECURSO PRÓPRIO DO 2º QUADRIMESTRE DE 2019 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS – PA.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS- CMAS**, instância consultiva, normativa e de deliberação colegiada de caráter permanente do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social, de composição paritária entre sociedade civil e governo, instituído pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) (Lei nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993) e Lei Municipal 951/2017, de 06 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições estabelecidas pelas referidas leis e considerando as deliberações **da Plenária em sua reunião Extraordinária nº 317, realizada no dia 12 de março de 2020. RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar **a Execução Orçamentária e Financeira do Cofinanciamento Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social da Conta FMAS 39.307-X**, do Sistema Único de Assistência Social do município de Paragominas, Estado do Pará, **referente ao 2º Quadrimestre de 2019,** para que se surtam os efeitos legais necessários.

Art. 2º - A presente resolução entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente do CMAS em 13 de março de 2020.
Homologo a Resolução CMAS/PGM Nº. 013/2020.

KALUCIANA DA SILVA VAZ
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Paragominas

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:A02A7797

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE RESOLUÇÃO

Resolução CMAS/PGM Nº. 014/2020.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO PARCIAL DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA CONTA FMAS/RECURSO PRÓPRIO DO 3º QUADRIMESTRE DE 2019 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS – PA.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS- CMAS**, instância consultiva, normativa e de deliberação colegiada de caráter permanente do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social, de composição paritária entre sociedade civil e governo, instituído pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) (Lei nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993) e Lei Municipal 951/2017, de 06 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições estabelecidas pelas referidas leis e considerando as deliberações **da Plenária em sua reunião Extraordinária nº 317, realizada no dia 12 de março de 2020. RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar Parcialmente **a Execução Orçamentária e Financeira do Cofinanciamento Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social da Conta FMAS 39.307-X**, do Sistema Único de Assistência Social do município de Paragominas, Estado do Pará, **referente ao 3º Quadrimestre de 2019 (mês de Setembro e Outubro),** para que se surtam os efeitos legais necessários.

Art. 2º - A presente resolução entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente do CMAS em 13 de março de 2020.
Homologo a Resolução CMAS/PGM Nº. 014/2020.

KALUCIANA DA SILVA VAZ
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Paragominas

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:757BABD2

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE RESOLUÇÃO

Resolução CMAS/PGM Nº. 015/2020.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO 1º QUADRIMESTRE DE 2019 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS – PA. SERVIÇOS E PROGRAMAS

A **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS- CMAS**, instância consultiva, normativa e de deliberação colegiada de caráter permanente do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social, de composição paritária entre sociedade civil e governo, instituído pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) (Lei nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993) e Lei Municipal 951/2017, de 06 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições estabelecidas pelas referidas leis e considerando as deliberações **da Plenária em sua reunião Extraordinária nº 314, realizada no dia 18 de fevereiro de 2020. RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar **a Execução Orçamentária e Financeira do Cofinanciamento Federal da Secretaria Municipal de Assistência Social**, do Sistema Único de Assistência Social do município de Paragominas, Estado do Pará, **referente aos Serviços e Programas do 1º Quadrimestre de 2019,** para que se surtam os efeitos legais necessários.

Art. 2º - A presente resolução entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente do CMAS em 19 de fevereiro de 2020.

Homologo a Resolução CMAS/PGM Nº. 015/2020.

KALUCIANA DA SILVA VAZ
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Paragominas

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:8FA7E839

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE RESOLUÇÃO

Resolução CMAS/PGM Nº. 016/2020.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO TOTAL DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA CONTA FMAS/RECURSO PRÓPRIO DO 3º QUADRIMESTRE DE 2019 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS – PA.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS- CMAS**, instância consultiva, normativa e de deliberação colegiada de caráter permanente do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social, de composição paritária entre sociedade civil e governo, instituído pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) (Lei nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993) e Lei Municipal 951/2017, de 06 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições estabelecidas pelas referidas leis e considerando as deliberações **da Plenária em sua reunião Extraordinária nº 318, realizada no dia 19 de março de 2020. RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar totalmente **a Execução Orçamentária e Financeira do Cofinanciamento Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social da Conta FMAS 39.307-X**, do Sistema Único de Assistência Social do município de Paragominas, Estado do Pará, **referente ao 3º Quadrimestre de 2019 (Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro),** para que se surtam os efeitos legais necessários.

Art. 2º - A presente resolução entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente do CMAS em 20 de março de 2020.

Homologo a Resolução CMAS/PGM Nº. 016/2020.

KALUCIANA DA SILVA VAZ
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Paragominas

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:4B739E55

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE RESOLUÇÃO

Resolução CMAS/PGM Nº. 017/2020.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO FINAL DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA CONTA FMAS/RECURSO PRÓPRIO DO 3º QUADRIMESTRE DE 2019 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS – PA.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS- CMAS**, instância consultiva, normativa e de deliberação colegiada de caráter permanente do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social, de composição paritária entre sociedade civil e governo, instituído pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) (Lei nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993) e Lei Municipal 951/2017, de 06 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições estabelecidas pelas referidas leis e considerando as deliberações **da Plenária em sua reunião Extraordinária nº 319, realizada no dia 13 de abril de 2020. RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar totalmente **a Execução Orçamentária e Financeira do Cofinanciamento Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social da Conta FMAS 39.307-X**, do Sistema Único de Assistência Social do município de Paragominas, Estado do Pará, **referente ao ano de 2019,** para que se surtam os efeitos legais necessários.

Art. 2º - A presente resolução entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente do CMAS em 14 de abril de 2020.

Homologo a Resolução CMAS/PGM Nº. 017/2020.

KALUCIANA DA SILVA VAZ
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Paragominas

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:F2C6B11A

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE RESOLUÇÃO

Resolução CMAS/PGM Nº. 018/2020.

DISPÕE SOBRE A CIÊNCIA DO TERMO DE PARCERIA REALIZADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, VIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A ASSOCIAÇÃO MENINO FELIZ DE PARAGOMINAS NO EXERCÍCIO 2020.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS- CMAS**, instância consultiva, normativa e de deliberação colegiada de caráter permanente do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social, de composição paritária entre sociedade civil e governo, instituído pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) (Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993) e Lei Municipal nº 951/2017, de 06 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições conferidas pelas referidas leis e considerando as deliberações **da Plenária em sua reunião extraordinária nº 319, realizada no dia 13 de abril de 2020. RESOLVE:**

Art. 1º - Dar ciência a efetivação do Termo de Parceria, na modalidade acordo de cooperação, entre a Prefeitura de Municipal de Paragominas, via Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Associação Menino Feliz de Paragominas – Projeto Menino Feliz;

Art. 2º - Fica o Conselho Municipal de Assistência Social responsável em realizar o acompanhamentosxn da parceria realizada;
Art. 3º - A presente resolução entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente do CMAS em 14 de abril de 2020.

Homologo a Resolução CMAS/PGM Nº. 018/2020.

KALUCIANA DA SILVA VAZ
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Paragominas

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:DAE83C73

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE RESOLUÇÃO

Resolução CMAS/PGM Nº. 019/2020.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO 2º E 3º QUADRIMESTRE DE 2019 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS/ PA - SERVIÇOS E PROGRAMAS

A **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS- CMAS**, instância consultiva, normativa e de deliberação colegiada de caráter permanente do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social, de composição paritária entre sociedade civil e governo, instituído pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) (Lei nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993) e Lei Municipal 951/2017, de 06 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições estabelecidas pelas referidas leis e considerando as deliberações **da Plenária em sua Reunião Extraordinária nº 319, realizada no dia 13 de abril de 2020. RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar **a Execução Orçamentária e Financeira do Cofinanciamento Federal da Secretaria Municipal de Assistência Social**, do Sistema Único de Assistência Social do município de Paragominas, Estado do Pará, **referente aos Serviços e Programas do 2º e 3º Quadrimestre de 2019,** para que se surtam os efeitos legais necessários.

Art. 2º - A presente resolução entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente do CMAS em 14 de abril de 2020.

Homologo a Resolução CMAS/PGM Nº. 019/2020.

KALUCIANA DA SILVA VAZ
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Paragominas

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:7575651C

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE RESOLUÇÃO

Resolução CMAS/PGM Nº. 020/2020.

DISPÕE SOBRE A CIÊNCIA DAS PROVIDÊNCIAS TOMADAS PELA GESTÃO PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL ÀS FAMÍLIAS ATINGIDAS PELA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS – PA, FRENTE A PANDEMIA/COVID-19.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS- CMAS**, instância consultiva, normativa e de deliberação colegiada de caráter permanente do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social, de composição paritária entre sociedade civil e governo, instituído pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) (Lei nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993) e Lei Municipal 951/2017, de 06 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições estabelecidas pelas referidas leis e considerando as deliberações **da Plenária em sua reunião extraordinária nº 319, realizada no dia 13 de abril de 2020. RESOLVE:**

Art. 1º - **Dar ciência as providências tomadas pela gestão para o atendimento Emergencial às Famílias atingidas pela situação de Calamidade Pública, pandemia da COVID – 19, da Secretaria Municipal de Assistência Social, no município de Paragominas**, Estado do Pará, para que se surtam os efeitos legais necessários.

Art. 2º - A presente resolução entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente do CMAS em 14 de abril de 2020.

Homologo a Resolução CMAS/PGM Nº. 020/2020.

KALUCIANA DA SILVA VAZ
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Paragominas

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:DAAFA4A0

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE RESOLUÇÃO

Resolução CMAS/PGM Nº. 021/2020.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO EMERGENCIAL ÀS FAMÍLIAS ATINGIDAS PELA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS – PA.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS- CMAS**, instância consultiva, normativa e de deliberação colegiada de caráter permanente do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social, de composição paritária entre sociedade civil e governo, instituído pela Lei Orgânica

da Assistência Social (LOAS) (Lei nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993) e Lei Municipal 951/2017, de 06 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições estabelecidas pelas referidas leis e considerando as deliberações **da Plenária em sua reunião extraordinária nº 320, realizada no dia 24 de abril de 2020. RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar **o Planejamentos das Ações de Atendimento Emergencial às Famílias atingidas pela situação de Calamidade Pública, da Secretaria Municipal de Assistência Social, no município de Paragominas**, Estado do Pará, para que se surtam os efeitos legais necessários.

Art. 2º - A presente resolução entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente do CMAS em 27 de abril de 2020.

Homologo a Resolução CMAS/PGM Nº. 021/2020.

KALUCIANA DA SILVA VAZ
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Paragominas

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:0A7F604E

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE RESOLUÇÃO

Resolução CMAS/PGM Nº. 022/2020.

DISPÕE SOBRE A CIÊNCIA DA ADESÃO AO REPASSE FINANCEIRO EMERGENCIAL DE RECURSOS FEDERAIS PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS E ESTRUTURAÇÃO DA REDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS, DEVIDO À SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, COVID-19

A **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS- CMAS**, instância consultiva, normativa e de deliberação colegiada de caráter permanente do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social, de composição paritária entre sociedade civil e governo, instituído pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) (Lei nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993) e Lei Municipal 951/2017, de 06 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições estabelecidas pelas referidas leis e considerando as deliberações **da Plenária em sua reunião extraordinária nº 321, realizada no dia 12 de maio de 2020. RESOLVE:**

Considerando a Portaria MC Nº 337 de 24 de março de 2020 que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

Considerando a Portaria MC Nº 063 de 30 de abril de 2020 que dispõe acerca da operacionalização da adesão ao repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19.

Considerando a PORTARIA MC Nº 369 de 29 de abril de 2020 que dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

Art. 1º - Dar ciência a adesão ao Termo de Aceite e Compromisso para Cofinanciamento de Recurso Federal para a execução de Ações Socioassistenciais e Estruturação da Rede do Sistema Único da Assistência Social de Paragominas - PA, devido a Situação de Emergência em Saúde Pública decorrente do novo Coronavírus, COVID - 19, para que se surtam os efeitos legais necessários.

Art. 2º - A gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paragominas deverá observar os prazos elencados no inciso I e II do Art. 4 da Portaria MC Nº 063 de 30 de abril de 2020.

Art. 3º - A presente resolução entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente do CMAS em 13 de maio de 2020.
Homologo a Resolução CMAS/PGM Nº. 022/2020.

KALUCIANA DA SILVA VAZ
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social De Paragominas

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:22EE6F20

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE RESOLUÇÃO

Resolução CMAS/PGM Nº. 023/2020.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO 2º e 3º QUADRIMESTRE DE 2019 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS – PA – GESTAÕ / IGD PBF E IGD-SUAS

A **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS- CMAS**, instância consultiva, normativa e de deliberação colegiada de caráter permanente do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social, de composição paritária entre sociedade civil e governo, instituído pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) (Lei nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993) e Lei Municipal 951/2017, de 06 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições e considerando as deliberações **da Plenária em sua reunião extraordinária nº 319, realizada no dia 13 de abril de 2020. RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar **a Execução Orçamentária e Financeira do Cofinanciamento Federal da Secretaria Municipal de Assistência Social do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD PBF, conta 50.278-2, bem como, do Índice de Gestão do Sistema Único de Assistência Social – IGD SUAS, conta 50.279-0,** do município de Paragominas, Estado do Pará, **referente ao 2 º e 3º Quadrimestre de 2019,** para que se surtam os efeitos legais necessários.

Art. 2º - A presente resolução entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente do CMAS em 14 de abril de 2020.
Homologo a Resolução CMAS/PGM Nº. 023/2020.

KALUCIANA DA SILVA VAZ
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Paragominas

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:9CB99E41

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4° TERMO ADITIVO Nº 333/2020 – CONTRATO Nº 818/2018, PREGÃO PRESENCIAL 9/2018-00024, PMP/CENVEL CENTRAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA EPP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Referente à renovação contratual por igual período e valor. Valor global R$ 146.400,00 (Cento e quarenta e seis mil e quatrocentos reais). Vigência: 16 de Maio de 2020, fica renovado para 16 de Maio de 2021.

Ordenador de Despesa:
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:63442644

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° TERMO ADITIVO Nº 362/2020 – CONTRATO Nº 1072/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-00036 - SRP, PMP/HIGIBEM CONTROLADORA PROFISSIONAL DE PRAGAS URBANAS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FORRO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DA ZONA URBANA, RURAL E ÁREA INDÍGENA. Referente à prorrogação de prazo contratual. Vigência: 27 de Maio de 2020, fica prorrogado para 31 de Dezembro de 2020.

Ordenador de Despesa:
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:D18B5CE6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

SECRETARIA DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO n.º 017-3/2020-FMS
DISPENSA n.º 5013-3/2020-FMS
OBJETO: Aquisição, em caráter Emergencial, de Kits de Dispositivo de Teste Rápido Imunocromatográfico para auxílio no diagnóstico do COVID-19 em pacientes, durante triagem realizada pela Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA: A. F. BIS COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 27.828.853/0001-72
VALOR: R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais)
FUNDAMENTO: Contratação destinada ao enfrentamento da emergência de saúde pública internacional decorrente do coronavírus (Covid-19), com fundamento no artigo 4º da Lei Federal n.º 13.979/2020. Nos termos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, RATIFICO a Dispensa de Licitação.
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:
UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1701-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 122 0037 2.086-COMBATE AO COVID-19
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Porto de Moz, 28 de maio de 2020.

ANA SELMA DE OLIVEIRA SOUSA FUZIEL
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Porto de Moz.

Publicado por:
Daiane Regina Martins Gonçalves
Código Identificador:E8D6ED71

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 016399/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção - Pará/Secretaria Municipal de Assistência Social e CIDIMAR ALVES DOS SANTOS
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA OPERACIONAL na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Vigência: 10 Meses (de 09/03/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: R$ 1.045,00 (Mil e quarenta e cinco reais)
Dotação Orçamentária: 0812212032027
Fonte do Recurso: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 09/03/2020

MARIA JUCEMA FURTADO CAPPELLESSO
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:62A6D1C8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 016380/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção - Pará/Secretaria Municipal de Assistência Social e FRANCISCO CONCEICAO SANTOS
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de FACILITADOR DE OFICINA na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Vigência: 10 Meses (de 02/03/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: R$ 1.327,00 (Mil trezentos e vinte sete reais)
Dotação Orçamentária: 0812212032027
Fonte do Recurso: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 02/03/2020

MARIA JUCEMA FURTADO CAPPELLESSO
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:CB050430

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 016385/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção - Pará/Secretaria Municipal de Assistência Social e KYAREN PERSSIA BEIJAMIM DE SOUZA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AG.APOIO ADMINISTRATIVO na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Vigência: 10 Meses (de 18/03/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: R$ 1.327,00 (Mil trezentos e vinte sete reais)
Dotação Orçamentária: 0812212032027
Fonte do Recurso: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 18/03/2020

MARIA JUCEMA FURTADO CAPPELLESSO
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:AF94A9D5

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 016393/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção - Pará/Secretaria Municipal de Assistência Social e MEIRELUCIA RIBEIRO MILHOMEM
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de ASSISTENTE SOCIAL na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Vigência: 10 Meses (de 18/03/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: R$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais)
Dotação Orçamentária: 0812212032027
Fonte do Recurso: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 18/03/2020

MARIA JUCEMA FURTADO CAPPELLESSO
Ordenador Responsável

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 016393/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção - Pará/Secretaria Municipal de Assistência Social e MEIRELUCIA RIBEIRO MILHOMEM
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de ASSISTENTE SOCIAL na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Vigência: 10 Meses (de 18/03/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: R$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais)
Dotação Orçamentária: 0812212032027
Fonte do Recurso: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 18/03/2020

MARIA JUCEMA FURTADO CAPPELLESSO
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:8F840B4D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 016396/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção - Pará/Secretaria Municipal de Assistência Social e PATRICK LEON CARDOSO FERREIRA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA OPERACIONAL na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Vigência: 10 Meses (de 02/03/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: R$ 1.045,00 (Mil e quarenta e cinco reais)
Dotação Orçamentária: 0812212032027
Fonte do Recurso: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 02/03/2020

MARIA JUCEMA FURTADO CAPPELLESSO
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:A486E5D1

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 016383/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção - Pará/Secretaria Municipal de Assistência Social e RAYLANE MOREIRA LACERDA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AG.APOIO ADMINISTRATIVO na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Vigência: 10 Meses (de 18/03/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: R$ 1.327,00 (Mil trezentos e vinte sete reais)
Dotação Orçamentária: 0812212032027
Fonte do Recurso: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 18/03/2020

MARIA JUCEMA FURTADO CAPPELLESSO
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:AC5D206D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 016389/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção - Pará/Secretaria Municipal de Assistência Social e ROZINEIDE FRANCA FONTE
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AG.APOIO ADMINISTRATIVO na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Vigência: 10 Meses (de 05/03/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: R$ 1.327,00 (Mil trezentos e vinte sete reais)
Dotação Orçamentária: 0812212032027
Fonte do Recurso: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 05/03/2020

MARIA JUCEMA FURTADO CAPPELLESSO
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:AC312375

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 016455/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção - Pará/Secretaria Municipal de Assistência Social e AMANDA CAROLINE GOMES VAZ
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA OPERACIONAL na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Vigência: 09 Meses (de 01/04/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: R$ 1.045,00 (Mil e quarenta e cinco reais)
Dotação Orçamentária: 0812212032027
Fonte do Recurso: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/04/2020

MARIA JUCEMA FURTADO CAPPELLESSO
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:763894BA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 016456/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção - Pará/Secretaria Municipal de Assistência Social e LOURDES ELIZANGELA INACIO VIEIRA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA OPERACIONAL na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Vigência: 09 Meses (de 01/04/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: R$ 1.045,00 (Mil e quarenta e cinco reais)
Dotação Orçamentária: 0812212032027
Fonte do Recurso: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/04/2020

MARIA JUCEMA FURTADO CAPPELLESSO
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:49165EE5

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 016457/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção - Pará/Secretaria Municipal de Assistência Social e MARIA LUZIA ALVES SIQUEIRA LEAL
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA OPERACIONAL na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Vigência: 09 Meses (de 01/04/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: R$ 1.045,00 (Mil e quarenta e cinco reais)
Dotação Orçamentária: 0812212032027
Fonte do Recurso: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/04/2020

MARIA JUCEMA FURTADO CAPPELLESSO
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:5DEC2668

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 016458/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção - Pará/Secretaria Municipal de Assistência Social e MEIRELUCIA RIBEIRO MILHOMEM
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AG.APOIO ADMINISTRATIVO na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Vigência: 09 Meses (de 01/04/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: R$ 1.327,00 (Mil trezentos e vinte sete reais)
Dotação Orçamentária: 0812212032027
Fonte do Recurso: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/04/2020

MARIA JUCEMA FURTADO CAPPELLESSO
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:C1B75F11

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 016459/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção - Pará/Secretaria Municipal de Assistência Social e NELIO LOPES DE SOUSA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA OPERACIONAL na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Vigência: 09 Meses (de 01/04/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: R$ 1.045,00 (Mil e quarenta e cinco reais)
Dotação Orçamentária: 0812212032027
Fonte do Recurso: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/04/2020

MARIA JUCEMA FURTADO CAPPELLESSO
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:450FBB19

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 016460/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção - Pará/Secretaria Municipal de Assistência Social e SILVIA HELENA MARTINELLI LUJAN
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AG.APOIO ADMINISTRATIVO na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Vigência: 09 Meses (de 01/04/2020 a 31/12/2020)

Valor Mensal: R$ 1.327,00 (Mil trezentos e vinte sete reais)
Dotação Orçamentária: 0812212032027
Fonte do Recurso: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/04/2020

MARIA JUCEMA FURTADO CAPPELLESSO
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:3AE464DF

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 016461/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção - Pará/Secretaria Municipal de Assistência Social e ZULMA LAURA NEVES SIMIEMA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA OPERACIONAL na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Vigência: 09 Meses (de 01/04/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: R$ 1.045,00 (Mil e quarenta e cinco reais)
Dotação Orçamentária: 0812212032027
Fonte do Recurso: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/04/2020

MARIA JUCEMA FURTADO CAPPELLESSO
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:B1BE11DF

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 016373/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção - Pará/Secretaria Municipal de Meio Ambiente e KAIC RANGEL LIMA DOS SANTOS
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de FISCAL AMBIENTAL na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Vigência: 10 Meses (de 04/03/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: R$ 1.327,00 (Mil trezentos e vinte sete reais)
Dotação Orçamentária: 1812210102088
Fonte do Recurso: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 04/03/2020

ARISTÓTELES ALVES DO NASCIMENTO
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:506E2CE6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 016370/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e ABEL AROLDO EGGER SOUZA DA SILVA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de NUTRICIONISTA na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 10 Meses (de 02/03/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: R$: 2.880,00 (Dois mil oitocentos e oitenta reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 02/03/2020

CLEIDE MENDES MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:A76C2504

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 016475/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e ALEQUISSANDRA SIRIANO DE ANDRADE RODRIGUES
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA OPERACIONAL na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 09 Meses (de 01/04/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: R$: 1.045,00 (Mil e quarenta e cinco reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/04/2020

CLEIDE MENDES MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:C8D135E6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 016366/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e ANA CAROLINA FONTELA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AG.APOIO ADMINISTRATIVO na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 10 Meses (de 16/03/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: R$: 1.327,00 (Mil trezentos e vinte sete reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 16/03/2020

CLEIDE MENDES MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:8DBC7DC9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 016367/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e ANA CAROLINA PACHECO DA SILVA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AG.APOIO ADMINISTRATIVO na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 10 Meses (de 03/03/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: R$: 1.327,00 (Mil trezentos e vinte sete reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 03/03/2020

CLEIDE MENDES MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:4175774F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 016470/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e ANDREIA SOUZA SANTOS
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA OPERACIONAL na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 09 Meses (de 01/04/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: R$: 1.045,00 (Mil e quarenta e cinco reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/04/2020

CLEIDE MENDES MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:6CC98A33

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 016467/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e ANGELITA ALVES DE SOUZA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA OPERACIONAL na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 09 Meses (de 01/04/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: R$: 1.045,00 (Mil e quarenta e cinco reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/04/2020

CLEIDE MENDES MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:1673DA34

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 016476/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e BRUNNA MARTINS DOS SANTOS
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA OPERACIONAL na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 09 Meses (de 01/04/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: R$: 1.045,00 (Mil e quarenta e cinco reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/04/2020

CLEIDE MENDES MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:D0D5E6AC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 016436/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e CLEIDER FERREIRA PIMENTEL
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de FARMACEUTICO BIOQUIMICO na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 10 Meses (de 04/03/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: R$: 2.880,00 (Dois mil oitocentos e oitenta reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 04/03/2020

CLEIDE MENDES MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:6820B3D4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 016368/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e DANIELLE DA SILVA SOUZA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de TECNICO DE ENFERMAGEM na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 10 Meses (de 02/03/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: R$: 1.504,00 (Mil quinhentos e quatro reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 02/03/2020

CLEIDE MENDES MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:160EC89B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 016468/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e DEBORA RIBEIRO DE OLIVEIRA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA OPERACIONAL na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 09 Meses (de 01/04/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: R$: 1.045,00 (Mil e quarenta e cinco reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/04/2020

CLEIDE MENDES MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:B844B2B8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 016464/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e EDIME MARQUES DA SILVA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA OPERACIONAL na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 09 Meses (de 01/04/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: R$: 1.045,00 (Mil e quarenta e cinco reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/04/2020

CLEIDE MENDES MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:5DF34694

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 016490/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e ELAINY DA GLORIA MAGALHAES
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de TECNICO DE ENFERMAGEM na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 09 Meses (de 01/04/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: R$: 1.504,00 (Mil quinhentos e quatro reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/04/2020

CLEIDE MENDES MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:48D8528D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 016479/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e ERICA LOPES FERREIRA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA OPERACIONAL na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 09 Meses (de 01/04/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: R$: 1.045,00 (Mil e quarenta e cinco reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/04/2020

CLEIDE MENDES MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:62E92893

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 016478/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e EVANI DOS SANTOS LUZ
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA OPERACIONAL na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 09 Meses (de 01/04/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: R$: 1.045,00 (Mil e quarenta e cinco reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/04/2020

CLEIDE MENDES MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:E5298D66

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 016480/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e FERNANDA DA SILVA BEZERRA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA OPERACIONAL na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 09 Meses (de 01/04/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: R$: 1.045,00 (Mil e quarenta e cinco reais)
Dotação Orçamentária: 201313

Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/04/2020

CLEIDE MENDES MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:21CEDF54

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 016463/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e GEANE DE MOURA SILVA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA OPERACIONAL na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 09 Meses (de 01/04/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: R$: 1.045,00 (Mil e quarenta e cinco reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/04/2020

CLEIDE MENDES MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:05654032

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 016489/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e GESSICA CANDIDA DA SILVA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA OPERACIONAL na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 09 Meses (de 01/04/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: R$: 1.045,00 (Mil e quarenta e cinco reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/04/2020

CLEIDE MENDES MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:5B0EE88E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 016369/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e GILZANA MARTINS MATOS
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de FONOAUDIOLOGO (A) na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 10 Meses (de 03/03/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: R$: 2.880,00 (Dois mil oitocentos e oitenta reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 03/03/2020

CLEIDE MENDES MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:C8AA4737

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 016473/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e GISLENE DOS SANTOS LIMA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA OPERACIONAL na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 09 Meses (de 01/04/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: R$: 1.045,00 (Mil e quarenta e cinco reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/04/2020

CLEIDE MENDES MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:288C44E1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 016487/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e GRAZIELE NOVAES SOUZA DOS SANTOS
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de ENFERMEIRO PADRAO na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 09 Meses (de 01/04/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: R$: 2.880,00 (Dois mil oitocentos e oitenta reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/04/2020

CLEIDE MENDES MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:15F0F981

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 015260/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e JARBAS RAIOL LOBO JUNIOR

Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE SAUDE(AG.DECOMBATE A ENDEMIAS) na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 10 Meses (de 02/03/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: R$: 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 02/03/2020

CLEIDE MENDES MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:544AB86A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 016491/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e JEFERSON ALVES DE ALMEIDA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA OPERACIONAL na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 09 Meses (de 01/04/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: R$: 1.045,00 (Mil e quarenta e cinco reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/04/2020

CLEIDE MENDES MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:5E6FB02A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 016371/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e LAWANDA VIANA RIOS DE MELO
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de ATEND CONSULTORIO DENTARIO na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 10 Meses (de 02/03/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: R$: 1.327,00 (Mil trezentos e vinte sete reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 02/03/2020

CLEIDE MENDES MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:4DB0692C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 016481/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e LEINDA DE CASTRO DA CUNHA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA OPERACIONAL na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 09 Meses (de 01/04/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: R$: 1.045,00 (Mil e quarenta e cinco reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/04/2020

CLEIDE MENDES MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:C64D53E2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 016471/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e LEONEL CANTUARIO DE BRITO
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA OPERACIONAL na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 09 Meses (de 01/04/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: R$: 1.045,00 (Mil e quarenta e cinco reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/04/2020

CLEIDE MENDES MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:C30814AB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 016469/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e MARIA CLARA RODRIGUES DUARTE
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA OPERACIONAL na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 09 Meses (de 01/04/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: R$: 1.045,00 (Mil e quarenta e cinco reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/04/2020

CLEIDE MENDES MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:67F4B9A8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 016437/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e MARIA DE FATIMA ALVES CORREIA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de ENFERMEIRO PADRAO na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 10 Meses (de 24/03/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: R$: 2.880,00 (Dois mil oitocentos e oitenta reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 24/03/2020

CLEIDE MENDES MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:82E18894

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 016482/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e MARIA DE MELO GOMES
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA OPERACIONAL na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 09 Meses (de 01/04/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: R$: 1.045,00 (Mil e quarenta e cinco reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/04/2020

CLEIDE MENDES MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:76556F18

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 016462/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e MARIA SANTANA DA SILVA RIBEIRO
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de TECNICO DE ENFERMAGEM na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 09 Meses (de 01/04/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: R$: 1.504,00 (Mil quinhentos e quatro reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/04/2020

CLEIDE MENDES MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:01549F5C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 016432/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e MICHELLY CRISTINA SEVIRINO DA SILVA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de CIRURGIAO DENTISTA na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 10 Meses (de 02/03/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: R$: 2.880,00 (Dois mil oitocentos e oitenta reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 02/03/2020

CLEIDE MENDES MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:4EB53850

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 016483/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e PATRIK MIRANDA DOS SANTOS
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA OPERACIONAL na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 09 Meses (de 01/04/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: R$: 1.045,00 (Mil e quarenta e cinco reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/04/2020

CLEIDE MENDES MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:DF99F429

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 016466/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e PEDRO PAULO VIEIRA DA SILVA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA OPERACIONAL na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 09 Meses (de 01/04/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: R$: 1.045,00 (Mil e quarenta e cinco reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/04/2020

CLEIDE MENDES MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:18595395

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 016477/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e RAPHAEL CESAR GOMES PEDROSO
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA OPERACIONAL na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 09 Meses (de 01/04/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: R$: 1.045,00 (Mil e quarenta e cinco reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/04/2020

CLEIDE MENDES MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:5A4A5846

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 016465/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e RAVYLLA LISBOA COSTA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA OPERACIONAL na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 09 Meses (de 01/04/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: R$: 1.045,00 (Mil e quarenta e cinco reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/04/2020

CLEIDE MENDES MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:BB545981

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 016472/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e RYNEDLA COSTA ALMEIDA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA OPERACIONAL na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 09 Meses (de 01/04/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: R$: 1.045,00 (Mil e quarenta e cinco reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/04/2020

CLEIDE MENDES MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:9C63C213

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 016474/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e SILVANE DOS SANTOS MILHOMEM
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA OPERACIONAL na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 09 Meses (de 01/04/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: R$: 1.045,00 (Mil e quarenta e cinco reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/04/2020

CLEIDE MENDES MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:016C2D52

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 016484/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e THADILA MARTINS VALE SILVA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA OPERACIONAL na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 09 Meses (de 01/04/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: R$: 1.045,00 (Mil e quarenta e cinco reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/04/2020

CLEIDE MENDES MOREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:F2D52948

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 016438/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção-Pará/Secretaria Municipal de Saúde e WYLLIELMON DOS SANTOS ROCHA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de ENFERMEIRO PADRAO na Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: 10 Meses (de 20/03/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: R$: 2.880,00 (Dois mil oitocentos e oitenta reais)
Dotação Orçamentária: 201313
Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 20/03/2020

CLEIDE MENDES MOREIRA
Ordenador Responsável:

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:4FC59BA5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato 016414/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção - Pará/Secretaria Municipal de Administração e RAFAELLA DE ALMEIDA BARBOSA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AG.APOIO ADMINISTRATIVO na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração
Vigência: 10 Meses (de 02/03/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: R$ 1.327,00 (Mil trezentos e vinte sete reais)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 02/03/2020

DAIANE FURTADO DE ARAÚJO
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:588E8DC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato 016492/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção - Pará/Secretaria Municipal de Administração e ALZIRA MARIA SOARES XAVIER
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA OPERACIONAL na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração
Vigência: 09 Meses (de 01/04/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: R$ 1.045,00 (Mil e quarenta e cinco reais)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/04/2020

DAIANE FURTADO DE ARAÚJO
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:3D3124FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato 016493/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção - Pará/Secretaria Municipal de Administração e ANA ROSA LIMA PRIMO
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA OPERACIONAL na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração
Vigência: 09 Meses (de 01/04/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: R$ 1.045,00 (Mil e quarenta e cinco reais)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/04/2020

DAIANE FURTADO DE ARAÚJO
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:D492F548

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato 016494/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção - Pará/Secretaria Municipal de Administração e DJALMA DOMINGUES DA SILVA FILHO
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA OPERACIONAL na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração
Vigência: 09 Meses (de 01/04/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: R$ 1.045,00 (Mil e quarenta e cinco reais)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/04/2020

DAIANE FURTADO DE ARAÚJO
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:7ABCB54E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato 016365/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção - Pará/Secretaria Municipal de Administração e DOUGLAS MARIANO TAVARES
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AG.APOIO ADMINISTRATIVO na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração
Vigência: 10 Meses (de 01/03/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: R$ 1.327,00 (Mil trezentos e vinte sete reais)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/03/2020

DAIANE FURTADO DE ARAÚJO
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:B7274DC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato 016495/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção - Pará/Secretaria Municipal de Administração e EDUARDO VINICIUS SOUSA SALLES
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA OPERACIONAL na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração
Vigência: 09 Meses (de 01/04/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: R$ 1.045,00 (Mil e quarenta e cinco reais)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/04/2020

DAIANE FURTADO DE ARAÚJO
Ordenador Responsável:

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:04DDAE66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato 016426/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção - Pará/Secretaria Municipal de Administração e FRANCES RIBEIRO
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AG.APOIO ADMINISTRATIVO na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração
Vigência: 10 Meses (de 12/03/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: R$ 1.327,00 (Mil trezentos e vinte sete reais)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 12/03/2020

DAIANE FURTADO DE ARAÚJO
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:60EAA276

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato 016488/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção - Pará/Secretaria Municipal de Administração e GABRIELA DE SOUZA PORTO
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA OPERACIONAL na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração
Vigência: 09 Meses (de 01/04/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: R$ 1.045,00 (Mil e quarenta e cinco reais)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/04/2020

DAIANE FURTADO DE ARAÚJO
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:3515E60C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato 016363/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção - Pará/Secretaria Municipal de Administração e GEYCE DE SOUSA NOLETO
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AG.APOIO ADMINISTRATIVO na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração
Vigência: 10 Meses (de 01/03/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: R$ 1.327,00 (Mil trezentos e vinte sete reais)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/03/2020

DAIANE FURTADO DE ARAÚJO
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:56CA51D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato 016498/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção - Pará/Secretaria Municipal de Administração e HENRIQUE GRACIANO VIANA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA OPERACIONAL na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração
Vigência: 09 Meses (de 01/04/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: R$ 1.045,00 (Mil e quarenta e cinco reais)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/04/2020

DAIANE FURTADO DE ARAÚJO
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:8D6211CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato 016499/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção - Pará/Secretaria Municipal de Administração e LEONARDO ALVES DE SOUSA

Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA OPERACIONAL na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração
Vigência: 09 Meses (de 01/04/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: R$ 1.045,00 (Mil e quarenta e cinco reais)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/04/2020

DAIANE FURTADO DE ARAÚJO
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:A791D4C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato 016496/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção - Pará/Secretaria Municipal de Administração e LUIZ EDUARDO DA SILVA DIAS
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA OPERACIONAL na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração
Vigência: 09 Meses (de 01/04/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: R$ 1.045,00 (Mil e quarenta e cinco reais)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/04/2020

DAIANE FURTADO DE ARAÚJO
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:7E6F9E73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato 016500/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção - Pará/Secretaria Municipal de Administração e MATEUS SILVA LISBOA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA OPERACIONAL na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração
Vigência: 09 Meses (de 01/04/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: R$ 1.045,00 (Mil e quarenta e cinco reais)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/04/2020

DAIANE FURTADO DE ARAÚJO
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:E2543AC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato 016501/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção - Pará/Secretaria Municipal de Administração e RAFAEL GOIS DA SILVA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA OPERACIONAL na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração
Vigência: 09 Meses (de 01/04/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: R$ 1.045,00 (Mil e quarenta e cinco reais)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/04/2020

DAIANE FURTADO DE ARAÚJO
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:5DE42811

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato 016427/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção - Pará/Secretaria Municipal de Administração e RYGLEANE GLEIA DA SILVA PAVAN
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de SUPERVISOR DE DIVISAO DE ALMOXARIFADO na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração
Vigência: 10 Meses (de 01/03/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: R$ 3.000,00 (Três mil reais)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/03/2020

DAIANE FURTADO DE ARAÚJO
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:E36ACDEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato 016502/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção - Pará/Secretaria Municipal de Administração e TALLITA CAVALCANTE DE SOUZA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA OPERACIONAL na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração
Vigência: 09 Meses (de 01/04/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: R$ 1.045,00 (Mil e quarenta e cinco reais)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/04/2020

DAIANE FURTADO DE ARAÚJO
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:8B3AE891

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato 016503/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção - Pará/Secretaria Municipal de Administração e THESLEY JUDSON DE SOUZA ARAUJO
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA OPERACIONAL na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração
Vigência: 09 Meses (de 01/04/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: R$ 1.045,00 (Mil e quarenta e cinco reais)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 01/04/2020

DAIANE FURTADO DE ARAÚJO
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:66B6D485

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato 016364/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção - Pará/Secretaria Municipal de Administração e UILLON MATHEUS PIRES DA SILVA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de AGENTE DE INFRAESTRUTURA OPERACIONAL na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração
Vigência: 10 Meses (de 10/03/2020 a 31/12/2020)
Valor Mensal: R$ 1.045,00 (Mil e quarenta e cinco reais)
Dotação Orçamentária: 3.1.90.04.00
Fonte do Recurso: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 10/03/2020

DAIANE FURTADO DE ARAÚJO
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:88A659A2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECISÃO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

DECISÃO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO nº 031/2020-000026

Assunto: Trata-se de justificativa de Revogação pertinente ao PREGÃO Nº 031/2020-000026, cujo objeto é o "Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Materiais Esportivos para atender a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social e Secretaria Municipal de Educação", conforme especificações descritas no Edital do certame.

O Prefeito Municipal de Rio Maria e dos demais ordenadores de despesas envolvidos no presente certame, vem no uso de suas atribuições legais, apresentar suas considerações para a revogação do processo licitatório em epígrafe, pelos motivos abaixo expostos:

I - DO OBJETO

Trata-se de revogação do procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 031/2020-000026, que teve como objeto "Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Materiais Esportivos para atender a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social e Secretaria Municipal de Educação", conforme especificações descritas Edital Licitatório.

II - DA SÍNTESE DOS FATOS

Preliminarmente cabe destacar que o Pregão nº 031/2020-000026 teve todos seus atos devidamente publicados nos murais, FAMEP – Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará, bem como no Diário Oficial da União – D.O.U.

A Sessão de Abertura ocorreu no dia 30/04/2020 comparecendo 01 (uma) empresa, cuja a qual apresentou envelope fechado contendo as propostas e documentações exigidas em lei, que recebidas pelo pregoeiro foram tomadas as providencias de praxe.

Por conseguinte, a empresa licitante participou dos itens selecionados, com a sua respectiva proposta, vindo estas a serem classificadas e o proponente convocado para a fase de lances, cujas as quais foram ofertadas e adjudicadas à empresa licitante pelo pregoeiro, que no final analisou a documentação e habilitou-a, por fim, declarando que a empresa estava apta a fornecer os materiais ao município de Rio Maria.

III - RAZÕES DA REVOGAÇÃO

Quanto às razões que ensejaram a presente REVOGAÇÃO, embora parecer desfavorável da Assessoria Jurídica Municipal, em razão de entender que a licitante vencedora do certame não ostenta capacidade técnica e financeira pra executar a integralidade do objeto contratual, convém destacar o atual cenário vivido no mundo, que enfrenta uma de suas maiores crises, em decorrência do Novo Coronavírus (COVID-19).

A Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou,em 30 de janeiro de 2020, que o surto da doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19) constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional – o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional. Em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia.

No âmbito nacional, o Ministério da Saúde Declarou Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), através da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020.

Nesse sentido, o Brasil e o Mundo focou na construção de medidas preventivas para o enfrentamento do COVID-19, no afã de promover a Saúde Pública, ocasião em que Estados e Municípios, através de seus poderes regulamentares, editaram políticas públicas de controle, prevenção e combate da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus.

Logo, diferente não fez o Município de Rio Maria, que no presente momento, considerando a existência de uma ameaça séria, iminente e incontestável ao funcionamento de todas as políticas públicas que visam a proteger a vida, saúde e bem estar da população, publicou dentre outros atos normativos, o Decreto Municipal nº 1.583, de 13 de maio de 2020, que restringiu uma série de atividades, inclusive a

pratica de esportes nas quadras municipais, ginásios e campos de futebol do município, a fim de salvaguardar o bem maior que é a vida.

A gravidade da emergência causada pela pandemia do Coronavírus (COVID-19) exige das autoridades brasileiras, em todos os níveis de governo, a efetivação concreta da proteção à saúde pública, com a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde.

Sendo assim, evidenciou-se a necessidade de revogar o Pregão nº 031/2020-000026, pois em virtude dessa Pandemia, o Município de Rio Maria está dedicado rigorosamente no cumprimento das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, o que compromete sobremaneira a realização de despesa com materiais esportivos, ao passo que as atividades esportivos-recreativos nesta municipalidade estão suspensas até nova recomendação das autoridades sanitárias.

Ora, nesse momento, razão não há para a finalização do presente processo licitatório, haja vista ter ocorrido um fato superveniente capaz de alterar o interesse público, de maneira que a licitação não seja mais conveniente e oportuna para atingir os objetivos buscados pelo Poder Público.

Convém constar, ainda, que o juízo de conveniência para a revogação deve basear-se em fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar aquele ato (art. 49, caput), o que fartamente restou demonstrado nos presentes autos, pois as solicitações das despesas pelos os ordenadores se deram no dia 03/01/2020, um mês antes da declaração do Ministério da Saúde acerca da Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19), Portaria nº 188/2020.

Demonstrado os fatos ensejadores da presente REVOGAÇÃO, passa-se a fundamentação legal.

IV - DA FUNDAMENTAÇÃO

Cabe ressaltar que a Revogação de uma licitação não decorre da existência de vício ou defeito no processo, mas sim diante da conveniência e da oportunidade administrativa e por motivo de relevante interesse público.

Neste contexto, destaca-se as palavras do professor Dr. Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Ed. Dialética, 12ª edição, São Paulo, 2008, pág. 614/616, a saber:

"A revogação do ato administrativo.
Na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Aliás, muito pelo contrário. Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito: se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse sob tutela do Estado... Após praticado o ato, a Administração verifica que o interesse coletivo ou supra-individual poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior. A isso denomina-se revogação".

O ato de revogação de um processo de licitação deve fundamentar-se no que dispõe o art. 49 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores que prevê o que segue:
"Art. 49 - A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado."

Ao analisar o cenário atual de pandemia e foco no enfretamento desta importante emergência em Saúde Pública, evidenciou-se a inconveniência e inoportunidade de continuação do presente processo, vez que a decisão de Revogação fora pautada principalmente no interesse público, devido a fato superveniente comprovado declarado pela OMS, Ministério da Saúde e Decreto Municipal nº 1.583, de 13 de maio de 2020.

Desta forma, ante as novas necessidades, resta a Administração Pública utilizar o instituto da revogação, a fim de melhor atender o interesse público, e ante a inconveniência e a inoportunidade da continuidade do procedimento em tela, deve a Administração rever os seus atos e consequentemente revogá-los.

Neste sentido, o Supremo Tribunal Federal,
sumulou o entendimento a respeito, senão vejamos o enunciado da súmula nº 473/STF:
"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

No mesmo entendimento, o professor Carlos Ari Sundfeld também comenta:
"Para legitimar a revogação, necessária, segundo o art. 49, a ocorrência de 'fato superveniente', isto é, verificado posteriormente à primitiva decisão de contratar. Não, por óbvio, um fato qualquer, mas um fato (ou um conjunto fático) pertinente e suficiente para tornar inoportuna ou inconveniente a contratação". (Constante do artigo intitulado Anulação e Revogação da Licitação, publicado no ILC nº 07 – set./94, p. 406.)

Desta forma, resta presente os pressupostos da revogação, quais sejam, a inconveniência e inoportunidade de continuação do procedimento do pregão, a fim de adquirir seu objeto, conforme já destacado no tópico anterior.

Destaca-se também que no presente caso não será necessário abrir prazo para contraditório e ampla defesa aos licitantes interessados, haja vista que não houve a homologação do objeto deste certame, conforme entendimento consolidado do Superior Tribunal de Justiça: "a revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado." (STJ, RMS 23.402/PR, 2ª Turma, Rel. Min. Eliana Calmon, DJE de 02.04.2008).

V - DA DECISÃO

Ante ao exposto, e destacando que foram obedecidos todos os pressupostos para a Revogação do presente processo licitatório e para salvaguardar os interesses da Administração, torna-se necessária a REVOGAÇÃO do Pregão n. 031/2020-000026, pelos motivos de fato e de direito supramencionados, consubstanciando-se nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

Rio Maria, 25 de maio de 2020.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WESLEY BATISTA MOREIRA
Secretário Municipal de Educação

LÍGIA BRAGA DOS SANTOS DIAS
Secretária Municipal de Assistência e Proteção Social

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:74C64345

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO Nº 1591/2020

REVOGA O DECRETO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XII, da Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1°. Fica revogado o Decreto n. º 1119, de 15 de fevereiro de 2019, que nomeou o servidor **HIURY DE JESUS MAGALHÃES**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Enfermagem Hospitalar.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de gestão de pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

JOSÉ SOARES LOPES
Prefeito Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:1F02D9F3

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 1960/2020

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII, da Lei Orgânica do Município:
R E S O L V E:
Art. 1°. Conceder 40% (quarenta por cento) de adicional de insalubridade aos servidores conforme abaixo especifica:
ALINE TAVARES DA SILVA, Enfermeira;
CLEITON LOPES DA SILVA, Enfermeiro;
DEIVITY GOMES DE SOUSA, Enfermeiro;
DIEGO GALVÃO SILVA, Biomédico;
ELIANE DE JESUS DA SILVA, Técnica de Enfermagem;
FLAVIO DOS SANTOS SILVA, Técnico de Enfermagem;
HIURY DE JESUS MAGALHÃES, Enfermeiro;
LEONILDA SANTOS DA SILVA, Técnica de Enfermagem;
SONIA SOUZA ALVES OLIVEIRA, Técnica de Enfermagem.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

JOSÉ SOARES LOPES
Prefeito Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:C06D932B

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 1962/2020

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII, da Lei Orgânica do Município:
R E S O L V E:
Art. 1°. Conceder 40% (quarenta por cento) de adicional de insalubridade a servidor **VANDERLANE SILVA RAMOS,** Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 11 de maio de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

JOSÉ SOARES LOPES
Prefeito Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:33B3C42D

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 1963/2020

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII, da Lei Orgânica do Município:
R E S O L V E:
Art. 1°. Conceder 40% (quarenta por cento) de adicional de insalubridade aos servidores conforme abaixo especifica:
VIVIANE ALVES PEREIRA, Auxiliar de Serviços Gerais;
VANDEILSON SOARES SOUSA, Técnico de Enfermagem.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 09 de maio de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

JOSÉ SOARES LOPES
Prefeito Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:1E523CA8

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 1964/2020

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII, da Lei Orgânica do Município:
R E S O L V E:
Art. 1°. Conceder 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade a servidora **ELIDA LUSTOSA PEREIRA**, Nutricionista.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 21 de maio de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

JOSÉ SOARES LOPES
Prefeito Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:4E5B249F

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 1965/2020

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII, da Lei Orgânica do Município:
R E S O L V E:
Art. 1°. Conceder 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade a servidora **LAURA APARECIDA MARTINS DOS SANTOS**, Enfermeira.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

JOSÉ SOARES LOPES
Prefeito Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:198010FC

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 1966/2020

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII, da Lei Orgânica do Município:
R E S O L V E:
Art. 1°. Conceder 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade a servidora **NAIARA SILVA CARVALHO**, Enfermeira.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 11 de maio de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

JOSÉ SOARES LOPES
Prefeito Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:69DD40CE

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 1967/2020

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII, da Lei Orgânica do Município:
R E S O L V E:
Art. 1°. Conceder 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade a servidora **INDALÉCIA MATA GRANDE GAMA ALVES**, Técnica de Enfermagem.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 09 de maio de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

JOSÉ SOARES LOPES
Prefeito Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:FFA6C5F9

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO Nº 1592/2020

REVOGA O DECRETO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO
DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XII, da
Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1°. Fica revogado o Decreto de outubro de 2019, que nomeou a servidora **CAMILA KAENA MARTINS FERREIRA BARCELOS**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Estratégia de Saúde da Família.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de gestão de pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

JOSÉ SOARES LOPES
Prefeito Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:816AE7E3

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 1961/2020

CONCEDE SUPRIMENTO DE FUNDOS, SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO, PARA SUPRIR DESPESAS QUE NÃO POSSAM SUBORDINAR-SE AO PROCESSO NORMAL DE APLICAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 472/2001:

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** Suprimento de Fundos à servidora **SILVONI GONÇALVES ANDRADE**, portadora do CPF: 745.890.912-91, Coordenadora do Complexo Regulador, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 3.000,00 (Um Mil Reais), conforme a dotação orçamentária designada abaixo:

4019 – Ações de Média e Alta Complexidade
339030.00 – Material de Consumo
Fonte: 12110000 – Receita de Impostos e Transf. Saúde.....R$ 3.000,00

Art. 2º - O prazo para aplicação é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da liberação do recurso, e 10 (dez) dias para prestação de contas.

Art. 3º - Nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 4.320/1964, e da Lei Municipal nº 472/2001, o adiantamento concedido terá o objetivo de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

JOSÉ SOARES LOPES
Prefeito Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:423406EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de RIO MARIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº 042/2020-000002 que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para Contratação de empresa para execução de serviços de recuperação de estradas vicinais de acesso ao projeto de assentamento Três Rios, localizadas na zona rural do município de Rio Maria-PA. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório nº 042/2020-000002 e **ADJUDICO** à proponente C.O.S. CONSTRUTORA LTDA, com o valor total de R$ 970.559,12(Novecentos e Setenta Mil, Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais e Doze Centavos), vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Rio Maria - PA, 25 de maio de 2020

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito de Rio Maria-PA

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:04BF67BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20200407
ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 042/2020-000002
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
CONTRATADA: C.O.S. CONSTRUTORA LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n. º 10.673.296/0001-65
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de recuperação de estradas vicinais de acesso ao projeto de assentamento Três Rios, localizadas na zona rural do município de Rio Maria-PA.
VALOR TOTAL: R$ 970.559,12 (novecentos e setenta mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e doze centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Projeto 1111.267820016.1.015 Abertura e Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Pontilhões, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 970.559,12.
VIGÊNCIA: 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2020.

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:30BB12AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200286
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 026/2020-000022
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
CONTRATADA(O).....: SULPARÁ CAMINHÕES E MAQUINAS LTDA
OBJETO.....: Contratação de empresa para Aquisição de 01 (um) caminhão truk tipo pipa 0 km, referente ao convênio 880957/2018 celebrado entre o Município de Rio Maria - Pá, e o Ministério da Agricultura, pecuária e abastecimento.
VALOR TOTAL.....: R$ 345.988,26 (trezentos e quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Projeto 1111.206060016.1.014 Aquisição de Veículo para a Secretaria de Agricultura, Pesca e Infraestrutura Rur , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.48, no valor de R$ 345.988,26
VIGÊNCIA.....: 27 de Maio de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Abril de 2020

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:AF7D68C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200393
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 021/2019-000012
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: SUPERMERCADO MOTA LTDA EPP
OBJETO.....: SMAS - Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e copa e cozinha para atender a demanda desta secretaria e a ela vinculada

VALOR TOTAL.....: R$ 172.545,18 (cento e setenta e dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e dezoito centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1201.082440008.4.050 Desenvolvimento das Ações de Proteção Social Básica - PSB , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 62.174,05, Exercício 2020 Atividade 1201.082440008.4.051 Desenvolvimento das Ações do CRAS Volante , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 14.349,30, Exercício 2020 Atividade 1201.082440008.4.052 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 54.381,00, Exercício 2020 Atividade 1201.081220008.4.038 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 5.329,06, Exercício 2020 Atividade 1201.082440008.4.050 Desenvolvimento das Ações de Proteção Social Básica - PSB , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 5.613,76, Exercício 2020 Atividade 1201.082440008.4.051 Desenvolvimento das Ações do CRAS Volante , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 5.500,15, Exercício 2020 Atividade 1201.082440008.4.052 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 4.961,71, Exercício 2020 Atividade 1201.081220008.4.038 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.693,00, Exercício 2020 Atividade 1201.082440008.4.050 Desenvolvimento das Ações de Proteção Social Básica - PSB , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.693,00, Exercício 2020 Atividade 1201.082440008.4.051 Desenvolvimento das Ações do CRAS Volante , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.654,35, Exercício 2020 Atividade 1201.082440008.4.052 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.665,30, Exercício 2020 Atividade 1201.081220008.4.038 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 13.530,50
VIGÊNCIA.....: 21 de Maio de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Maio de 2020

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:C93D7DA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200394
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 041/2019-000024
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
CONTRATADA(O).....: CONTEM MAT. ELETRICOS LTDA -EPP
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS ELETRICOS PARA SEREM UTILIZADOS NA ILUMIMINAÇÃO PUBLICA E MANUTENÇÃO DE REDE ELETRICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA - PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 60.800,10 (sessenta mil, oitocentos reais e dez centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1001.257520013.2.114 Expansão e Melhoria da Rede de Iluminação Pública , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 60.800,10
VIGÊNCIA.....: 22 de Maio de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Maio de 2020

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:BBE75D7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200395
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 021/2019-000012
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
CONTRATADA(O).....: EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ REZENDE - ME
OBJETO.....: SMAD - Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e copa e cozinha para atender a demanda da secretaria de Administração.
VALOR TOTAL.....: R$ 288.983,40 (duzentos e oitenta e oito mil, novecentos e oitenta e três reais e quarenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0401.041220002.2.018 Manutenção da Secretaria Administração e Desenvolvimento Sustentável , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 205.435,65, Exercício 2020 Atividade 0401.041220002.2.018 Manutenção da Secretaria Administração e Desenvolvimento Sustentável , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 11.002,80, Exercício 2020 Atividade 0401.041220002.2.018 Manutenção da Secretaria Administração e Desenvolvimento Sustentável , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 72.544,95
VIGÊNCIA.....: 22 de Maio de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Maio de 2020

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:43D52F43

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200397
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 021/2019-000012
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
CONTRATADA(O).....: EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ REZENDE - ME
OBJETO.....: SMGAB - Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e copa e cozinha para atender a Residência oficial.
VALOR TOTAL.....: R$ 135.911,49 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e onze reais e quarenta e nove centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0402.041220002.2.027 Manutenção da Residência Oficial , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 109.193,79, Exercício 2020 Atividade 0402.041220002.2.027 Manutenção da Residência Oficial , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 5.788,30, Exercício 2020 Atividade 0402.041220002.2.027 Manutenção da Residência Oficial , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 20.929,40
VIGÊNCIA.....: 25 de Maio de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Maio de 2020

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:B08D75CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200398

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 021/2019-000012
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
CONTRATADA(O).....: EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ REZENDE - ME
OBJETO.....: SMAGRI - Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e copa e cozinha para atender a secretaria de Agricultura.
VALOR TOTAL.....: R$ 187.528,39 (cento e oitenta e sete mil, quinhentos e vinte e oito reais e trinta e nove centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1111.201220011.2.118 Manutenção da Sec.de Agricultura, Pesca e Infraestrutura Rural , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 115.244,19, Exercício 2020 Atividade 1111.201220011.2.118 Manutenção da Sec.de Agricultura, Pesca e Infraestrutura Rural , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 7.725,90, Exercício 2020 Atividade 1111.201220011.2.118 Manutenção da Sec.de Agricultura, Pesca e Infraestrutura Rural , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 63.973,30, Exercício 2020 Atividade 1111.201220011.2.118 Manutenção da Sec.de Agricultura, Pesca e Infraestrutura Rural , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 585,00
VIGÊNCIA.....: 25 de Maio de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Maio de 2020

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:38E86E0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200399
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 021/2019-000012
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
CONTRATADA(O).....: EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ REZENDE - ME
OBJETO.....: SMOBRAS - Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e copa e cozinha para atender a demanda desta secretaria.
VALOR TOTAL.....: R$ 190.582,60 (cento e noventa mil, quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1001.151220013.2.106 Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 18.502,65, Exercício 2020 Atividade 1001.151220013.2.106 Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 3.782,90, Exercício 2020 Atividade 1001.151220013.2.106 Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 166.281,05, Exercício 2020 Atividade 1001.151220013.2.106 Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 2.016,00
VIGÊNCIA.....: 26 de Maio de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Maio de 2020

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:A530E2D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200400
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 021/2019-000012
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ REZENDE - ME
OBJETO.....: SMS - Aquisição de gêneros alimentícios, copa e cozinha e material de limpeza para manutenção dos postos de saúde e hospital.
VALOR TOTAL.....: R$ 356.085,85 (trezentos e cinquenta e seis mil, oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0801.103020007.4.019 Ações de Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 105.721,15, Exercício 2020 Atividade 0801.103010007.4.013 Ações de Atenção Primária de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 54.970,75, Exercício 2020 Atividade 0801.103010007.4.017 Ações de Melhoria e Acesso da Qualidade (PMAQ) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 24.332,60, Exercício 2020 Atividade 0801.103010007.4.013 Ações de Atenção Primária de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 5.348,20, Exercício 2020 Atividade 0801.103020007.4.019 Ações de Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 4.786,90, Exercício 2020 Atividade 0801.103010007.4.017 Ações de Melhoria e Acesso da Qualidade (PMAQ) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 5.649,65, Exercício 2020 Atividade 0801.103010007.4.013 Ações de Atenção Primária de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 58.327,80, Exercício 2020 Atividade 0801.103020007.4.019 Ações de Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 41.473,40, Exercício 2020 Atividade 0801.103010007.4.017 Ações de Melhoria e Acesso da Qualidade (PMAQ) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 55.475,40
VIGÊNCIA.....: 26 de Maio de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Maio de 2020

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:F2880318

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200401
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 021/2019-000012
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ REZENDE - ME
OBJETO.....: SME - Aquisição de materiais de limpeza e copa e cozinha para atender a demanda desta secretaria de Educação.
VALOR TOTAL.....: R$ 72.811,73 (setenta e dois mil, oitocentos e onze reais e setenta e três centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0501.121220004.2.031 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 68.297,83, Exercício 2020 Atividade 0501.121220004.2.031 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.886,45, Exercício 2020 Atividade 0501.121220004.2.031 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 2.627,45
VIGÊNCIA.....: 26 de Maio de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Maio de 2020

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:5A4F660F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200402
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 021/2019-000012
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ REZENDE - ME
OBJETO.....: SMAS - Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e copa e cozinha para atender a demanda desta secretaria e a ela vinculada
VALOR TOTAL.....: R$ 126.581,35 (cento e vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1201.082440008.4.050 Desenvolvimento das Ações de Proteção Social Básica - PSB , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 31.514,15, Exercício 2020 Atividade 1201.082440008.4.052 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 34.103,10, Exercício 2020 Atividade 1201.081220008.4.038 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 8.480,80, Exercício 2020 Atividade 1201.082440008.4.051 Desenvolvimento das Ações do CRAS Volante , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 22.892,70, Exercício 2020 Atividade 1201.081220008.4.038 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 465,50, Exercício 2020 Atividade 1201.082440008.4.050 Desenvolvimento das Ações de Proteção Social Básica - PSB , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 436,50, Exercício 2020 Atividade 1201.082440008.4.051 Desenvolvimento das Ações do CRAS Volante , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 436,50, Exercício 2020 Atividade 1201.082440008.4.052 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 436,50, Exercício 2020 Atividade 1201.081220008.4.038 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 6.848,45, Exercício 2020 Atividade 1201.082440008.4.050 Desenvolvimento das Ações de Proteção Social Básica - PSB , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 7.027,60, Exercício 2020 Atividade 1201.082440008.4.051 Desenvolvimento das Ações do CRAS Volante , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 6.900,75, Exercício 2020 Atividade 1201.082440008.4.052 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 7.038,80
VIGÊNCIA.....: 26 de Maio de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Maio de 2020

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:72DA1D99

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Assistência Social de Rondon do Pará através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço do seguinte Pregão:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020-016 FMAS

Objeto: Aquisição de 01(um) veículo de lotação modelo microonibus adaptado 0km, motorização mínima de 140cv e com capacidade mínima para 21 passageiros, motorista e 01 cadeirante, visando atender as necessidades do FMAS de Rondon do Pará através da Emenda Parlamentar nº 201933390016, conforme especificações do Termo de Referencia

Abertura: 16/06/2020 às 09:00 horas (horário de Brasília-DF).

Recebimento da proposta a partir do dia 03/06/2020 no site www.portaldecompraspublicas.com.br até às 08:59 horas do dia 16/06/2020.

O edital e anexos encontram-se a disposição na Sala da CPL no horário das 08:00 às 13:00, nos sítios www.rondondopara.pa.gov.br / www.portaldecompraspublicas.com.br e https://www.tcm.pa.gov.br

Informações pelos fones: 94-3326-1394/2008 ou através dos e-mails: cplrondondopara@gmail.com e cplrondondopara@yahoo.com

JOANA DARC P. S. ALENCAR
Pregoeira

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:C1EC2E7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Rondon do Pará através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço do seguinte Pregão:

Modalidade: PREGÃO Nº 9/2020-014 FMS-SRP

Objeto: Registro de preços visando aquisição de medicamentos controlados para atender a demanda do CAPS-Centro de Apoio Psicossocial através do Fundo Municipal de Saúde deste município

Abertura: 15/06/2020 Horário: 09:00h

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação – Prédio da PMRP – localizada à Rua Gonçalves Dias nº 400

O edital e anexos encontram-se a disposição na Sala da CPL no horário das 08:00 às 13:30 e no sítio www.rondondopara.pa.gov.br

Informações pelos fones: 94-3326-1394/2008 ou através dos e-mails: cplrondondopara@gmail.com e cplrondondopara@yahoo.com.br

JOANA DARC P. S. ALENCAR
Pregoeira

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:FD4B898C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rondon do Pará através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço do seguinte Pregão:

Modalidade: PREGÃO Nº 9/2020-017 OBRAS

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material elétrico e postes em ferro galvanizado para a iluminação da ciclovia localizada na BR 222 no município de Rondon do Pará

Abertura: 17/06/2020 Horário: 09:00h

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação – Prédio da PMRP – localizada à Rua Gonçalves Dias nº 400

O edital e anexos encontram-se a disposição na Sala da CPL no horário das 08:00 às 13:30 e no sítio www.rondondopara.pa.gov.br

Informações pelos fones: 94-3326-1394/2008 ou através dos e-mails: cplrondondopara@gmail.com e cplrondondopara@yahoo.com.br

JOANA DARC P. S. ALENCAR
Pregoeira

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:15102EE7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rondon do Pará através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço do seguinte Pregão:

Modalidade: PREGÃO Nº 9/2020-015 OBRAS

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de remendos e consertos de pneus de máquinas pesadas, caminhões, veículos e motocicletas visando atender as necessidades da Soturb deste município.

Abertura: 18/06/2020 Horário: 09:00h

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação – Prédio da PMRP – localizada à Rua Gonçalves Dias nº 400

O edital e anexos encontram-se a disposição na Sala da CPL no horário das 08:00 às 13:30 e no sítio www.rondondopara.pa.gov.br

Informações pelos fones: 94-3326-1394/2008 ou através dos e-mails: cplrondondopara@gmail.com e cplrondondopara@yahoo.com.br

JOANA DARC P. S. ALENCAR
Pregoeira

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:9A9379A9

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0493/2020

DE 27 DE MAIO DE 2020.

ALTERA DISPOSITIVOS QUE MENCIONA NA PORTARIA Nº 0456/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar o Artigo 2°, da Portaria n° 0456 de 18 de maio de 2020, publicada noDiário Oficial dos Municípios do Estado do Pará em 19 de maio de 2020, edição nº 2489, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Ficam designadas as servidoras EVANIZE CINTRA DE BRITO, matrícula n° 9082, JULIANNA NUNES VIEIRA, matrícula n° 6899 e MARIZETE OLIVEIRA DE AQUINO, matrícula nº 391, e, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Sindicância, nos termos da legislação vigente".

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de maio de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselia Batista da Silva
Código Identificador:6A53CAFF

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0495/2020

DE 28 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° 0402/2020-SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao servidor JOSE CUNHA SOUZA, registrado sob a matrícula nº 9520, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2018/2019, no período de 01 a 30 de junho 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de maio de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselia Batista da Silva
Código Identificador:49B65791

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0496/2020

DE 28 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° 0402/2020-SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao servidor ORLANDO PINTO PEREIRA, registrado sob a matrícula nº 9519, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2012/2013, no período de 03 de junho a 02 de julho 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de maio de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselia Batista da Silva
Código Identificador:1B5D6C18

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0497/2020

DE 28 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° 0402/2020-SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares à servidora LECI FRANCISCA DE OLIVEIRA, registrada sob a matrícula nº 9587, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2018/2019, no período de 01 a 30 de junho de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de maio de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselia Batista da Silva
Código Identificador:B4EA2D82

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0498/2020

DE 28 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° 0402/2020-SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares à servidora SOLIANE MAIA PEREIRA, registrada sob a matrícula nº 9351, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2018/2019, no período de 01 a 30 de junho de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de maio de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselia Batista da Silva
Código Identificador:CE72533B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0499/2020

DE 28 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° 0402/2020-SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares à servidora MARLENE DA ROCHA OLIVEIRA, registrada sob a matrícula nº 9579, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2019/2020, no período de 01 a 30 de junho de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de maio de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselia Batista da Silva
Código Identificador:FAE719F8

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0500/2020

DE 28 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° 0402/2020-SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares à servidora LELIA SILVA DOS SANTOS DE AGUIAR, registrada sob a matrícula nº 9585, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2019/2020, no período de 01 a 30 de junho de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de maio de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselia Batista da Silva
Código Identificador:EFD0FE40

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0501/2020

DE 28 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° 0402/2020-SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares à servidora NOEMIA FRANÇA CABRAL, registrada sob a matrícula nº 9163, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2019/2020, no período de 01 a 30 de junho de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de maio de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselia Batista da Silva
Código Identificador:1C533CF9

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0502/2020

DE 28 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° 0402/2020-SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares à servidora RITA DE CARVALHO SILVA, registrada sob a matrícula nº 9295, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2019/2020, no período de 01 a 30 de junho de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de maio de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselia Batista da Silva
Código Identificador:6366B609

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0503/2020

DE 28 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° 0402/2020-SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares à servidora RAIMUNDA SANTOS DE LIMA, registrada sob a matrícula nº 9165, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2019/2020, no período de 01 a 30 de junho de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de maio de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselia Batista da Silva
Código Identificador:C5DF0968

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0504/2020

DE 28 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° 0402/2020-SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares à servidora JOCINEIDE FONTES MESCIAS, registrada sob a matrícula nº 9589, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2019/2020, no período de 01 a 30 de junho de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de maio de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselia Batista da Silva
Código Identificador:4B64B079

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0505/2020

DE 28 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° 0402/2020-SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares à servidora FRANCIMAR SILVA RIBEIRO, registrada sob a matrícula nº 9276, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2018/2019, no período de 01 a 30 de junho de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de maio de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselia Batista da Silva
Código Identificador:6A243561

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0506/2020

DE 28 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° 0402/2020-SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares à servidora ELENI ROSA LUCAS, registrada sob a matrícula nº 9117, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2016/2017, no período de 01 a 30 de junho de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de maio de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselia Batista da Silva
Código Identificador:B3837787

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0507/2020

DE 28 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° 0402/2020-SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares à servidora BENVINDA DE SOUZA GOMES, registrada sob a matrícula nº 9107, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2017/2018, no período de 01 a 30 de junho de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de maio de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselia Batista da Silva
Código Identificador:C57BA172

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0508/2020

DE 28 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° 0402/2020-SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares à servidora ELDICIA SOUZA LEAL, registrada sob a matrícula nº 9450, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2018/2019, no período de 01 a 30 de junho de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de maio de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselia Batista da Silva
Código Identificador:6FD6A05D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0509/2020

DE 28 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° 0402/2020-SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares à servidora MARINALVA ESMERA DE OLIVEIRA, registrada sob a matrícula nº 9160, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2018/2019, no período de 01 a 30 de junho de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de maio de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselia Batista da Silva
Código Identificador:DF7A1767

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 076/2020

DE 27 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo nº 0407/2020/SEMAD

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido a servidora HIKSANDRA DA SILVA MARTINS, do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de maio de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselia Batista da Silva
Código Identificador:2BB8BDE1

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 077/2020

DE 28 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo nº 0408/2020/SEMAD;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado por motivo de falecimento, o servidor RAIMUNDO NONATO SILVA DA CONCEIÇÃO, do cargo de Provimento Efetivo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de maio de 2020.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de maio de 2020.

Publicado por:
Roselia Batista da Silva
Código Identificador:15CBA741

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 0151/2020

PORTARIA Nº 0151/2020 De 27 de Maio de 2020.

NOMEIA OUVIDOR LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ.

ALCEMIR DA SILVA SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Rondon, do Pará, no uso das atribuições legais e de acordo com os artigos 8º e 9º da Resolução nº 003/2020 de 26 de Maio de 2020;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidor Efetivo **EDCARLOS PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº **000.043-5**, ocupante do Cargo de PROGRAMADOR DE COMPUTADOR, para Ouvidor Legislativo da Câmara Municipal de Rondon do Pará.

Art. 2º O Ouvidor Legislativo exercerá as atribuições definidas pelo art. 13 da Lei Federal nº 13.460, de 2017 e na Resolução nº 003/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rondon do Pará, em 27 de Maio de 2020.

ALCEMIR DA SILVA SANTOS
Presidente

AUDÍCIO DE JESUS OLIVEIRA DIEGO DIAS SANTOS
Primeiro Secretário Segundo Secretário

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:E0EC8C2B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 20.935, DE 15 DE MAIO DE 2020.

INSTITUI O PROGRAMA CAPACITA SANTARÉM, DESTINADO À CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE JOVENS E ADULTOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TECNOLOGIA (SEMDEC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém, aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído o PROGRAMA CAPACITA SANTARÉM, destinado à capacitação e Treinamento de jovens e adultos, alocado na Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Tecnologia (SEMDEC).

Art. 2° O PROGRAMA CAPACITA SANTARÉM tem como objetivo dar continuidade aos programas CASA BRASIL, que foi implantado com o apoio do Ministério de Ciência e Tecnologia, e do Telecentro de Informações Negócios (TIN), implantado como o apoio do PRODEPA, do Governo do Estado do Pará, atualmente mantidos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Tecnologia (SEMDEC).

§ 1º A CASA BRASIL dará continuidade aos cursos de Informática Básica, Caixa Informatizado e Auxiliar Administrativo que já fazem parte de sua grade, enquanto que o Telecentro de Informações Negócios (TIN) dará continuidade aos cursos de informática básica que por ele são ministrados.

§ 2° O PROGRAMA CAPACITA SANTARÉM poderá instituir novos cursos a ser ministrado na CASA BRASIL e no TIN, para atender as demandas do mercado e do público-alvo.

Art. 3º São princípios do PROGRAMA CAPACITA SANTARÉM:
I - Universalidade;
II - Acesso gratuito;
III - Opção preferencial pelo software livre;
IV - Acesso, capacitação e aperfeiçoamento em uso de tecnologia da informação;
V - Participação social na implementação e gestão das atividades de inclusão digital;
VI - Capacitação e formação profissional;
VII - Expansão e disseminação da inclusão digital assegurando prioridade às áreas com maior índice de vulnerabilidade social;
VIII - Articulação sistemática com organizações não governamentais e com os demais órgãos da administração pública e da rede pública de ensino do Município de Santarém, e inclusive de outras esferas de governo, visando apoio e a inserção de programas e atividades relacionadas à inclusão digital e capacitação profissional.

Art. 4º Fica autorizada a recontratação, pelo período de 01 (um) ano, de todos os funcionários temporários que trabalhavam na CASA BRASIL e no Telecentro de Informações e Negócios (TIN), com o mesmo teto salarial que vinham percebendo na SEMDEC.

Parágrafo único. Os Coordenadores da CASA BRASIL e do TIN farão jus ao dobro do teto salarial recebido pelos demais funcionários, em face da responsabilidade pela condução dos cursos e por terem jornada de trabalho mais extensa que estes.

Art. 5º Fica autorizada a criação e alteração da dotação orçamentária dos recursos previstos no Orçamento de 2020, na Ação 04.573.00042.057 Implantação de Programas de Inclusão Digital e Cidadania, bem como sua respectiva nomenclatura, que terá a seguinte especificação:

Unidade: 11310000 – Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento, indústria, Comércio e Tecnologia.
Funcional Programática: 04.573.00042.057 – Manutenção das Atividades do Programa Capacita Santarém.

Classificação de Despesa:

3.1.90.04.00.00	Contratação por tempo determinado	Fonte 10010000	R$ 180.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 10010000	R$ 5.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	Fonte 10010000	R$15.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 10010000	R$ 7.000,00
3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita	Fonte 10010000	R$ 2.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 10010000	R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 10010000	R$ 5.000,00
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte 10010000	R$ 1.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Fonte 10010000	R$ 9.725,00
TOTAL			**R$ 229.725,00**

Art. 6º Fica autorizado o remanejamento de parte da dotação orçamentária da Ação 04.122.00032.187 Manutenção das Atividades da SEMDEC, para subsidiar as dotações das classificações de despesas 3.1.90.04.00.00, 3.1.90.11.00.00, 3.1.90.13.00.00.

Art. 7º O Poder Público Municipal poderá firmar convênios com entidades públicas e privadas para a execução e aperfeiçoamento do PROGRAMA CAPACITA SANTARÉM.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 15 de maio de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:0452CFDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
RESULTADO DE LICITAÇÃO - SEMTRAS

Ato **Pregão Eletrônico Nº 042/2020-UASG 927085 - SEMGOF**
A Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças – SEMGOF torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 042/2020 - UASG 927085 – SEMGOF. Objeto: Aquisição de lanches e refeições visando atender a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social. Tendo como vencedora do certame a empresa: C. O. Cunha Eventos Eireli - CNPJ: 14.888.774/0001-05, vencedora dos itens: 1 e 2.

MARIA JOSILENE LIRA PINTO
Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:2A6BD7F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
AVISO DE LICITAÇÃO - SEMTRAS

Ato Pregão Eletrônico Nº 045/2020-SEMGOF – UASG 927085

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA

ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, REFERENTE AO CONVENIO/MC Nº 888012/2019 – PLATAFORMA + BRASIL VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Edital: 29/05/2020 das 08h às 14h. No endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/927085-045-2020 ou www.santarem.pa.gov.br. Entrega das propostas: 29/05/2020 a partir das 9h no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das propostas: 15/06/2020 às 9h30min no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

ALDOÊMIA REGIS CORRÊA
Pregoeira da PMS

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:C0787310

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

CONVÊNIO PARA EMPRÉSTIMO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO

CONVÊNIO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTARÉM E BANCO MAXIMA S/A PARA A CONSIGNAÇÃO FACULTATIVA EM FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, NA FORMA ABAIXO CONVENCIONADA.

O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MPF sob o número 05.182.233/0001-76, com sede na Avenida Anysio Chaves, 853, Bairro Jardim Santarém, neste ato representado pelo Gestor Municipal, Exmo. Sr. FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG nº 1395572 - 3º via e CPF nº 282.566.032-91 denominado simplesmente **CONVENENTE** e, de outro, o Banco Máxima S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o número 33.923.798-0001/00, com sede na cidade do Rio de Janeiro – RJ, na Avenida Atlântica, nº 1130, 12º andar – Copacabana, neste ato representado pelo seu Diretor, Sr. LUIZ ANTONIO BULL, portador do RG nº 8.095.325-6 SSP/SP e CPF n° 964.812.268-72, doravante denominado **CONVENIADA**, celebram o presente Convênio, sujeitando-se à norma disciplinar da Lei nº 8.666/1993 alterações posteriores, legislação municipal e ainda mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio tem como objeto a consignação facultativa em folha de pagamento de servidores públicos municipais efetivos, ativos e inativos concedidos segundo a política de crédito da CONVENIADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade do Município por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária, assumidos pelo consignado junto ao consignatário.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O crédito pleiteado pelo servidor público da CONVENENTE será submetido à aprovação da CONVENIADA; reservando-se a mesma o direito de não conceder crédito a servidores públicos que possuam restrições cadastrais e/ou que não se enquadrem aos parâmetros de crédito para a concessão do credito.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor da parcela mensal de amortização não poderá exceder a 30% (trinta por cento) da remuneração do servidor publico municipal.

DA CONCESSÃO DO CRÉDITO

CLÁUSULA SEGUNDA - Dar-se-á a concessão do empréstimo através de solicitação do servidor ao setor competente do CONVENENTE a Carta de margem de empréstimos, o qual verificará a existência de margem consignável para o empréstimo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Havendo margem consignável o servidor poderá solicitar à CONVENIADA a contratação do empréstimo, através de suas correspondentes, apresentando informações da margem consignável, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) para análise da operação e, caso aprovada será emitida a autorização do empréstimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Autorizado o empréstimo, a CONVENIADA informará ao CONVENENTE, mediante documento impresso, o valor contratado para consignação em folha de pagamento e as prestações devidas à CONVENIADA, pelo prazo e condições estipuladas no respectivo contrato entre o servidor efetivo ativo e inativo e a CONVENIADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONVENENTE não assumirá qualquer obrigação nas concessões de empréstimo aos servidores efetivos ativos e inativos a que tenham alguma restrição ou não atendam aos requisitos estabelecidos nas normas de concessão de crédito da CONVENIADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - A soma mensal total de todas as consignações facultativas de cada servidor **não poderá exceder o valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração líquida**.

CLÁUSULA QUARTA - A CONVENIADA, respeitada a sua programação orçamentária e suas normas operacionais, analisará a possibilidade de efetivação de empréstimo em favor do servidor do CONVENENTE interessados, hipótese em que, aprovado o crédito, a contratação realizar-se-á diretamente com o servidor por meio das correspondentes da CONVENIADA.

CLÁUSULA QUINTA - Os valores das consignações efetivadas em folha deverão ser recolhidos e repassados a CONVENIADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do pagamento da folha de pagamento de cada Unidade Orçamentária (Secretárias e Fundos Municipais), mediante crédito/transferência bancária na **Conta Corrente nº 4990570-0, da Ag. 0001-9**, de titularidade da CONVENIADA.

CLÁUSULA SEXTA - Cada Contrato, devidamente formalizado e deferido pela CONVENIADA, fica vinculado a este Convênio para efeito de realização das consignações aqui estabelecidas, não figurando o CONVENENTE na relação jurídica de direito material firmada entre o servidor efetivo ativo e inativo e a CONVENIADA.

PARAGRAFO ÚNICO: A Carta Contrato deverá ser anexada no formato digital no sistema disponibilizado pela CONVENENTE, sem prejuízo da guarda desse documento pela CONVENIADA para consulta a qualquer tempo pelo CONVENENTE.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

CLÁUSULA SÉTIMA - São obrigações do CONVENENTE:

I verificar, antes da consignação em folha de pagamento do servidor, a adequação dos valores mensais das prestações com a margem consignável e informar, caso solicitada, a data do efetivo exercício do servidor;

II designar e informar à CONVENIADA os servidores habilitados a prestar as informações contidas no inciso I desta cláusula.

III repassar o valor devido pelos servidores que constarem da relação disponibilizada pela CONVENIADA;

IV encarregar-se do processamento das operações realizadas e das averbações em folha de pagamento das parcelas dos empréstimos concedidos;

V retificar e reprogramar as inclusões ou exclusões de empréstimos concedidos ao servidor, desde que solicitados por escrito e tempestivamente pela CONVENIADA.

VI comunicar à CONVENIADA das hipóteses de impossibilidade de se realizar as consignações, indicando os motivos. Regularizada a margem consignável do servidor as consignações suspensas serão retomadas automaticamente, cabendo à CONVENIADA informar o CONVENENTE, se for o caso, os eventuais valores pagos diretamente pelo servidor.

VII informar a CONVENIADA eventual exoneração do servidor com empréstimo consignado, podendo fazer a retenção de até 30% (trinta por cento) nas verbas rescisória a que o servidor tiver direito, desde que conste autorização expressa no contrato firmado entre a CONVENIADA e o servidor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na forma do art. 67 da Lei n. 8.666/93, fica designado o titular do Departamento de Recursos Humanos como representante do CONVENENTE para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Convênio.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

CLÁUSULA OITAVA - São obrigações da CONVENIADA:
I conceder empréstimos para consignação em folha de pagamento aos servidores efetivos ativos e inativos do CONVENENTE, de acordo com sua política de crédito e com as condições previstas neste Convênio;
II prestar todos os esclarecimentos necessários à compreensão e adequada utilização dos serviços de crédito colocados à disposição do CONVENENTE, por intermédio da correspondente designada;
III providenciar, nas operações de concessão de crédito, a análise cadastral e a capacidade econômico-financeira do servidor efetivo ativo e inativo interessado, conforme previsto em suas normas, respeitado o limite mensal de desconto estabelecido neste instrumento;
IV demonstrar ao CONVENENTE, a identificação do empréstimo concedido, o valor mensal a ser consignado em folha de pagamento e o número de parcelas contratadas pelo servidor efetivo ativo e inativo;
V disponibilizar ao CONVENENTE, informação quanto ao cancelamento dos empréstimos solicitados pelos servidores efetivos ativos e inativos interessados e sua quitação antecipada;
VI fornecer o saldo devedor, quando solicitado pelo servidor efetivo ativo e inativo, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), impresso em papel timbrado, sob pena de suspensão de novos empréstimos ou ainda o fim do convênio em caso de reincidências;
VII solicitar ao CONVENENTE, por escrito e tempestivamente, a retificação e reprogramação de inclusão ou exclusão de empréstimos concedidos ao servidor efetivo ativo e inativo;
VIII informar ao CONVENENTE, em até 48h (quarenta e oito horas), por documento impresso, eventual quitação antecipada de empréstimo pelo servidor efetivo ativo e inativo, identificando o empréstimo e a data para registro da quitação na folha de pagamento;
IX comunicar tempestivamente ao CONVENENTE qualquer modificação nas condições e/ou cláusulas contratuais a que se refere o objeto deste Convênio;
X indicar o responsável técnico pelo acompanhamento e fiscalização deste Convênio para atuar em conjunto com os responsáveis designados pelo CONVENENTE, vedada a indicação do servidor do próprio CONVENENTE.
XI encaminhar ao CONVENENTE, em até 48h (quarenta e oito horas), quando solicitado, a documentação impresso de carta contrato ou outros referente a empréstimos consignados celebrado por servidor.

DOS REPASSES

CLÁUSULA NONA - Os repasses correspondentes aos valores devidos pelos servidores efetivos ativos e inativos, em decorrência dos empréstimos concedidos, serão realizados pelo CONVENENTE até 05 (cinco) dias úteis, contados do pagamento da folha de pagamento de cada Unidade Orçamentária (Secretárias e Fundos Municipais), desde que incluídos em folha de pagamento até o dia 05 (cinco) útil de cada mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os valores das consignações incluídas em folha de pagamento após o dia 05 útil de cada mês serão repassados à CONVENIADA imediatamente no mês subsequente à inclusão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os repasses serão efetivados através de ordem bancária em favor da CONVENIADA em caráter irrevogável e irretratável para, enquanto vigorar o aludido Convênio, efetuar o correspondente repasse dos valores consignados nos termos CLÁUSULA QUINTA deste Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de eventuais alterações no cronograma de repasses estabelecido nesta cláusula derivados de atos supervenientes emanados da Administração Pública, serão comunicados imediatamente pelo CONVENENTE à CONVENIADA.

PARÁGRAFO QUARTO - O CONVENENTE comunicará à CONVENIADA qualquer alteração na data da remuneração dos servidores, evitando comprometer os procedimentos relacionados às consignações em folha de pagamento.

DA QUITAÇÃO DO EMPRÉSTIMO

CLÁUSULA DÉCIMA - Mediante requerimento do servidor efetivo ativo e inativo, acompanhado de documento hábil e original de quitação total fornecido pela CONVENIADA e recebido no setor competente até o quinto dia útil de cada mês, o CONVENENTE excluirá o empréstimo da folha de pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONVENENTE também poderá cancelar as consignações registradas e cessar os descontos em folha de pagamento, no mês em que foi formalizado o pleito ou no seguinte se já processada a folha, em virtude de pedido formulado pelo servidor efetivo ativo e inativo, desde que com a anuência prévia e expressa da CONVENIADA.

DO DESLIGAMENTO DO SERVIDOR

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Ocorrendo, por qualquer motivo, o desligamento do servidor, o CONVENENTE não terá qualquer responsabilidade por eventuais débitos não saldados ou a se vencerem, tendo por base empréstimo concedido por meio deste Convênio, sendo de inteira responsabilidade do ex-servidor ou dos seus representantes legais para esse fim constituídos. A CONVENIADA, querendo e respeitando os termos descritos no contrato assinado particularmente com cada um dos servidores, pode valer-se de todos os meios jurídicos disponíveis para obter a importância devida.

PARÁGRAFO ÚNICO - A disposição acima descrita aplica-se automaticamente, na medida das possibilidades jurídicas, aos casos de sinistro envolvendo o falecimento do servidor, hipótese em que as obrigações tratadas nesta cláusula transferir-se-ão ao respectivo espólio.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Este Convênio vigorará pelo prazo de até 24 (vinte) meses, contado da data da última assinatura pelas partes, podendo ser denunciado por qualquer das partes mediante aviso prévio e escrito encaminhado a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Ocorrendo a denúncia, os pedidos de empréstimos serão automaticamente suspensos, permanecendo em vigor as operações já averbadas até a sua liquidação total.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As alterações necessárias ao presente instrumento serão efetuadas mediante lavratura de termo aditivo.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O não cumprimento, total ou parcial, deste Convênio por qualquer das partes, ensejará a sua rescisão, notificando a parte culpada para que cumpra sua obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, respeitada a disponibilidade orçamentária. Se não houver cumprimento, a parte inocente, a seu critério, poderá rescindir o Convênio de pleno direito.

PARAGRÁFO ÚNICO: Em caso de rescisão permanecerão válidas somente as contratações já cadastradas até a data da rescisão, devendo ser descontados pelo CONVENENTE, as parcelas até a integral quitação da operação de crédito. Em caso de impossibilidade do cumprimento, deverá a CONVENENTE comunicar a CONVENIADA, para que esta adote providencias de cobrança junto ao servidor que contratou o empréstimo consignado.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O CONVENENTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento de Convênio e, se for o caso, de seus aditamentos no Diário Oficial do Município, nos exatos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei no 8.666/1 993.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Aplica-se ao presente Convênio, no que couber, as disposições contidas na Lei n. 8.666/93 e normas baixadas pelo CONVENENTE para as contratações em espécie, e, subsidiariamente, o Código Civil Brasileiro.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – As partem elegem o foro da Comarca de Santarém, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios oriundo do presente convênio.

E por estarem CONVENENTE e CONVENIADA assim acordados, lavrou-se o presente termo o qual foi lido e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Santarém (PA), 07 de maio de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Município de Santarém
Convenente

BANCO MÁXIMA S/A
Conveniada

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: .....

2._____
CPF: .....

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:8E0E73A4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelo decreto nº 044/2020, de 03/02/2020e de acordo com a Lei Municipal nº 077/2006 que institui o novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém Novo/PA.

RESOLVE:

CONCEDER, 30 dias de férias regulamentares a (o) servidor (a) **HILDEMAR DEMIS DA SILVA COSTA**, Portaria nº /2005, **CARGO/FUNÇÃO: VIGIA**, lotado neste Órgão Municipal de Educação e atuando na **E.M.E.F.CONCEIÇÃO PIMENTEL,** de Santarém Novo/PA, no período de 15/05/2020 a 15/06/2020, referente ao exercício 2019.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.
Santarém Novo/PA, 20 de MAIO de 2020.

JOSÉ NADILSON MARQUES
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decret.nº. 044/2020 – 03/02/2020.
Santarém Novo/PA.

Publicado por:
Glaucia Socorro Costa Dias
Código Identificador:314CAB22

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO 014/2020 - SRP

Aviso de licitação
PREGÃO ELETRÔNICO 014/2020 - SRP
Registro de Preço para contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção mecânica, de motocicletas com reposição de peças, pneus e acessórios, atendendo as necessidades das secretarias: SEMAPLAN, SEMFI, SEMTUR, SEMEL, SEMCULT, SEMAGRI, SEMURB E SEMOB. Abertura: 16/06/2020 às 09 h30m EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº. 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m. e-mails licitação.pmsfx@hotmail.com; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/; https://www.sfxingu.pa.gov.br/web/

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:C76FB084

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA PREGÃO PRESENCIAL 023/2020 – SRP - RETIFICAÇÃO / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20200118

Ata de Registro de Preços Nº20200118
PREGÃO PRESENCIAL 023/2020 – SRP - RETIFICAÇÃO
Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no dia 20/05/2020. Edição 2490, referente Registro de preços para futura aquisições de materiais de construção para confecção de blokretes, atendendo a Secretaria Executiva Municipal de Serviços Urbanos - SEMOB. **Onde se Lê**: M.B. ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS - ME **Leia – se:** M.B. DIAS BARROS SOBRINHO EIRELI.

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:79989474

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL 023/2020 – SRP - RETIFICAÇÃO

Aviso de Resultado de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL 023/2020 – SRP - RETIFICAÇÃO
Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no dia 20/05/2020. Edição 2490, referente Registro de preços para futura aquisições de materiais de construção para confecção de blokretes, atendendo a Secretaria Executiva Municipal de Serviços Urbanos - SEMOB. **Onde se Lê**: M.B. ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS - ME **Leia – se:** M.B. DIAS BARROS SOBRINHO EIRELI.

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:7B170882

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL 023/2020 – SRP - RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA
Aviso de Homologação de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL 023/2020 – SRP - RETIFICAÇÃO
Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no dia 20/05/2020. Edição 2490, referente Registro de preços para futura aquisições de materiais de construção para confecção de blokretes, atendendo a Secretaria Executiva Municipal de Serviços Urbanos - SEMOB. **Onde se Lê**: M.B. ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS - ME **Leia – se:** M.B. DIAS BARROS SOBRINHO EIRELI.

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:6734C5D2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004-B/2020-PMSF

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004-B/2020-PMSF
OBJETO: Aquisição de Material de Apoio para Equipes de Saúde, para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVÍRUS responsável pelo surto de 2019, de acordo, de acordo com a LEI Nº 13.979, DE FEVEREIRO DE 2020. Objeto do presente contrato deverá ser executado de acordo com o estabelecido na dispensa nº 001/200325. A Contratada declara ser conhecedora da disponibilidade dos serviços, as condições e demais fatores necessários para execução deste Contrato.
CONTRATANTE: **Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Pará**, CNPJ nº 12.062.549/0001-90
CONTRATADA: **M. J. GARRIDO & CIA LTDA**, CNPJ sob o nº **01.939.261/0001-34**
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato fundamenta-se no Art. 24, inciso IV, da Lei. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020.
DO VALOR: O valor global deste contrato é de valor Total R$ 17.350,00 (Dezessete Mil, Trezentos e Cinquenta Reais) conforme proposta, que passa a fazer parte integrante deste, independente da transcrição e/ou traslado.
DA VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 180 dias, contados da data de sua assinatura.
A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao quantitativo dos serviços, no montante de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado contrato, de acordo com o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
DOS RECURSOS FINANCEIROS:
Exercício: 2020
Unidade Orçamentária: 2.091 - Manutenção das Atividades e Func. da Sec. Municipal de Saúde
Atividade: 10 122 0048 2.091 - Manutenção das Atividades e Func. da Sec. Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte Recurso: Receita de Imposto e Trans.- Saúde
Unidade Orçamentária: 2.088 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária - VS
Atividade: 10 304 0049 2.088 - - Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária - VS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte Recurso: Trans. SUS Bloco de Custeio
Unidade Orçamentária: 2.084 - Manutenção do Programa de Atenção Básica
Atividade: 10 301 0051 2.084 - Manutenção do Programa de Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte Recurso: Trans. SUS Bloco de Custeio
DO FORO: Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de São Francisco do Pará/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

São Francisco do Pará, 30 de abril 2020.

PATRÍCIA SILVA CHAVES
Secretária Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Kessia Nascimento Maciel
Código Identificador:D4A05ED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
UASG 980547-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020-PE-SRP-PMSF-SAÚDE com o objeto Formação de registo de preços para Formação Registro de preço para contratação de Empresa para futuras e eventuais coletas, transporte, tratamento e destino final ao lixo patológico proveniente dos estabelecimentos de Saúde acoplados a Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Pará. Data: 17/06/2020 as 10h, através do www.comprasnet.gov.br O edital estará disponível no www.comprasnet.gov.br, site da Prefeitura e/ou Portal do TCM/PA.

PATRÍCIA SILVA CHAVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kessia Nascimento Maciel
Código Identificador:288F77FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2020-PMSF

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2020-PMSF
OBJETO: Aquisição de **EPI – Equipamento de Proteção Individual**, para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVÍRUS responsável pelo surto de 2019, de acordo com a **LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020.** Objeto do presente contrato deverá ser executado de acordo com o estabelecido na dispensa nº **002/200514**. A Contratada declara ser conhecedora da disponibilidade dos serviços, as condições e demais fatores necessários para execução deste Contrato.
CONTRATANTE: **Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Pará**, CNPJ nº 12.062.549/0001-90
CONTRATADA: **E.T. MARQUES EIRELI ME** inscrita no **CNPJ: 08.691.632.0001-50.**
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato fundamenta-se no Art. 24, inciso IV, da Lei. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020.

DO VALOR: O valor global deste contrato é de valor Total R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) conforme proposta, que passa a fazer parte integrante deste, independente da transcrição e/ou traslado.
DA VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 180 dias, contados da data de sua assinatura.
A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao quantitativo dos serviços, no montante de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado contrato, de acordo com o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
DOS RECURSOS FINANCEIROS:
Exercício: 2020
Unidade Orçamentária: 2.084 - Manutenção do Programa de Atenção Básica
Atividade: 10 301 0051 2.084 - Manutenção do Programa de Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte Recurso: Trans. SUS Bloco de Custeio

Unidade Orçamentária: 2.091 - Manutenção das Atividades e Func. da Sec. Municipal de Saúde
Atividade: 10 122 0048 2.091 - Manutenção das Atividades e Func. da Sec. Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte Recurso: Receita de Imposto e Trans.- Saude

Unidade Orçamentária: 2.078 - Manutenção de Outros Programas do SNS
Atividade: 10 301 0047 2.078 - Manutenção de Outros Programas do SNS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte Recurso: Trans. SUS Bloco de Custeio
DO FORO: Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de São Francisco do Pará/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

São Francisco do Pará, 26 de maio 2020.

PATRÍCIA SILVA CHAVES
Secretária Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Kessia Nascimento Maciel
Código Identificador:6E183498

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E CONTRATO

Prefeitura Municipal de Tracuateua, torna público o extrato por meio dessa publicação da DISPENSA ESPECIAL DE LICITAÇÃO nº 002/2020. Objeto: Aquisição de Medicamentos, em caráter de Emergência para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tracuateua, em decorrência da pandemia do COVID-19 (Corona-vírus), conforme previsto, na Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020 e no decreto municipal nº 034/2020, de 20 de março de 2020, assim como, atender a Ação Civil Pública Cível nº 0801387-282020.8.14.0009. Ratificação em 22/05/2020. Tamariz Cavalcante e Mello Filho-Prefeito. 1) Empresa: PHENIX HOSPITALAR LTDA-ME, CNPJ/MF nº 07.851.653/0001-23. Contrato: nº 2020052002/01. Valor R$ 60.000,00. 2) Empresa: VIA FARMA DO BRASIL EIRELI, CNPJ/MF nº 30.949.099/0001-33. Contrato: nº 2020052002/02. Valor R$ 75.000,00. 3) Empresa: M M DOS PRAZERES DA SILVA, CNPJ/MF nº 08.613.444/0001-04. Contrato: nº 2020052002/03. Valor R$ 25.000,00. Vigência dos Contratos: 27/05 a 26/11/2020 ou enquanto perdurar as necessidades.

Tracuateua/PA, 28 de Maio de 2020.

TAMARIZ CAVALCANTE E MELLO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:DEF90632

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 20190283 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019PMT-PP-SRP.

Ata de Registro de Preços nº 20190283
Objeto da Ata: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVÉIS, LUBRIFICANTES E FILTROS DESTINADOS A ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E FUNDOS MUNICIPAIS.
Valor da Ata: R$ R$ 6.698.038,85 (seis milhões seiscentos e noventa e oito mil, trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos).
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial Sistema Registro de Preço nº 026/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Trairão e Fundos Municipais.
CONTRATADAS: C N STEGMANN PEÇAS E SERVIÇO EIRELI - ME, FERREIRA COMERCIO EIRELI, C L L LEAL DE MIRANDA COMERCIAL LTDA-EPP.
Valor do Aditamento: R$ 237.566,75 (duzentos e trinta e sete mil, quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos), referente aos Itens 01,02,03 e 141.
Data da Assinatura: 20 de maio de 2020.
Vigência do Aditamento: 20/05/2020 a 04/07/2020.
Ordenador Responsável: Valdinei José Ferreira

Trairão – PA, 20 de Maio de 2020.

CELSO CIRILO DOS SANTOS
Presidente.

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:E6B2ABED

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
DECRETO Nº. 051/2020

REGULAMENTA AS CONTRATAÇÕES PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TRAIRÃO, ESTADO DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VALDINEI JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Trairão, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO a necessidade de maximizar a utilização do procedimento de registro de preços previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993;

DECRETA:

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de materiais, gêneros e equipamentos, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Municipal, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Para os efeitos deste decreto são adotadas as seguintes definições:

I. Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços,

aquisição de bens e serviços comuns de engenharia, para contratações futuras;

II. Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III. Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública Municipal em conjunto com o departamento solicitante responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

IV. Órgão Participante - órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

V. Detentor da Ata - Licitante(s) vencedor(es) do certame na modalidade concorrência ou pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços

Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses, desde que as quantidades e os recursos financeiros dispendidos justifiquem:

I. Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes;

II. Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à administração para o desempenho de suas atribuições;

III. Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

IV. Quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

Parágrafo único. Poderá ser utilizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica.

Art. 3ºA licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de pregão, do tipo menor preço por item/lote unitário, nos termos das Leis nos 8.666, de 21 de julho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º A ampla pesquisa de mercado será formalizada em documentos produzidos pela Diretoria de Compras e Licitação ou Entidade requisitante, sendo composta de no mínimo três preços ou, na impossibilidade devidamente justificada, conter preço praticado no âmbito da Administração Pública;

§ 2º Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 3º Caberá ao órgão gerenciador ou entidade da Administração Pública a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I. Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

II. Promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela Lei;

III. Realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

IV. Gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da ata;

V. Participar, conjuntamente com a diretoria de compras, das eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento na ata de registro de preços;

VI. Participar, conjuntamente com a Secretaria de Administração quando necessário, de reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

Art. 4ºO prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações, sem prejuízo do disposto na legislação vigente.

§ 1º Observado o "caput` deste artigo, quando da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

§ 2º Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivas propostas, obedecendo o disposto no artigo 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, podendo a formalização se dar na forma § 4º do artigo 62, do mesmo diploma;

Art. 5ºO Órgão de Gestão, quando da instauração do certame licitatório destinado à aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º No caso de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição, controle e resultado esperado.

§ 2º Sempre que possível, deverá ser evitada a contratação de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.
Art. 6º Quando o edital permitir cotação inferior à quantidade licitada nos termos do artigo 23, § 7º da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos detentores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

I. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

II. Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

III. Ao preço e condições do primeiro colocado poderá ser registrado do licitante seguinte, obedecida a ordem de classificação obtida no certame licitatório e o disposto no artigo 64, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

Art. 7ºA existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao Detentor da Ata do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo único. Quando das efetivas contratações, a Administração poderá verificar a compatibilidade do preço com o constante no artigo 11, ou pesquisa específica a fim de verificar a regularidade deste com o mercado, a pedido do Departamento requisitante, devendo ser formalizado por escrito e anexado a Ata de Registro de Preço.

Art. 8ºO edital de licitação para registro de preços contemplará, sempre que possível:

I. A especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II. A estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;

III. O preço máximo que a administração se dispõe a pagar, por contratação, consideradas as condições de fornecimento e as estimativas de quantidades a serem adquiridas;

IV. A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens, materiais e equipamentos;

V. As condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a freqüência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI. O prazo de validade do registro de preço;

VII. Os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços;

VIII. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

Parágrafo único. O edital poderá admitir, como critério de adjudicação, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de hortifrutigranjeiros, peças de veículos e nas demais situações em que a oferta de desconto se mostrar adequada e vantajosa.

Art.9º Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de detentores a terem preços registrados, a Secretaria de Administração, através da Diretoria de Compras e Licitação, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Parágrafo único. Os preços registrados serão publicados trimestralmente na Imprensa Oficial e disponibilizados no site oficial da administração, podendo ser, em caso da manutenção dos preços, publicado extrato com as seguintes informações: a identificação da modalidade licitatória com seu respectivo número, número do processo licitatório, objeto e da disponibilização da Ata de Registro de Preços em site oficial da administração.

Art. 10.A contratação com os detentores da Ata de Registro de Preços, será formalizada preferencialmente por meio de emissão de nota de empenho de despesa, e nos casos devidamente justificados e de acordo com a conveniência administrativa, por meio de instrumento contratual, observado o disposto no artigo 62, §2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 11.A Diretoria de Compras e Licitação, poderá promover pesquisa de preços, visando verificar se os registros são compatíveis com a dinâmica do mercado, devendo ser formalizado por escrito e anexado a Ata de Registro de Preços.

Art. 12.A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos detentores da Ata.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador, mediante provocação do Departamento responsável pelo gerenciamento do insumo registrado, deverá:

I. Convocar o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

III. Convocar os demais licitantes que tiverem preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a autoridade competente da Administração poderá:

I. Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 13.O Detentor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

§ 1º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º O Detentor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Art. 14.Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições do órgão gerenciador e participante.

Art. 15. A Administração Municipal poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRÃO, Estado do Pará, em 27 de maio de 2020.

VALDINEI JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal de Trairão

Publicado na Secretaria, na data supra.

ARLETE BAÚ
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:83BB9988

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
DECRETO Nº. 052/2020

REGULAMENTA O TRATAMENTO DIFERENCIADO, FAVORECIDO E SIMPLIFICADO, PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRAIRÃO, ESTADO DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDINEI JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Trairão, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

DECRETA:

Capítulo I
ACESSO AOS MERCADOS

SEÇÃO I
DEFINIÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Art. 1º Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e suas atualizações.

§ 1º Salvo disposição expressa no edital de licitação, será exigido dessas empresas declaração ou comprovação, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido e diferenciado e simplificado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no § 3º deste artigo.

§ 2º O disposto no parágrafo anterior não se aplica a empresas detentoras do Certificado de Registro Cadastral das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

§ 3º O Microempreendedor Individual - MEI é modalidade de microempresa, sendo vedado impor restrições no que concerne à sua participação em licitações em função de sua natureza jurídica (LC federal nº 123/06, art. 18-D).

SEÇÃO II
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento diferenciado favorecido e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando:

I. A promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;

II. Ampliação da eficiência das políticas públicas;

III. O incentivo à inovação tecnológica;

IV. O fomento do desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais e associativismo.

§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município.

§ 2º As instituições privadas que recebam recursos de convênio deverão envidar esforços para implementar e comprovar o atendimento desses objetivos nas respectivas prestações de contas.

§ 3º Para os efeitos do disposto no inciso I do "caput", considera-se como:

I. Local ou municipal: o limite geográfico do município;

II. Regional: uma das alternativas a seguir, de conformidade com o que dispuser o instrumento convocatório:

a) o âmbito dos municípios que compõem a Associação dos Municípios do Oeste do Pará – AMUT, a que pertence o próprio Município;

b) o âmbito dos municípios, dentro do Estado, existentes dentro de um raio de distância, definido no instrumento convocatório, em quilômetros, superior aos limites geográficos do próprio Município;

c) outro critério superior aos limites geográficos do próprio Município, dentro do Estado, desde que justificado.

Art. 3º Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração do Município, direta ou indiretamente, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas (LC federal nº 123/06, art. 47).

§ 1º Para os efeitos deste artigo:

I. Poderá ser utilizada a licitação por item;
II. Considera-se licitação por item aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços pela Administração, quando estes bens ou serviços puderem ser adjudicados a licitantes distintos.

§ 2º Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no "caput", em decorrência da natureza do produto, a inexistência na região de, pelo menos, 03 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo da participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, essa circunstância deverá, obrigatoriamente, ser justificada no processo.

Art. 4º Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou entidades contratantes (LC federal nº 123/2006, art. 47):

I. Terão por objetivo estabelecer e divulgar um planejamento anual das contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa de quantitativo e de data das contratações no sítio oficial do município;

II. Deverão, na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam injustificadamente a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente ou na região;

III. Sempre que possível, condicionar a contratação ao emprego de mão-de- obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação.

Art. 5º As necessidades de compras de gêneros alimentícios perecíveis e outros produtos perecíveis, por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, serão, preferencialmente, adequadas à oferta de produtores locais ou regionais (LC nº 123/06, art. 47).

§ 1º As compras deverão, sempre que possível, ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias, para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade.

§ 2º A aquisição, salvo razões preponderantes, devidamente justificadas, deverá ser planejada de forma a considerar a capacidade produtiva dos fornecedores locais ou regionais, a disponibilidade de produtos frescos e a facilidade de entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento.

Art. 6º Salvo razões preponderantes, a alimentação fornecida ou contratada por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município terá o cardápio padronizado e a alimentação balanceada com gêneros usuais do local ou da região (LC Federal nº 123/06, art. 47).

Art. 7º Nas aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolvam produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos na região, salvo razões fundamentadas, deverá ser dada preferência pela utilização do pregão presencial (LC federal nº 123/06, art. 47.

Art. 8º Na especificação de bens ou serviços a serem licitados, salvo razões fundamentadas, a exigência de "selo de certificação" deverá ser substituída por atestados de qualidade ou equivalente passados por entidades de idoneidade reconhecida (LC federal nº 123/06, art. 47).

Art. 9º Nos procedimentos de licitação deverá ser dada a mais ampla divulgação aos editais, inclusive junto às entidades de apoio e representação das microempresas e das pequenas empresas para divulgação em seus veículos de comunicação (LC federal nº 123/06, art. 47).

Art. 10 Para os fins do artigo anterior, os órgãos responsáveis pela licitação deverão celebrar convênios com as entidades, para divulgação da licitação, diretamente em seus meios de comunicação (LC federal nº 123/06, art. 47).

SEÇÃO III
HABILITAÇÃO DAS MPE NAS LICITAÇÕES

Art. 11A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (LC Federal nº 123/2006, art. 42)

§ 1º Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A declaração do vencedor de que trata o § 1º acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso do pregão, e no caso das demais modalidades de licitação, no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando- se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

§ 3º A não-regularização da documentação no prazo previsto no § 1º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

SEÇÃO IV
A PREFERÊNCIA À MPE EM CASO DE EMPATE

Art. 12 Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (LC federal nº 123/2006, art. 44.)

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de até cinco por cento superior ao menor preço.

§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 4º A preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:

I. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada a apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

II. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontram em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º Não se aplica o sorteio referido no inciso III do parágrafo anterior quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.

§ 6º No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§ 7º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta deverá ser estabelecido pelo órgão ou entidade contratante, e estar previsto no instrumento convocatório.

SEÇÃO V
PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO

Art. 13 Os órgãos e entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (LC federal nº 123/2006, art. 48, I).

Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste artigo quando ocorrerem situações previstas no art. 20, devidamente justificadas.

SEÇÃO VI
SUBCONTRATAÇÃO DE MPE

Art. 14 Nas licitações para contratação de serviços e obras, o instrumento convocatório poderá exigir a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando (LC federal nº 123/06, art. 47 e 48, II, e § 2º, e 49)

I. O percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, facultada à empresa a subcontratação em limites superiores, sendo vedada a sub-rogação completa da contratação;

II. Prazo para o contratado apresentar o plano de subcontratação e a documentação de regularidade fiscal, trabalhista e certidão negativa de falência e recuperação judicial das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis;

III. Que as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser estabelecidas no Município ou Região, dando-se preferência àquelas estabelecidas no Município;

IV. Que a empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

V. Que a empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

§ 1º Deverá constar ainda do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I. Microempresa ou empresa de pequeno porte;

II. Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e

III. Consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 2º Não se admite a exigência de subcontratação:

I. Para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios;

II. Quando for inviável, sob o aspecto técnico;

III. Quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, de forma devidamente justificada.

§ 3º O disposto no inciso II do caput deste artigo deverá ser comprovado no momento da aceitação, quando a modalidade de licitação for pregão, ou no momento da habilitação nas demais modalidades.

§ 4º Não deverá ser exigida a subcontratação quando esta for inviável, não for vantajosa para a administração pública, representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, devidamente justificada, ou de parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório.
§ 5º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 6º Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

SEÇÃO VII
AQUISIÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS DE NATUREZA DIVISÍVEL

Art. 15 Nas licitações para a aquisição de bens, serviços e obras de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, os órgãos e entidades contratantes reservarão cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte (LC federal nº 123/2006, art. 48, III,

§ 1º Para aplicação da cota reservada, o objeto poderá ser subdividido em itens, sendo:

I. Um com o limite máximo percentual de 25% para a cota reservada, destinado exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, admitindo-se a divisão da cota reservada em múltiplas cotas, objetivando-se a ampliação da competitividade, desde que a soma dos percentuais de cada cota em relação ao total do objeto não ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento);

II. Outro, com o percentual complementar destinado ao mercado geral.

§ 2º O disposto neste artigo não impede a participação da microempresa ou empresa de pequeno porte na disputa pela totalidade do objeto.

§ 3º O instrumento convocatório deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

§ 4º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

§ 5º Aplica-se o disposto no caput sempre que houver, local ou regionalmente, o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte e que atendam às exigências constantes do instrumento convocatório.

§ 6º Admite-se a divisão da cota reservada em múltiplas cotas, objetivando-se a ampliação da competitividade, desde que a soma dos percentuais de cada cota em relação ao total do objeto não ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento).

§ 7º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço, ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, justificadamente.

§ 8º Não se aplica disposto neste artigo para os itens ou lotes de licitação de valor estimado até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 15 deste decreto.

SEÇÃO VIII
DISPENSA DE LICITAÇÕES

Art. 16 Nas seguintes situações de dispensa de licitação previstas nos incisos I e II do art. 24 da Lei federal nº 8.666/93, as compras deverão ser feitas preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte (LC federal nº 123/2006, art. 49, IV, na redação da LC federal nº 147/2014)

a) Obras e serviços de engenharia de valor até R$ 33.000,00 ou outro valor que venha a ser indicado nos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1996;

b) Outros serviços e compras de valor até R$ 17.600,00 ou outro valor que venha a ser indicado nos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1996.

Parágrafo único. As demais contratações diretas por dispensas de licitação com base nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1996, deverão ser preferencialmente realizadas com microempresas e

empresas de pequeno porte sediadas no município ou região (LC federal nº 123/06, art. 47)

SEÇÃO IX
DISPOSIÇÕES GENÉRICAS

Art. 17 Também deverão ser preferencial e prioritariamente realizadas com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, as contratações (LC federal nº 123/2006, art. 47):

I. Em qualquer modalidade, para fornecimento de merenda escolar e gêneros alimentícios;

II. Para prestação de serviços de manutenção, conservação, limpeza, jardinagem e afins;

III. Para exploração de restaurantes populares, fornecimento de alimentação padronizada e afins.

§ 1º Na contratação de novos empreendimentos o edital poderá estabelecer percentual mínimo do efetivo de mão-de-obra a ser contratado entre domiciliados no Município, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º O processo de recrutamento do efetivo a que se refere o parágrafo anterior, deverá ser realizado sem interferência do poder público.

§ 3º O disposto no parágrafo anterior não impede que o contratado recorra a serviço local de colocação de mão-de-obra, desde que esse atue de forma comprovadamente impessoal.

Art. 18Não se aplica o disposto nos artigos 15 a 17 e 19 quando (LC federal nº 123/2006, art. 49) quando:

I. Não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III. A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, exceto em relação ao disposto no artigo 18 desta lei;

IV. O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar os objetivos previstos no art. 2º, justificadamente.

§ 1º Para a comprovação do disposto no inciso I do caput, poderão ser adotadas as seguintes justificativas:

I. Verificação da inexistência de um mínimo três microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, por meio de declaração prévia dos licitantes na licitação;

II. Ausência de participação efetiva de um mínimo de três microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente em licitação com o mesmo objeto e na mesma região;

III. Consulta à associação de comércio, indústria e serviços do local ou região em que será executado o objeto da licitação, ou a cadastro informatizado de fornecedores que identifique os fornecedores locais e regionais;

IV. Estudos de mercado ou pareceres técnicos.

§ 2º Para efeito do disposto no inciso II:

I. Considera-se não vantajosa a contratação quando resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência, exceto quando o instrumento convocatório estabelecer, justificadamente, a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC federal nº 123/06, art. 48, § 3º).

II. A natureza do bem, serviço ou obra, ou as práticas e regras usuais de mercado forem incompatíveis com a aplicação do benefício.

Art. 19 Em relação aos benefícios referidos nas Seções V a VIII deste capítulo:

I. O edital de convocação poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para a microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada, cujo preço seja superior em até 10% (dez por cento) em relação ao preço da empresa vencedora sediada em outra localidade ou região (LC 123/2006, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2014)

II. A participação da microempresa e da empresa de pequeno porte poderá se dar em licitação de qualquer valor, ainda que superior ao estabelecido para seu enquadramento.

§ 1º Em relação ao benefício previsto no inciso I do "caput";

I. Poderá ser usada como uma das justificativas quando o Município tiver renda per capita inferior à média nacional.

II. No benefício da cota reservada previsto neste decreto, aplica- se a margem de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte locais apenas em relação à cota reservada, não se estendendo à cota principal.

§ 2º Nas licitações com exigência de subcontratação, a margem de preferência prevista neste artigo somente será aplicada se houver um consórcio exclusivo de microempresas e empresas de pequeno porte em que todas sejam sediadas local ou regionalmente.

CapítuloII
CERTIFICADO CADASTRAL DA MPE

Art. 20O Certificado de Registro Cadastral das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte tem por objetivo:

I. Simplificar as exigências de documentação para habilitação nas licitações realizadas no âmbito do Município;

II. Comprovar a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, e a qualificação técnica e econômico-financeira da empresa e demais exigências legais pertinentes;

III. Viabilizar a política de compras preferenciais de bens e serviços da microempresa e da empresa de pequeno porte estabelecida local ou regionalmente, por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito controladas, direta ou indiretamente, pelo Município;

IV. Orientar o órgão ou entidade responsável pela licitação na divulgação do edital respectivo, utilizando os mais amplos meios de comunicação, inclusive correspondência para a sede ou domicílio dos possíveis fornecedores;

V. Possibilitar que médias e grandes empresas tenham acesso aos fornecedores de bens e serviços do Município para fins de subcontratação.

Art. 21O Registro Cadastral das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será organizado e gerido pela Secretaria Municipal de Administração, que poderá expedir normas complementares sobre a documentação necessária ao registro cadastral e sua renovação.

§ 1º Da decisão que denegar, suspender ou conceder o registro cadastral, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para o titular da Secretaria.

§ 2º Poderá a Secretaria Municipal de Administração condicionar a inclusão no cadastro à participação do fornecedor em cursos de capacitação, seja em relação à sua formalização jurídica, gerencial ou na qualificação técnica de seu produto, podendo, para tanto, firmar convênios com órgãos, sindicatos, entidades técnicas, educacionais ou outras, de interesse da micro e pequena empresa.
§ 3º O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

Art. 22O pedido de inclusão no Registro Cadastral das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será disciplinado pela Secretaria competente gestora do cadastro, que levará em consideração, em relação ao MEI, microempresa e empresa de pequeno porte, o disposto neste artigo e as exigências legais simplificadas e favorecidas, segundo a natureza da aquisição ou a modalidade de licitação que o interessado pretenda concorrer.

§ 1º Em relação ao Microempreendedor Individual - MEI:

I. Documento comprobatório de sua regularidade formal e fiscal será o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

II. Não será exigida a apresentação de balanço ou balancetes, podendo a administração pública, em substituição, solicitar o Imposto de Renda da Pessoa Física - IRPF.

§ 2º Nas licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega, serviços imediatos ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social (LC federal nº 123/2006, art. 47)

§ 3º A Secretaria Municipal de Administração poderá, a qualquer tempo, examinar a validade da documentação apresentada, bem como a veracidade das informações prestadas e, constatada qualquer irregularidade, deverá suspender ou cancelar o registro cadastral adotando as providências cabíveis de natureza fiscal ou penal.

Art. 23O prazo de validade do certificado de inscrição do Registro Cadastral das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte expedido pela Secretaria Municipal de Administração será de até 01 (um) ano.

Art. 24O disposto neste capítulo II poderá ser substituído por medidas equivalentes de caráter regional, em decorrência de consórcio ou convênio firmado para esse fim.

CapítuloIII
DA CAPACITAÇÃO

Art. 25O Município proporcionará capacitação dos membros da Comissão de Licitação da Administração Municipal para aplicação do que dispõe este Decreto.

§ 1º A capacitação poderá ser realizada e certificada nos termos de Convênio a ser celebrado com entidade de apoio à micro e pequenas empresas.

CapítuloIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26O disposto neste decreto aplica-se também, desde que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

I. Às sociedades cooperativas, nela incluídos os atos cooperados e não- cooperados (Lei federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, art. 34, conversão da MP nº 351, de 2007);

II. Ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município (LC federal nº 123, de 2006, art. 3º A, na redação da LC federal 147, de 2014).

Art. 27 Poderá a Secretaria Municipal de Administração baixar instruções complementares relativamente ao disposto neste Decreto.

Art. 28 Aplica-se supletivamente a este Decreto, a legislação federal pertinente.

Art. 29 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRÃO, **Estado do Pará, em 27 de maio de 2020.**

VALDINEI JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal de Trairão

Publicado na Secretaria, na data supra.

ARLETE BAÚ
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:C1C7007B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 123.2020.35.1.001
ORIGEM: CV-001/2020-SEMS. **Contratante:** Secretaria Municipal de Saúde de Tucuruí. **Contratada:** North Construtora de Edifícios e Comércio de Materiais de Construção EIRELI**. Objeto:** Contratação de empresa especializada para revitalização dos espaços de atendimento do Hospital Municipal de Tucuruí. **Valor:** R$ 108.820,91 (cento e oito mil oitocentos e vinte reais e noventa e um centavos). **Data de Assinatura:** 26.05.2020.

Publicado por:
Hosana Vieira Linhares da Silva
Código Identificador:B526C748

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 505-20-MARIA DO DESTERRO OLIVEIRA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 505/2020
XINGUARA, 26 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 76, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 169/2020 - AJX

CONSIDERANDO o interesse público para o retorno da servidora as suas atividades.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **MARIA DO DESTERRO OLIVEIRA DOS SANTOS, PROFESSORA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, solicitando suspenção da licença sem remuneração.

CONSIDERANDO que a servidora usufruiu a referida licença no período de 01 de fevereiro de 2020 até o dia 30 de abril de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º Suspender a licença sem remuneração a que se refere à portaria n° 91/20, de 28 de janeiro de 2020, retornando a servidora a suas atividades normais a partir de 01 de maio de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2020.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:9E5431AA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 51, DE 28 DE MAIO DE 2020.

DECRETO Nº 51, DE 28 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 40, DE 29 DE ABRIL DE 2020, QUE TRATA SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS, NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE MARABÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**Prefeito Municipal de Marabá**, Estado do Pará, Sebastião Miranda Filho, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso II do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Marabá;

Considerando a necessidade de adequação ao horário de funcionamento das atividades e serviços não essenciais, nos termos do Decreto nº 32, de 07 de abril de 2020 e Decreto nº 49, de 25 de maio de 2020;

Considerando a alteração necessária no horário de funcionamento dos frigoríficos que já funcionavam no horário de 24h (vinte e quatro horas) a permanecerem autorizados no mesmo horário;

Considerando a necessidade de alteração do Anexo Único do Decreto nº 40, de 29 de abril de 2020, que trata sobre o horário de funcionamento dos estabelecimentos, no âmbito do Município de Marabá.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo único do Decreto nº 40, de 29 de abril de 2020, que determinou o início e o término de funcionamento dos estabelecimentos, no âmbito do Município de Marabá.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2020, e poderá ser revisto a qualquer tempo, de acordo com a eventual evolução epidemiológica do COVID-19 no Município de Marabá.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 28 de maio de 2020.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

DECRETO Nº 51, DE 28 DE MAIO DE 2020.

ANEXO ÚNICO

ESTABELECIMENTOS	HORÁRIOS	
	Abertura	Fechamento
PANIFICADORAS	06h00	20h00
FEIRAS, PEIXARIAS, AÇOUGUES, MERCADOS E MERCEARIAS E HORTIFRÚTIS	06h00	18h00
FARMÁCIAS E DROGARIAS	07h00	21h00
LABORATÓRIOS	07h00	21h00
CLÍNICAS	07h00	21h00
POSTOS DE COMBUSTÍVEIS	06h00	21h00
* COMÉRCIO VAREJISTA	09h00	19h00
LOJAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	08h00	18h00
LOJAS DE MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI;	08h00	18h00
LOJAS DE PRODUTOS HOSPITALARES	08h00	18h00
LOJAS DE AUTO PEÇAS, AUTO ELÉTRICAS E BORRACHARIAS	09h00	17h00
OFICINAS DE CARROS, MÁQUINAS E MOTOS	09h00	17h00
PET SHOPS, LOJAS DE PRODUTOS PARA ANIMAIS E MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS	09h00	17h00
CONSULTÓRIOS VETERINÁRIOS	09h00	17h00
AGÊNCIAS BANCÁRIAS	10h00	16h00
* CASAS LOTÉRICAS	07h00	19h00
LOJAS DE INFORMÁTICA E DE INTERNET;	08h00	18h00
LOJAS DE INSUMOS AGRÍCOLAS, PRODUTOS DE ALIMENTAÇÃO DE ANIMAIS DE PECUÁRIA, DE RAÇÃO, ALIMENTAÇÃO DE REBANHO BOVINO, CRIATÓRIOS DE PEIXES, AVIÁRIOS, POCILGAS, ANIMAIS DOMÉSTICOS E DE PREVENÇÃO, CONTROLE E ERRADICAÇÃO DE PREGAS DOS VEGETAIS E DE DOENÇAS DE ANIMAIS	08h00	18h00
LOJAS DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL	08h00	18h00
ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS	10h00	18h00
* LATICÍNIO	06h00	16h00
RESTAURANTES LOCALIZADOS NAS MARGENS DAS ENTRADAS E SAÍDAS DA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARABÁ	10h00	22h00
* Obs: Hospitais, funerárias, postos de combustíveis e frigoríficos que já funcionavam no horário de 24h ficam autorizados a permanecerem no mesmo horário de funcionamento.		

* Obs: Os supermercados ficam autorizados a funcionar no horário de 24h.
* Obs: Fica permitido o funcionamento das atividades e serviços não essenciais de 09h até às 19h, nos termos do Decreto nº 32, de 07 de abril de 2020 e Decreto nº 49, de 25 de maio de 2020.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F8B6B624

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
CONCEDE LICENÇA SAÚDE AOS SERVIDORES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – IPASEMAR
CONCEDE LICENÇA SAÚDE AOS SERVIDORES

Lotação: Secretaria Municipal de Educação						
Portaria	**Laudo**	**Matricula**	**Servidor**	**Cargo**	**Data Inicial**	**Quant. Dias**
468/2020	479/2020	8259	Daniel Cordeiro Galvão	Professor	13/05/2020	83

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde						
Portaria	**Laudo**	**Matricula**	**Servidor**	**Cargo**	**Data Inicial**	**Quant. Dias**
467/2020	478/2020	495	Junio Almeida da Silva	Motorista	28/05/2020	60

Lotação: Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas						
Portaria	**Laudo**	**Matricula**	**Servidor**	**Cargo**	**Data Inicial**	**Quant. Dias**
465/2020	476/2020	29823	Francisco Carlos Pereira da Silva	Carpinteiro	27/05/2020	86

PRISCILLA LOBATO SANTOS
Presidente
Portaria 910/2018 - GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C6E70B84

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20200170 / PROCESSO LICITATÓRIO: PE 018/2020 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20200170
Processo Licitatório: PE 018/2020 - SRP
Parte contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos e comunicação visual, para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Saúde - SEMSA.
Vigência da ata: (12 meses a partir da assinatura da Ata)
Parte Contratada: E. P. DOS SANTOS GRAFICA EIRELI
Data da assinatura: 28 de maio de 2020
Valor: R$ 199.717,10 (cento e noventa e nove mil, setecentos e dezessete reais e dez centavos)

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	CUSTO UNITµRIO	CUSTO TOTAL
1	CAPA PARA PROCESSO ABERTA	3.000,00	unidade	R$ 0,82	R$ 2.460,00
2	CARIMBO AUTOENTINTADO.	80,00	unidade	R$ 43,00	R$ 3.440,00
5	CARTAO DA FAMILIA FOR.16 PAPEL CART.186G	3.900,00	unidade	R$ 0,27	R$ 1.053,00
9	CARTAO INDICE FOR.32 PAPEL CART.180G	4.000,00	unidade	R$ 0,27	R$ 1.080,00
10	CARTAO VACINA ADULTO PAPEL CART.120G	6.000,00	unidade	R$ 0,29	R$ 1.740,00
11	CARTAO VACINA CANINA PAPEL 75G FOR. 64	8.000,00	unidade	R$ 0,27	R$ 2.160,00
13	CARTAO INDICE FOR 32 PAPEL CART. 120G	5.000,00	unidade	R$ 0,29	R$ 1.450,00
14	CRACHA COLORIDO 20X12CM PAPEL CARTOLINA 250G SEMSA.	600,00	unidade	R$ 1,99	R$ 1.194,00
16	ENVELOPE COMERCIAL C/JANELA	1.800,00	unidade	R$ 0,79	R$ 1.422,00
17	ENVELOPE TIMBRADO 26x24mm	3.000,00	unidade	R$ 0,99	R$ 2.970,00
20	FOLDER COLORIDO FOR. 8 FRENTE E VERSO 120G	6.000,00	unidade	R$ 0,99	R$ 5.940,00
22	IMPRESSO FOR. 16 100X1 FRENTE E VERSO PAPEL 56G 16X24	3.000,00	bloco	R$ 21,00	R$ 63.000,00
24	PASTA DE PROCESSO SUFIT 180G 1/0	2.000,00	unidade	R$ 1,39	R$ 2.780,00
27	RECEITUÁRIO AZUL B 2 50X2 FOR. 24	100,00	bloco	R$ 4,94	R$ 494,00
29	REFIL PARA CARIMBO DE 10 A 30	150,00	unidade	R$ 24,99	R$ 3.748,50
30	TINTA PARA CARIMBO AUTO-ENTINADO	40,00	unidade	R$ 44,99	R$ 1.799,60
31	ADESIVOS TAMANHO PADRÃO POR M2 TRANSPARENTE	1.000,00	metro quadrado	R$ 66,99	R$ 66.990,00
35	LONA 400G POR M2	200,00	metro quadrado	R$ 79,99	R$ 15.998,00
36	LONA 400G COM METALON 20x20 M2	200,00	metro quadrado	R$ 99,99	R$ 19.998,00
VALOR TOTAL:					**R$ 199.717,10**

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:62735556

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20200170 / PROCESSO LICITATÓRIO: PE 018/2020 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20200170
Processo Licitatório: PE 018/2020 - SRP
Parte contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos e comunicação visual, para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Saúde - SEMSA.
Vigência da ata: (12 meses a partir da assinatura da Ata)
Parte Contratada: N.M. SANTOS GRAFICA - ME
Data da assinatura: 28 de maio de 2020
Valor: R$ 210.710,20 (duzentos e dez mil, setecentos e dez reais e vinte centavos)

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	CUSTO UNITµRIO	CUSTO TOTAL
3	CARIMBO NUMERADOR AUTOMATICO C/ 6 DIGITOS	5,00	unidade	R$ 435,00	R$ 2.175,00
4	CARTÃO DA CRIANÇA FOR. A3 PAPEL CART. 180G	10.000,00	unidade	R$ 0,29	R$ 2.900,00
6	CARTAO ESPELHO DO ADOLESCENTE E AULTO FORMATO 16	3.000,00	unidade	R$ 0,39	R$ 1.170,00
7	CARTAO ESPELHO FEMININO FORMATO 16	3.000,00	unidade	R$ 0,39	R$ 1.170,00
8	CARTAO ESPELHO MASCULINO FORMATO 16	3.000,00	unidade	R$ 0,39	R$ 1.170,00
12	CARTAZES COLORIDO FORM.2 150G	1.500,00	unidade	R$ 2,99	R$ 4.485,00
15	ENVELOPE 26 X 36 mm	4.300,00	unidade	R$ 0,64	R$ 2.752,00
18	ENVELOPE TIMBRADO FRENTE/VERSO 34x24CM	10.000,00	unidade	R$ 0,79	R$ 7.900,00
19	FICHA ODONTOLOGICA 2 CORES PAPEL 180G FORMATO 16	3.000,00	unidade	R$ 0,49	R$ 1.470,00
21	IMPRESSO FOR. 08 100X1 FRENTE E VERSO PAPEL 75G 24x33	4.000,00	bloco	R$ 26,00	R$ 104.000,00
23	PANFLETO COLORIDO FORM.16 PAPE COUCHE	60.000,00	unidade	R$ 0,15	R$ 9.000,00
25	RECEITUARIO AZUL 50x2 FOR.24	300,00	bloco	R$ 16,00	R$ 4.800,00
26	RECEITUARIO AZUL B 1 50x2 FOR.24	180,00	bloco	R$ 3,99	R$ 718,20
28	RECEITUARIO ESPECIAL BRANCO 100x1 FOR.8	1.000,00	bloco	R$ 3,99	R$ 3.990,00
32	ADESIVOS TAMANHO PADRÃO POR M2 PERFURADO	400,00	metro quadrado	R$ 69,04	R$ 27.616,00
33	BANNER 1,20x80	300,00	metro quadrado	R$ 58,99	R$ 17.697,00
34	FAIXA DE LONA DE 280G 4MTSX80CM M2	300,00	metro quadrado	R$ 58,99	R$ 17.697,00
VALOR TOTAL:					**R$ 210.710,20**

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:EACA3D8D

